



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000121/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS		REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00003	CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6%DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: REGISTRO(MAPASIF/DIPOA),IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	36.000	22,580	812.880,00	27,750	999.000,00	26,900	968.400,00	24,750	891.000,00
00006	CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	KG	55	22,580	1.241,90	27,750	1.526,25	26,900	1.479,50	24,750	1.361,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000121/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS		REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6%DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO(MAPASIF/DIPOA),IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO										
00001	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6%DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO	KG	36.000			18,960	682.560,00	16,900	608.400,00	20,190	726.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000121/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS		REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
00004	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6%DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06	KG	55			18,960	1.042,80	16,900	929,50	20,190	1.110,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000121/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS		REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO										
00002	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA (DRUMETE) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	36.000			20,790	748.440,00	26,900	968.400,00	48,820	1.757.520,00
00005	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA (DRUMETE)	KG	55			20,790	1.143,45	26,900	1.479,50	48,820	2.685,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000121/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS		REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO										
Valor Total OBTIDO				814.121,90		2.433.712,50		2.549.088,50		3.380.516,80	
Valor Total VENCIDO						683.602,80		969.879,50		892.361,25	

Desclassificação / Inabilitação / Desistência

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - Lote 00001 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - Lote 00002 - Não cotar todos os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES - Lote 00003 - Não cotar todos os itens
- BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS - Lote 00001 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS - Lote 00003 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS - Lote 00002 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS - Lote 00003 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA - Lote 00002 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.

Observações:

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 07:51:48 e 06/05/2026 09:10:11

Relatório gerado no dia 06/05/2026 09:10:37 (IP: 177.73.242.100)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

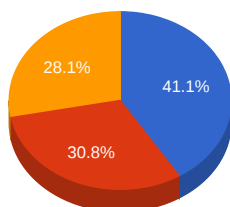
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO).	3	1 Unidade	R\$ 18,96 (un)	-	R\$ 18,96	28,1%	R\$ 18,96
2) CARNE DE FRANGO (DRUMETE - COXINHA DA ASA).	3	1 Unidade	R\$ 20,79 (un)	-	R\$ 20,79	30,8%	R\$ 20,79
3) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO).	3	1 Unidade	R\$ 27,75 (un)	-	R\$ 27,75	41,1%	R\$ 27,75

Valor Global: R\$ 67,50

Valor do item em relação ao total

- 1) CARNE DE FRANGO...
- 2) CARNE DE FRANGO...
- 3) CARNE DE FRANGO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO).

Preço Estimado: R\$ 18,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,96 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, pa-rasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características natu-rais. Com adição de no máximo 6%de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspe-ção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, g-ramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de en-trega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,96
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	63.761.902/0001-60	Data:	12/02/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / 980681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO	Modalidade:	Inexigibilidade
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS (GENEROS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS)	SRP:	NÃO
Identificação:	63761902000160-1-000003/2027	Lote/Item:	1/19
Ata:	N/A	Homologação:	12/02/2026 00:00
Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br	Quantidade:	600
Unidade:	Quilograma	UF:	RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.114.866/0001-72	SUPERMERCADO KARISMA LTDA	R\$ 18,96
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Candeias do Jamari	AVENIDA TANCREDO NEVES, 10
Telefone:	Email:	
(69) 9210-7581	karisma@pegpagcandeias.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,43
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	18.357.079/0001-78	Data:	01/12/2025 08:00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Pretensa aquisição de gêneros alimentícios, enlatados, hortifrutigranjeiros, carnes em geral e frios, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Divino das Laranjeiras	SRP:	SIM
Identificação:	NºPregão:900222025 / UASG:984441	Lote/Item:	/20
Ata:	Link Ata	Homologação:	12/01/2026 06:34
Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br	Quantidade:	2.800
Unidade:	Quilograma	UF:	MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.621.450/0001-44 *VENCEDOR*	CENTRAL DE DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 21,35
Marca: FERREIRA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FERREIRA Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
63.984.045/0001-68	MARTINS ALIMENTACAO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 21,50
Marca: FRIMESA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FRIMESA Descrição: Descrição não informada Endereço: BOM JESUS, 97		
Telefone: (33) 3255-8866		Email: martinsalimentacaodistribuidora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.174.119/0001-37	Data: 14/08/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL / 27174119000137-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios (hortifruti e frios)	SRP: SIM
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO	Identificação: 27174119000137-1-000137/2025
	Lote/Item: 1/74
	Ata: N/A
	Homologação: 02/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Quilograma
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.958.048/0001-07 *VENCEDOR*	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 13,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Item 2: CARNE DE FRANGO (DRUMETE - COXINHA DA ASA).

Preço Estimado: R\$ 20,79 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,79

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DISPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.031.918/0001-24	Data: 18/07/2025 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de carnes, frios, perecíveis e preparado líquido para refresco.	SRP: SIM
Descrição: Carne de ave in natura - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXINHA DA ASA(DRUMETE), APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:102316
CatMat: 447619 - Carne De Ave In Natura - Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete) Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
	Homologação: 14/08/2025 11:05
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: Quilograma
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
73.110.256/0001-25		PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA			R\$ 16,00	
VENCEDOR						
Marca: MISTER FRANGO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MISTER FRANGO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Franca	RUA REALINDO JACINTO MENDONCA, 4353	Elieser	(16) 3707-2870	vendas1@peglev.com.br	
58.355.892/0001-23		NIVALDO MENDES FRANCA			R\$ 16,80	
Marca: SADIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: COXINHA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Franca	RUA MAJOR MENDONCA, 1354	Nivaldo	(16) 3721-2310	casadecarnesbrasil@hotmail.com	
31.061.801/0001-90		PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES EIRELI			R\$ 17,20	
Marca: CANÇÃO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: CANÇÃO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
SP	Guará	10A RUA Deputado Joao de Faria, 519			(16) 3831-3977	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
13.952.293/0001-59	CASA DE CARNES SANTADELIA LTDA				R\$ 17,30
Marca: Canção					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: A					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Franca	AVENIDA ORLANDO DOMPIERI, 2080	(16) 3703-1383	casadecarnessantaadelia@hotmail.com	
60.184.905/0001-90	ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R\$ 22,60
Marca: LEVO					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PROC. NACIONAL					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0056-84	Data: 10/06/2025 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados, para o segundo trimestre, para a Seção de Subsistência da Escola Preparatória de Cadetes do Ar.	SRP: SIM
Descrição: Carne de ave in natura - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXINHA DA ASA(DRUMETE), APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	Identificação: N°Pregão:900092025 / UASG:120025
CatMat: 447619 - Carne De Ave In Natura - Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete) Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso	Lote/Item: /39
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/07/2025 14:02
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 3.500
	Unidade: Quilograma
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.072.993/0001-07	MINAS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				R\$ 18,48
VENCEDOR					
Marca: Cogran / COOPERATIVA DOS GRANJEIROS DO OESTE DE MI					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Congelado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA WALDOMIRO LOBO, 681	(31) 3433-8788	minascomercio@hotmail.com	
29.875.728/0001-49	LUCIENE LOPES CARVALHO 05607983692				R\$ 19,60
Marca: Seara/Seara					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Não se aplica					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA DAS BANDEIRAS, 774	(31) 3201-5144	cont.imperio@task.com.br	
21.767.486/0001-68	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA				R\$ 21,98
Marca: PIF PAF					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Carne de ave in natura					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Sete Lagoas	RUA CAICARA, 93	(31) 3152-7488	claudiolanza.mabc@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
35.475.312/0001-36	CASSIO HENRIQUE DE SOUZA 11471139638				R\$ 22,40
Marca: BSM - BSM ATACADISTA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: BSM - BSM ATACADISTA					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA CACHOEIRA DA PRATA, 480	(31) 9910-0685	cassio.licitacao@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0398-65	Data: 06/05/2025 08:30
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios frigorificados.	SRP: SIM
Descrição: Carne de ave in natura - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	Identificação: N°Pregão:900072025 / UASG:791181
	Lote/Item: /14
	Ata: Link Ata
	Homologação: 22/05/2025 16:05
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 3.200
	Unidade: Quilograma
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
53.155.565/0001-04	SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA					R\$ 14,49
VENCEDOR						
Marca: PIFPAF/RIVELLI/LAR/AURORA/SEARA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: KG						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
26.788.865/0001-58	MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA					R\$ 14,50
Marca: riveli						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: drumete de frango						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA BRASIL, 19001	ALINE	(21) 2473-2170	licitacao@marisolrj.com.br	
18.037.209/0001-95	MW TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 15,00
Marca: riveli						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: riveli						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
RUA GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA, 3666			(22) 9204-2421		mwtechcomercio.adm@gmail.com	
05.007.267/0001-24	PROSADI COMERCIAL LTDA					R\$ 15,53
Marca: RIVELLI - DIPLOMATA - LAR - BIG FRANGO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: KG						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA CAPITAO FELIX, 00110	Marcia Maria Almeida Gonçalves	(21) 3890-0499	prosadicomercial@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
13.024.866/0001-84	FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA					R\$ 15,71
Marca: GUIBON Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA DESMONS, 59	José Almir	(21) 3837-0076	forcaunida2011@yahoo.com.br	
10.910.334/0001-56	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 17,33
Marca: LAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	ESTRADA DA CACUIA, 661		(21) 2467-3304	empresaguarailha@hotmail.com	
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 20,00
Marca: DIPLOMATA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CARACTERISTICO Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA CAPITAO FELIX, 110		(21) 2667-2555	societario@novacont.net	
45.769.761/0001-40	FMS FALCAO ATACADISTA LTDA					R\$ 20,90
Marca: CANÇÃO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RJ	São Pedro da Aldeia	R BELA VISTA, 36		(22) 2648-9060	fmsfalcaoalimentos@gmail.com	
19.188.725/0001-83	NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 21,53
Marca: BIG FRANGO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BIG FRANGO Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Volta Redonda	AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, 1333	GUILHERME	(24) 3346-4090	nardellivr@hotmail.com	
20.645.946/0001-12	TILIM INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA					R\$ 21,53
Marca: LAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CARACTERISTICO Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
01.968.236/0001-89	MENMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 21,53
Marca: RIVELLI/COPACOL/RICA/DIPLOMATA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2025 Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:	Email:	
AVENIDA DOUTOR EUGENIO BORGES, 5350				(21) 9170-3083	mendes.ltda@yahoo.com	
35.475.312/0001-36	CASSIO HENRIQUE DE SOUZA 11471139638					R\$ 21,53
Marca: PIFPAF Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PIFPAF Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA CACHOEIRA DA PRATA, 480		(31) 9910-0685	cassio.licitacao@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.239.391/0001-27	MARISETE ISRAEL PEREIRA				R\$ 21,53
Marca: Vieira Alimentos					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Vieira Alimentos					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Carmo	RUA ALAYDE FERREIRA BRAGA MONTEIRO, 433	(32) 9842-6736	mipcomercioatacadista@gmail.com	
40.336.507/0001-35	LCV PINHEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS				R\$ 21,53
Marca: LAR					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CARACTERISTICO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA DOS BANGUENSES, 01510	(21) 3332-1588	lygiavalentep@gmail.com	
27.113.285/0002-04	ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				R\$ 21,54
Marca: JAGUAR					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: JAGUAR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São Pedro da Aldeia	RUA ARNALDO SANTOS, 75	Nichollas	(22) 98854-6414	royale.comercio@gmail.com
47.033.478/0001-81	HELENO MORA O VIEIRA 07227634760				R\$ 25,00
Marca: similar					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Carne de ave in natura					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São Pedro da Aldeia	R TORRES, 7	Heleno	(21) 99927-7627	jksolurep@gmail.com



Item 3: CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO).

Preço Estimado: R\$ 27,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL / 1390 - Consórcio 8 de Abril**Data:** 27/03/2026 09:00**Objeto:** Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados a diversos setores dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril".**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Filé de Peito de Frango congelado IQF: Filé de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer - Filé de Peito de Frango congelado IQF: Filé de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias lagonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 - MAPA).**Identificação:** 08996378000107-1-000028/2026**Lote/Item:** 1/91**Ata:** N/A**Homologação:** 31/03/2026 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 80**Unidade:** Kilograma**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.407.398/0001-74 *VENCEDOR*	SEBASTIAO MASTRACOUZO & MASTRACOUZO LTDA	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: R LEME, 10		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.244.384/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios e Refeição para atender as demandas das secretarias municipais, para os eventos administrativos, reuniões e cerimônias, eventos esportivos, amistosos, campanhas da saúde, café dos funcionários e visitas públicas.

Descrição: **FILÉ DE PEITO DE FRANGO**Filé de peito de frango congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no **Ministério da Agricultura** - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de peito de frango congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e lote.

Data: 23/03/2026 16:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18244384000153-1-000012/2026

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: KG

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.942.417/0001-28 *VENCEDOR*	GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA	R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE JALES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP

Objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, por tempo determinado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (CIACA), conforme Termo de Referência – Anexo I”. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **FILE DE PEITO DE FRANGO** - FILE DE PEITO DE FRANGO

Data: 27/02/2026 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45131885000104-1-000004/2026

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 02/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: KG.

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.388.402/0001-33 *VENCEDOR*	LUCIMEIRE APARECIDA MORETTI FERREIRA	R\$ 27,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Data: 06/05/2026 07:51

Nome da Cotação: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO).

Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES). na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - CARNE DE FRANGO (DRUMETE - COXINHA DA ASA).

Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO).



Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.
-



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO).	R\$ 17,93	R\$ 18,96	4,12	22,96	Média	R\$ 13,39	R\$ 16,18	R\$ 16,18
CARNE DE FRANGO (DRUMETE - COXINHA DA ASA).	R\$ 19,74	R\$ 20,79	2,21	11,17	Média	R\$ 17,20	R\$ 19,74	R\$ 20,79
CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO).	R\$ 27,25	R\$ 27,75	2,05	7,51	Média	R\$ 25,00	R\$ 27,25	R\$ 27,75

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6%de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES).	un	1,00	MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / 980681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO KARISMA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,96	R\$ 17,93	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/M G	Compras.gov.br	CENTRAL DE DISTRIBUICAO LTDA	---	R\$ 21,43		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,46% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL / 27174119000137-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	---	R\$ 13,39		VÁLIDO	
2	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO	Compras.gov.br	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,20	R\$ 19,74	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DISPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES)			ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HU MANAS E SOCIAIS-FRANCA							
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola Preparatória de Cadetes do Ar	Compras.gov.br	MINAS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,79		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Compras.gov.br	SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	---	R\$ 21,22		VÁLIDO	
3	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6%de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES)	un	1,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL / 1390 - Consórcio 8 de Abril	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEBASTIAO MASTRACOUZO & MASTRACOUZO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,00	R\$ 27,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITUTINGA / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA	---	R\$ 29,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JALES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCIMEIRE APARECIDA MORETTI FERREIRA	---	R\$ 27,75		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/05/2026 08:45:10

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/05/2026 08:30:54

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO). :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.114.866/0001-72	R\$ 18,96	R\$ 18,96
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18.96		
2. Valor Calculado: R\$ 18,96		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 59.621.450/0001-44	R\$ 22,12	R\$ 21,35
2 63.984.045/0001-68	R\$ 22,35	R\$ 21,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21.35, 21.50		
2. Soma das propostas selecionadas: 21.35 + 21.50 = 42.85		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 42.85 / 2 = 21.43		
4. Valor Calculado: R\$ 21,43		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.958.048/0001-07	R\$ 13,39	R\$ 13,39
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13.39		
2. Valor Calculado: R\$ 13,39		

Item 2 - CARNE DE FRANGO (DRUMETE - COXINHA DA ASA). :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 73.110.256/0001-25	R\$ 22,60	R\$ 16,00
2 58.355.892/0001-23	R\$ 25,99	R\$ 16,80
3 31.061.801/0001-90	R\$ 28,00	R\$ 17,20
4 13.952.293/0001-59	R\$ 22,60	R\$ 17,30
5 60.184.905/0001-90	R\$ 22,60	R\$ 22,60
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17.20		
2. Valor Calculado: R\$ 17,20		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 00.072.993/0001-07	R\$ 22,00	R\$ 18,48
2 29.875.728/0001-49	R\$ 22,50	R\$ 19,60
3 21.767.486/0001-68	R\$ 22,60	R\$ 21,98
4 35.475.312/0001-36	R\$ 22,60	R\$ 22,40
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 19.60, 21.98		
2. Soma das propostas selecionadas: 19.60 + 21.98 = 41.58		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 41.58 / 2 = 20.79		
4. Valor Calculado: R\$ 20,79		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	53.155.565/0001-04	R\$ 21,53	R\$ 14,49
2	26.788.865/0001-58	R\$ 14,50	R\$ 14,50
3	18.037.209/0001-95	R\$ 21,53	R\$ 15,00
4	05.007.267/0001-24	R\$ 21,53	R\$ 15,53
5	13.024.866/0001-84	R\$ 21,53	R\$ 15,71
6	10.910.334/0001-56	R\$ 21,50	R\$ 17,33
7	01.220.638/0001-09	R\$ 21,53	R\$ 20,00
8	45.769.761/0001-40	R\$ 20,90	R\$ 20,90
9	19.188.725/0001-83	R\$ 21,53	R\$ 21,53
10	20.645.946/0001-12	R\$ 21,53	R\$ 21,53
11	01.968.236/0001-89	R\$ 21,53	R\$ 21,53
12	35.475.312/0001-36	R\$ 21,53	R\$ 21,53
13	02.239.391/0001-27	R\$ 21,53	R\$ 21,53
14	40.336.507/0001-35	R\$ 21,53	R\$ 21,53
15	27.113.285/0002-04	R\$ 21,54	R\$ 21,54
16	47.033.478/0001-81	R\$ 25,00	R\$ 25,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20.90, 21.53
2. Soma das propostas selecionadas: 20.90 + 21.53 = 42.43
3. Divisão pela quantidade selecionada: 42.43 / 2 = 21.22
4. Valor Calculado: R\$ 21,22

Item 3 - CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.407.398/0001-74	R\$ 25,00	R\$ 25,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 25.00
2. Valor Calculado: R\$ 25,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	56.942.417/0001-28	R\$ 29,00	R\$ 29,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 29.00
2. Valor Calculado: R\$ 29,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.388.402/0001-33	R\$ 27,75	R\$ 27,75

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27.75
2. Valor Calculado: R\$ 27,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 984441 - PREFEITURA MUNICIPAL DIVINO DAS LARANJEIRAS

PREGÃO 90022/2025

Às 09:34 horas do dia 12 de janeiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25/2025, Pregão nº 90022/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Pretensa aquisição de gêneros alimentícios, enlatados, hortifrutigranjeiros, carnes em geral e frios, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Divino das Laranjeiras		
Entrega de propostas:	De 01/12/2025 às 08:00 até 12/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2025 às 09:20:49	Bom dia! Solicito que se atentem no momento de digitar o lance para evitar apresentação de lance inexequível.
Sistema	12/12/2025 às 09:57:37	Prezados licitantes, os valores estão sendo ofertados bem abaixo do preço médio, solicito atenção no momento de digitar os lances para não ofertar lance errado, os casos em que o valor estiver muito abaixo será solicitada comprovação de exequibilidade, além disso tem as penalidades da Lei em relação a situação.
Sistema	12/12/2025 às 13:00:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/12/2025 às 13:12:21	Boa tarde! As propostas serão analisadas
Sistema	17/12/2025 às 08:55:41	Prezados Licitantes, bom dia! Daremos seguimento ao procedimento.
Sistema	17/12/2025 às 08:55:58	assim que completar às 09h00
Sistema	17/12/2025 às 15:43:16	com fundamento no item 10.5 do Edital – A sessão será suspensa com retorno dia 19/12/2025 às 09h00.
Sistema	17/12/2025 às 15:43:49	retificando: com fundamento no item 10.5 do Edital – A sessão será suspensa com retorno dia 22/12/2025 às 09h00.
Sistema	22/12/2025 às 15:42:03	Conforme dispõe o item 10.10 do Edital, havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e o horário para a sua continuidade. No presente caso, considerando a necessidade de aguardar o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido ao licitante ME, que apresentou certidões vencidas no SICAF, a sessão será suspensa.
Sistema	22/12/2025 às 15:42:16	O procedimento encontra fundamento no item 6.3.3 do Edital, que assegura o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal. Em razão do feriado municipal nos dias 24 (expediente até 12h), 25 e 26 (integral), 31 (expediente até 12h), bem como 01 e 02 (integral), o prazo final para regularização encerra-se em 05/01/2026.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/12/2025 às 15:42:26	Dessa forma, a sessão será retomada no dia 06/01/2026, às 09h00.
Sistema	06/01/2026 às 08:59:47	Bom dia! Daremos seguimento ao processo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
12/12/2025 às 13:00:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Carne de ave in natura

Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso

Quantidade:	2800	Valor estimado:	R\$ 22,3530 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 62.588,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1500	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.536.***-0 - REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS para CENTRAL DE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 59.621.450/0001-44, melhor lance: R\$ 21,3500 (unitário) / R\$ 59.780,0000 (total)

Propostas do Item 20

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.215.028/0001-04 - 24.215.028 GISELE MORAES SOUZA FREITAS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 21,0000 (unitário) R\$ 58.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: REAL Modelo/versão: REAL Valor proposta: R\$ 22,3000 (unitário) R\$ 62.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2800
59.621.450/0001-44 - CENTRAL DE DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 21,3500 (unitário) R\$ 59.780,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FERREIRA Modelo/versão: FERREIRA Valor proposta: R\$ 22,1200 (unitário) R\$ 61.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2800
63.984.045/0001-68 - MARTINS ALIMENTACAO DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 21,5000 (unitário) R\$ 60.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FRIMESA Modelo/versão: FRIMESA Valor proposta: R\$ 22,3500 (unitário) R\$ 62.580,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2800

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 09:03:10	24.215.028/0001-04	R\$ 21,9000
12/12/2025 às 09:04:53	63.984.045/0001-68	R\$ 21,5000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 09:06:56	59.621.450/0001-44	R\$ 21,3500
12/12/2025 às 09:07:39	24.215.028/0001-04	R\$ 21,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 às 09:00:08	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2025 às 09:10:09	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 24.215.028/0001-04	17/12/2025 às 10:51:04	Sr. Fornecedor 24.215.028 GISELE MORAES SOUZA FREITAS, CNPJ 24.215.028/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Para fins de comprovação da sua declaração, solicito que envie notas fiscais de compra do produto ofertado, para que a Administração tenha ciência de que sua proposta não é irreal. Prazo de 02 dias nos termos do item 10.5 do Edital. A sessão retornará dia 22/12/2025 às 09h00..
Sistema para o participante 24.215.028/0001-04	19/12/2025 às 10:51:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:00 de 19/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 24.215.028 GISELE MORAES SOUZA FREITAS, CNPJ 24.215.028/0001-04.
Sistema	22/12/2025 às 14:30:00	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/12/2025 14:40:00.
Sistema	06/01/2026 às 09:57:23	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2026 10:07:23.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
17/12/2025 às 10:51:04	Fornecedor 24.215.028 GISELE MORAES SOUZA FREITAS, CNPJ 24.215.028/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Para fins de comprovação da sua declaração, solicito que envie notas fiscais de compra do produto ofertado, para que a Administração tenha ciência de que sua proposta não é irreal. Prazo de 02 dias nos termos do item 10.5 do Edital. A sessão retornará dia 22/12/2025 às 09h00..
12/01/2026 às 09:34:25	Fornecedor CENTRAL DE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 59.621.450/0001-44 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 21,3500.
12/01/2026 às 09:34:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

22/12/2025 14:40:00

Intenção de recurso na habilitação:

06/01/2026 10:07:23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 102316 - ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA
PREGÃO 90006/2025

Às 11:05 horas do dia 14 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FERNANDA MELLO SANTANNA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 593/2025-CF, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: SP
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição futura e eventual de carnes, frios, perecíveis e preparado líquido para refresco.
Entrega de propostas: De 18/07/2025 às 08:00 até 30/07/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 30/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/07/2025 às 09:01:35	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	30/07/2025 às 09:02:01	Aproveitando o início da fase de lances, gostaríamos de lembrar alguns pontos:
Sistema	30/07/2025 às 09:02:07	Trata-se de Registro de preços não tendo uma quantidade mínima de cada item para ser solicitado em cada compra, ou seja podemos pedir uma única unidade do item
Sistema	30/07/2025 às 09:02:50	Conforme consta também no item 7.20 do Termo de Referência - nossos pagamentos são realizados em contata corrente em nome da contratada no Banco do Brasil
Sistema	30/07/2025 às 09:03:53	Solicitamos que atentem-se à todas as condições de entrega e especificações para que os valores ofertados contemplem os custos necessários, conforme edital.
Sistema	30/07/2025 às 10:28:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/07/2025 às 10:30:09	Prezados licitantes, vamos dar início à etapa de julgamento das propostas. Solicitaremos a negociação via sistema de alguns itens, pedimos que verifiquem e façam o aceite/recusa via sistema.
Sistema	30/07/2025 às 16:58:25	Prezados licitantes, suspenderemos a sessão devido ao final do expediente para retorno amanhã, 31/07/2025, às 09h.
Sistema	30/07/2025 às 16:59:02	Aos licitantes com envio de anexos em aberto, favor encaminhar os documentos dentro do prazo do sistema.
Sistema	31/07/2025 às 09:02:24	Prezados licitantes, bom dia! Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	31/07/2025 às 16:56:32	Prezados licitantes, suspenderemos a sessão devido ao final do expediente para retorno amanhã, 01/08/2025, às 09h.
Sistema	01/08/2025 às 09:00:27	Prezados licitantes, bom dia. Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	01/08/2025 às 17:00:14	Prezados licitantes, suspenderemos a sessão devido ao final do expediente para retorno na segunda-feira, 04/08/2025, às 09h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:26	Prezados licitantes, bom dia. Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	04/08/2025 às 16:56:45	Prezados licitantes, suspenderemos a sessão devido ao final do expediente para retorno amanhã, 05/08/2025, às 09h.
Sistema	05/08/2025 às 09:01:43	Prezados licitantes, bom dia. Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	05/08/2025 às 13:53:07	Prezados licitantes, vamos abrir no chat individual de cada um a consulta se tem interesse em compor o cadastro reserva para os itens em que são próximos classificados.
Sistema	05/08/2025 às 13:53:11	Esclarecendo que devem se manifestar se aceitam compor o cadastro reserva fazendo o valor do Fornecedor classificado em cada item ou se querem permanecer com o valor de sua proposta.
Sistema	05/08/2025 às 14:36:02	Prezados licitantes, o presente certame será encaminhado à autoridade competente para análise e posterior adjudicação e homologação do mesmo. Entraremos em contato com os adjudicatários via e-mail para os trâmites de formalização da Ata de Registro de preços.
Sistema	05/08/2025 às 14:36:13	Agradecemos a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
30/07/2025 às 10:28:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Carne de ave in natura

Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso

Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 22,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 4.520,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.151.***-*0 - FERNANDA MELLO SANTANNA para PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25, melhor lance: R\$ 16,0000 (unitário) / R\$ 3.200,0000 (total)

Propostas do Item 17

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.184.905/0001-90 - ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 22,6000 (unitário) R\$ 4.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEVO Modelo/versão: PROC. NACIONAL Valor proposta: R\$ 22,6000 (unitário) R\$ 4.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
13.952.293/0001-59 - CASA DE CARNES SANTADELIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 17,3000 (unitário) R\$ 3.460,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Canção Modelo/versão: A Valor proposta: R\$ 22,6000 (unitário) R\$ 4.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
58.355.892/0001-23 - NIVALDO MENDES FRANCA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 16,8000 (unitário) R\$ 3.360,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SADIA Modelo/versão: COXINHA Valor proposta: R\$ 25,9900 (unitário) R\$ 5.198,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.061.801/0001-90 - P&V ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 17,2000 (unitário) R\$ 3.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CANÇÃO Modelo/versão: CANÇÃO Valor proposta: R\$ 28,0000 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
73.110.256/0001-25 - PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 16,0000 (unitário) R\$ 3.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MISTER FRANGO Modelo/versão: MISTER FRANGO Valor proposta: R\$ 22,6000 (unitário) R\$ 4.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
30/07/2025 às 09:34:09	73.110.256/0001-25	R\$ 22,0000
30/07/2025 às 09:36:16	58.355.892/0001-23	R\$ 21,8000
30/07/2025 às 09:36:22	13.952.293/0001-59	R\$ 21,6000
30/07/2025 às 09:36:47	73.110.256/0001-25	R\$ 21,0000
30/07/2025 às 09:39:26	13.952.293/0001-59	R\$ 20,8000
30/07/2025 às 09:39:31	31.061.801/0001-90	R\$ 20,5000
30/07/2025 às 09:39:54	73.110.256/0001-25	R\$ 20,0000
30/07/2025 às 09:40:15	13.952.293/0001-59	R\$ 19,8000
30/07/2025 às 09:40:34	73.110.256/0001-25	R\$ 19,5000
30/07/2025 às 09:42:19	31.061.801/0001-90	R\$ 19,2000
30/07/2025 às 09:42:31	58.355.892/0001-23	R\$ 19,0000
30/07/2025 às 09:42:36	73.110.256/0001-25	R\$ 18,5000
30/07/2025 às 09:42:41	31.061.801/0001-90	R\$ 18,2000
30/07/2025 às 09:42:48	13.952.293/0001-59	R\$ 18,0000
30/07/2025 às 09:43:00	73.110.256/0001-25	R\$ 17,5000
30/07/2025 às 09:44:29	13.952.293/0001-59	R\$ 17,3000
30/07/2025 às 09:44:36	73.110.256/0001-25	R\$ 17,0000
30/07/2025 às 09:44:44	31.061.801/0001-90	R\$ 17,2000
30/07/2025 às 09:44:55	58.355.892/0001-23	R\$ 16,8000

Data/hora	Participante	Lance
30/07/2025 às 09:45:15	73.110.256/0001-25	R\$ 16,0000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 09:32:49	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/07/2025 às 09:33:49	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/07/2025 às 09:33:49	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/07/2025 às 09:47:16	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/07/2025 às 09:47:53	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 11:02:04	Prezado licitante, considerando que estão com a melhor oferta para o item 17, abriremos o envio de anexos para encaminhamento da planilha de proposta detalhada e ficha técnica/catálogo do produto ofertado.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 11:02:13	Sr. Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Para envio de proposta e ficha técnica/catálogo do produto ofertado, informando os dados bancários de conta corrente PJ no Banco do Brasil para pagamento, conforme item 7.20 do Termo de Referência, e demais informações relevantes.
Pelo participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 11:43:48	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:48 de 30/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 11:53:17	Prezado licitante, por gentileza corrigir a validade da ata na proposta, onde consta 6 meses deve constar 1 ano
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 11:53:33	Sr. Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 13:54:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Para correção validade da ata na proposta.
Pelo participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 11:58:43	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:43 de 30/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 12:00:45	Agradecemos o envio, encaminhamos os documentos para análise da área requisitante, assim que nos retornarem informaremos via chat, pedimos que aguardem por gentileza.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 14:23:21	Prezado licitante, o produto ofertado está de acordo com o solicitado, conforme análise da área requisitante.
Sistema	30/07/2025 às 14:23:40	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2025 14:33:40.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 14:24:39	Sr. Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Para envio dos documentos para análise de habilitação.
Pelo participante 73.110.256/0001-25	30/07/2025 às 14:33:28	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:28 de 30/07/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	04/08/2025 às 16:02:58	Documentação de habilitação ok.
Sistema	04/08/2025 às 16:03:41	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2025 16:13:41.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	05/08/2025 às 13:55:40	Prezado licitante, aguardaremos 30 (trinta) minutos para manifestação se querem compor o cadastro reserva. Por gentileza responder no chat.
Pelo participante 73.110.256/0001-25	05/08/2025 às 14:15:29	Sim, temos interesse em compor o cadastro reserva do item.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	05/08/2025 às 14:17:57	Certo, gostariam de compor o cadastro reserva de todos os itens em que apresentaram proposta? Por gentileza, informar se seria com o valor do fornecedor ou mantendo o valor de sua proposta.
Pelo participante 73.110.256/0001-25	05/08/2025 às 14:19:48	Pode ser de todos os itens, mas mantendo os nossos valores.
Sistema para o participante 73.110.256/0001-25	05/08/2025 às 14:21:03	Certo, faremos o registro desta informação na Ata de Registro de Preços.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 11:02:13	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:03:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Para envio de proposta e ficha técnica/catálogo do produto ofertado, informando os dados bancários de conta corrente PJ no Banco do Brasil para pagamento, conforme item 7.20 do Termo de Referência, e demais informações relevantes.
30/07/2025 às 11:43:48	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 finalizou o envio de anexo.
30/07/2025 às 11:53:33	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:54:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Para correção validade da ata na proposta.
30/07/2025 às 11:58:43	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 finalizou o envio de anexo.
30/07/2025 às 14:24:39	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Para envio dos documentos para análise de habilitação.
30/07/2025 às 14:33:28	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 finalizou o envio de anexo.
14/08/2025 às 11:05:34	Fornecedor PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ 73.110.256/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16,0000.
14/08/2025 às 11:05:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

30/07/2025 14:33:40

Intenção de recurso na habilitação:

04/08/2025 16:13:41



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG
PREGÃO 90009/2025

Às 14:02 horas do dia 01 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 67550006417202597, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios industrializados, para o segundo trimestre, para a Seção de Subsistência da Escola Preparatória de Cadetes do Ar.		
Entrega de propostas:	De 10/06/2025 às 09:00 até 23/06/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/06/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:08	Senhores licitantes, bom dia. Sou o pregoeiro da sessão pública do Pregão Eletrônico 90009/2025, promovido pela UASG 120025, Escola Preparatória de Cadetes do Ar. Peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:15	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:19	No presente Pregão será adotado na fase de lances o modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022
Sistema	23/06/2025 às 13:31:23	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo entre lances, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:27	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. Esse fato não desonera os licitantes da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:33	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento nos arts 59 §2 e 64, Incisos I e II, da Lei 14.133/19, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:39	Nos termos do art. 155, § 4 da Lei 14.133/19, o fornecedor poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade
Sistema	23/06/2025 às 13:31:46	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Agente de Contratação neste Chat, ou pelo Sistema Comprasnet, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante todo o andamento da licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 13:31:49	De acordo com o art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, é responsabilidade das licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	23/06/2025 às 13:31:56	Por fim, cabe a este Agente de Contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema, através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/citsmart/pages/login/login.load
Sistema	23/06/2025 às 15:00:14	A Sessão será encerrada agora e retornaremos amanhã, 24/06 (terça-feira), a partir das 09:15 horas. Boa tarde !
Sistema	24/06/2025 às 08:56:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:27:39	Bom dia Senhores
Sistema	24/06/2025 às 09:28:16	Estou verificando as propostas e atualizando a planilha. Em breve solicitarei os anexos das propostas.
Sistema	24/06/2025 às 10:45:20	Foi verificado que, todas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar possuem as condições necessárias de participação no certame.
Sistema	24/06/2025 às 10:45:41	Senhores licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar nos itens do pregão, solicito a possibilidade de negociação dos valores ofertados visando a melhor proposta para a Administração. Caso seja de interesse, solicito que manifestem-se nos próximos 5 minutos.
Sistema	24/06/2025 às 11:18:22	Senhores licitantes, informo que por motivo de saúde, estarei encerrando as atividades do pregão por hoje. Reabriremos amanhã às 9h30, para início das convocações das propostas classificadas em 1ª lugar.
Sistema	24/06/2025 às 11:19:57	Ressalto ainda que todos levistem as documentações necessárias conforme edital e TR, tais como: CTF, DIPOA (carnes), ABIC (café), etc. Bem como atentem para a formalística necessária para envio da proposta (prazo de validade, assinatura, etc)
Sistema	25/06/2025 às 09:32:31	Bom dia Srs. Licitantes, a sessão está sendo reaberta.
Sistema	25/06/2025 às 09:41:16	Srs. licitante classificados provisoriamente em primeiro lugar. Neste momento convocarei os anexos, conforme item 7.20 do edital, para envio das propostas atualizadas e os documentos necessários à aceitabilidade das propostas
Sistema	25/06/2025 às 09:41:27	erá cobrado para TODOS os itens o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (CTF), conforme item 4.3 do termo de referencia.
Sistema	25/06/2025 às 09:41:40	ara o item 3 (CAFÉ): A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIACAO DO CAFE EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MINIMA DE 6,0 PONTOS E MAXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFE E LAUDO DE ANALISE DE MICROSCOPIA DO CAFE, COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA
Sistema	25/06/2025 às 09:41:50	PARA O ITEM 4 (CAFÉ): GRÃOS CAFÉ ARÁBICA 100% CLASSIFICAÇÃO PREMIUM
Sistema	25/06/2025 às 09:42:32	Para os itens 35 A 41 (CARNES): Os produtos deverão ser inspecionados pelo D. I. P. O. A e ter o selo ou carimbo com o número do SIF. Ser registrado no Órgão competente do Ministério da Agricultura e na embalagem deve constar o número do registro. Também será aceito o registro no DIPOVA (Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Serviço de Inspeção Estadual (SIE) para as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 09:42:35	sediadas no estado de Minas Gerais;
Sistema	25/06/2025 às 09:42:50	no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa das mesmas.
Sistema	25/06/2025 às 09:44:39	Informo ainda que, caso os Srs. estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar em mais de um item, somente será aberta convocação de anexo no primeiro deles, devendo a documentação para todos ser enviada neste.
Sistema	25/06/2025 às 11:58:20	Senhores licitantes, informo que recebi diversos e-mails relatando instabilidades e não conectividades no sistema. Desta forma, a fim de manter a isonomia, irei solicitar novamente os anexos na parte da tarde
Sistema	25/06/2025 às 11:59:43	Voltaremos as 13h30m
Sistema	25/06/2025 às 13:30:44	Boa tarde Senhores
Sistema	25/06/2025 às 13:31:35	Durante o período da manhã, houve instabilidade e muitos fornecedores me mandaram e-mail informando a pane.
Sistema	25/06/2025 às 13:31:55	Desta forma, a fim de se manter a isonomia, serão convocados todos os itens novamente
Sistema	25/06/2025 às 13:32:19	Srs. licitante classificados provisoriamente em primeiro lugar. Neste momento convocarei os anexos, conforme item 7.20 do edital, para envio das propostas atualizadas e os documentos necessários à aceitabilidade das propostas
Sistema	25/06/2025 às 13:32:29	será cobrado para TODOS os itens o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (CTF), conforme item 4.3 do termo de referencia.
Sistema	25/06/2025 às 13:32:41	para o item 3 (CAFÉ): A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIACAO DO CAFE EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MINIMA DE 6,0 PONTOS E MAXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFE E LAUDO DE ANALISE DE MICROSCOPIA DO CAFE, COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA
Sistema	25/06/2025 às 13:32:48	PARA O ITEM 4 (CAFÉ): GRÃOS CAFÉ ARÁBICA 100% CLASSIFICAÇÃO PREMIUM
Sistema	25/06/2025 às 13:33:04	Para os itens 35 A 41 (CARNES): Os produtos deverão ser inspecionados pelo D. I. P. O. A e ter o selo ou carimbo com o número do SIF. Ser registrado no Órgão competente do Ministério da Agricultura e na embalagem deve constar o número do registro. Também será aceito o registro no DIPOVA (Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Serviço de Inspeção Estadual (SIE) para as empresas MG
Sistema	25/06/2025 às 13:33:15	no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa das mesmas.
Sistema	25/06/2025 às 13:41:27	Favor fazer o envio aqui pela plataforma
Sistema	25/06/2025 às 13:54:50	Senhores licitantes, o CTF pode ser consultado no link abaixo: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php , a consulta deve ser feita com o CNPJ do fabricante do produto
Sistema	25/06/2025 às 15:49:41	Boa tarde Senhores licitantes. Informo que recebi as propostas e vou analisar.
Sistema	25/06/2025 às 15:49:51	Encerro as atividades por hoje
Sistema	25/06/2025 às 15:50:17	Voltaremos amanhã às 09h30m
Sistema	26/06/2025 às 09:38:42	Bom dia Senhores licitantes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 09:39:02	Estou verificando as propostas. Fiquem atentos às diligências
Sistema	26/06/2025 às 11:57:25	Informo que o CTF é um certificado necessário para a formulação e aceitação da proposta. Desta forma, não posso parar o certame para aguardar uma emissão de documento previamente solicitado.
Sistema	26/06/2025 às 11:58:48	Informo que farei uma pausa para o almoço e voltarei a convocar anexos as 13h30m
Sistema	26/06/2025 às 13:39:27	Boa tarde Senhores licitantes
Sistema	26/06/2025 às 14:04:43	Vou convocar o anexo
Sistema	26/06/2025 às 16:46:59	Senhores licitantes, informo que vou encerrar as atividades por hoje. Voltaremos amanhã às 8h da manhã. Para convocações e diligências das propostas enviadas.
Sistema	27/06/2025 às 08:07:06	Bom dia Senhores licitantes
Sistema	27/06/2025 às 11:18:13	Obrigado por avisar, Foi um erro meu de operação. Vou aceitar a proposta
Sistema	27/06/2025 às 12:16:27	Informo que darei uma pausa para o almoço e retornarei às 13h
Sistema	27/06/2025 às 13:15:35	Boa tarde
Sistema	27/06/2025 às 16:33:24	Senhores licitantes, informo que, conforme solicitado via chat, foram reabertos os itens 3 e 29 para complementação de documentos enviados.
Sistema	27/06/2025 às 16:34:10	Informo ainda que retornaremos na segunda-feira, dia 30/06 às 8h00
Sistema	30/06/2025 às 08:00:51	Bom dia. Vou verificar os anexos enviados e em breve entrarei em contato
Sistema	30/06/2025 às 08:41:14	Não para o item 4 a proposta da empresa foi recusada pelo não cumprimento do prazo estabelecido e já foi solicitada para nova empresa.
Sistema	30/06/2025 às 08:42:08	Ressalto ainda que para o item 3 A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIACAO DO CAFE EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MINIMA DE 6,0 PONTOS E MAXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFE E LAUDO DE ANALISE DE MICROSCOPIA DO CAFE, COM TOLERANCIA DE NO MAXIMO 1% DE IMPUREZA
Sistema	30/06/2025 às 08:42:27	Solicito ainda que seja enviado catálogo e inscrição no CTF
Sistema	30/06/2025 às 08:42:45	o CTF pode ser consultado no link: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php
Sistema	30/06/2025 às 08:57:44	O prazo estabelecido deve ser mantido, para que seja mantida a isonomia do certame. O CTF é um certificado previsto no termo de referência.
Sistema	30/06/2025 às 13:53:43	Me passa o CNPJ por favor
Sistema	30/06/2025 às 13:55:50	Em consulta ao site https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php , verificou-se que a
Sistema	30/06/2025 às 13:56:08	Desta forma, a proposta não pode ser aceita
Sistema	30/06/2025 às 13:56:47	07.604.556/0007-21 esse tem
Sistema	30/06/2025 às 13:56:55	Vou convocar o anexo
Sistema	30/06/2025 às 14:00:16	Sim, vou convocar no item 11. Não tô conseguindo convocar no item 29
Sistema	30/06/2025 às 14:14:00	Não, o preço do item 29 esta dentro da referência.
Sistema	30/06/2025 às 14:17:59	Solicitei negociar o item 26 também
Sistema	30/06/2025 às 14:18:20	Caso possível, encaminhe a proposta dos itens 26 e 29
Sistema	30/06/2025 às 17:08:00	Boa tarde Senhores

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 17:08:46	Estou encerrando as atividades por hoje. Retorno amanhã às 9h00
Sistema	01/07/2025 às 09:15:43	Bom dia. Em breve começarei a solicitar documentos complementares de habilitação
Sistema	01/07/2025 às 09:46:20	Srs. Licitantes que não foram vencedores de algum item, caso tenham interesse em participar do cadastro de reserva para fornecimento dos itns no mesmo valor dos 1 colocados, favor manifestar-se em 10 minutos.
Sistema	01/07/2025 às 10:05:27	Como não houve interesse, caso tenham interesse em participar do cadastro de reserva para fornecimento dos itens NOS PRÓPRIOS VALORES OFERTADOS, favor manifestar-se em 10 minutos.
Sistema	01/07/2025 às 10:25:48	Como não houve interesse declaro encerrado o questionamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 15:48:35	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Por motivo de alteração de horário do expediente administrativo.
23/06/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 08:56:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Carne de ave in natura

Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso

Quantidade:	3500	Valor estimado:	R\$ 22,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 79.100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.796.***-1 - ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA para MINAS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.072.993/0001-07, melhor lance: R\$ 18,4800 (unitário) / R\$ 64.680,0000 (total)

Propostas do Item 39

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.475.312/0001-36 - ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 22,4000 (unitário) R\$ 78.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BSM - BSM ATACADISTA Modelo/versão: BSM - BSM ATACADISTA Valor proposta: R\$ 22,6000 (unitário) R\$ 79.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
29.875.728/0001-49 - LUCIENE LOPES CARVALHO 05607983692 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 19,6000 (unitário) R\$ 68.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Seara/Seara Modelo/versão: Não se aplica Valor proposta: R\$ 22,5000 (unitário) R\$ 78.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500
00.072.993/0001-07 - MINAS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 18,4800 (unitário) R\$ 64.680,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Cogran / COOPERATIVA DOS GRANJEIROS DO OESTE DE MI Modelo/versão: Congelado Valor proposta: R\$ 22,0000 (unitário) R\$ 77.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.767.486/0001-68 - ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 21,9800 (unitário) R\$ 76.930,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PIF PAF		
Modelo/versão: Carne de ave in natura		
Valor proposta: R\$ 22,6000 (unitário) R\$ 79.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3500

Lances do Item 39

Data/hora	Participante	Lance
23/06/2025 às 14:15:07	35.475.312/0001-36	R\$ 22,4000
23/06/2025 às 14:15:41	29.875.728/0001-49	R\$ 19,8000
23/06/2025 às 14:23:24	00.072.993/0001-07	R\$ 19,7000
23/06/2025 às 14:24:06	21.767.486/0001-68	R\$ 22,3900
23/06/2025 às 14:25:34	21.767.486/0001-68	R\$ 21,9800
23/06/2025 às 14:25:53	00.072.993/0001-07	R\$ 18,4800
23/06/2025 às 14:29:06	29.875.728/0001-49	R\$ 19,6000

Mensagens do chat do Item 39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 14:04:06	A abertura do item 39 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 14:09:06	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2025 às 14:24:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 14:29:22 do dia 23/06/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 19,7000 e R\$ 22,4000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/06/2025 às 14:29:23	A etapa fechada do item 39 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 19,6000, R\$ 21,9800 e R\$ 18,4800.
Sistema	23/06/2025 às 14:29:23	O item 39 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 09:07:19	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 09:17:19.
Sistema	01/07/2025 às 13:25:55	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 13:35:55.

Eventos do Item 39

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 13:53:49	Fornecedor MINAS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.072.993/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 18,4800.
01/07/2025 às 14:02:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 09:17:19
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 13:35:55



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA
PREGÃO 90007/2025

Às 16:05 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEONARDO ZAMPA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63398000683202565, Pregão nº 90007/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de gêneros alimentícios frigorificados.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2025 às 08:30 até 16/05/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/05/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:27:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 11:01:51	A partir desse momento, não será dada nenhuma ação por parte do pregoeiro, mantendo-se vigentes às convocações de anexo. O pregão será retomado às ações a partir das 14:00h de hoje.
Sistema	16/05/2025 às 14:02:26	Boa tarde senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	16/05/2025 às 14:51:39	Senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes os prazos de convocação de anexos ainda pendentes hoje.
Sistema	16/05/2025 às 14:53:16	A reabertura desta sessão pública será na segunda-feira, dia 19/05/2025, às 13:30h, para que seja dada prosseguimento à fase de julgamento deste certame. Boa tarde a todos.
Sistema	19/05/2025 às 13:27:33	Boa tarde senhoras e senhores fornecedores, em breve esta sessão pública será retomada.
Sistema	19/05/2025 às 13:32:05	Senhores fornecedores, de acordo com o subitem 4.1.1. do Termo de Referência: "o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).
Sistema	19/05/2025 às 13:33:54	Diante do exposto, os fornecedores que não apresentaram a devida documentação de adequação às normas sanitárias vigentes, serão novamente convocados, nos termos do subitem 4.1.1. do Termo de Referência deste certame.
Sistema	19/05/2025 às 13:37:15	O prazo para envio será de 2 (duas) horas, a partir do horário registrado no sistema, de acordo com o subitem 7.23.4. do Edital deste pregão.
Sistema	19/05/2025 às 14:52:57	Senhores fornecedores, a seguir, esta sessão pública será suspensa, para realização da análise da documentação de habilitação apresentada, a reabertura desta sessão pública será dia 21/05/2025 (quarta-feira), às 13:30h, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste PE. Boa tarde a todos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 13:31:35	Boa tarde a todos, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 10:27:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Carne de ave in natura

Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso

Quantidade:	3200	Valor estimado:	R\$ 21,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Quilograma		R\$ 68.896,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.038.***-7 - LEONARDO ZAMPA DA SILVA para SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 53.155.565/0001-04, melhor lance: R\$ 14,4900 (unitário) / R\$ 46.368,0000 (total)

Propostas do Item 14

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
47.033.478/0001-81 - 47.033.478 HELENO MORAO VIEIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: Carne de ave in natura Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 80.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200	
35.475.312/0001-36 - ELFRIG - FRIGORIFICO ELDORADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: PIFPAF Modelo/versão: PIFPAF Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200	
45.769.761/0001-40 - FMS FALCAO ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 20,9000 (unitário) R\$ 66.880,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: CANÇÃO Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 20,9000 (unitário) R\$ 66.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.024.866/0001-84 - FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 15,7100 (unitário) R\$ 50.272,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GUIBON Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
10.910.334/0001-56 - GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 17,3300 (unitário) R\$ 55.456,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LAR Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 21,5000 (unitário) R\$ 68.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
40.336.507/0001-35 - LCV PINHEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LAR Modelo/versão: CARACTERISTICO Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
02.239.391/0001-27 - MARISETE ISRAEL PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Vieira Alimentos Modelo/versão: Vieira Alimentos Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
26.788.865/0001-58 - MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 14,5000 (unitário) R\$ 46.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: riveli Modelo/versão: drumete de frango Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário) R\$ 46.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.968.236/0001-89 - MENMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RIVELLI/COPACOL/RICA/DIPLOMATA Modelo/versão: 2025 Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
18.037.209/0001-95 - MW TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 48.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: riveli Modelo/versão: riveli Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
19.188.725/0001-83 - NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BIG FRANGO Modelo/versão: BIG FRANGO Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
05.007.267/0001-24 - PROSADI COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 15,5300 (unitário) R\$ 49.696,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RIVELLI - DIPLOMATA - LAR - BIG FRANGO Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
27.113.285/0002-04 - ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 21,5400 (unitário) R\$ 68.928,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JAGUAR Modelo/versão: JAGUAR Valor proposta: R\$ 21,5400 (unitário) R\$ 68.928,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.155.565/0001-04 - SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 14,4900 (unitário) R\$ 46.368,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PIPPAF/RIVELLI/LAR/AURORA/SEARA Modelo/versão: KG Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
20.645.946/0001-12 - TILIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LAR Modelo/versão: CARACTERISTICO Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
36.669.459/0001-20 - WS ARASERV COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 13,5000 (unitário) R\$ 43.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FRIGANSO Modelo/versão: FRIGANSO Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200
01.220.638/0001-09 - WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 64.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DIPLOMATA Modelo/versão: CARACTERISTICO Valor proposta: R\$ 21,5300 (unitário) R\$ 68.896,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3200

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:34:45	36.669.459/0001-20	R\$ 13,5000
16/05/2025 às 09:38:48	01.220.638/0001-09	R\$ 20,0000
16/05/2025 às 09:39:32	10.910.334/0001-56	R\$ 17,3300
16/05/2025 às 09:44:56	18.037.209/0001-95	R\$ 15,0000
16/05/2025 às 09:48:11	13.024.866/0001-84	R\$ 15,7100
16/05/2025 às 09:48:12	05.007.267/0001-24	R\$ 15,5300
16/05/2025 às 09:48:17	53.155.565/0001-04	R\$ 14,4900

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 09:30:03	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 09:33:03	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 09:49:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:54:23 do dia 16/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 13,5000 e R\$ 14,5000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	16/05/2025 às 09:54:24	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/05/2025 às 09:54:24	A etapa fechada foi reiniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 15,0000, R\$ 15,5300 e R\$ 15,7100, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:59:24 do dia 16/05/2025.
Sistema	16/05/2025 às 09:59:25	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/05/2025 às 09:59:25	A etapa fechada foi reiniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 17,3300, R\$ 20,0000 e R\$ 20,9000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:04:25 do dia 16/05/2025.
Sistema	16/05/2025 às 10:04:26	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/05/2025 às 10:04:26	A etapa fechada foi reiniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 21,5300 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:09:26 do dia 16/05/2025.
Sistema	16/05/2025 às 10:09:27	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/05/2025 às 10:09:27	A etapa fechada foi reiniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 21,5400 e R\$ 25,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:14:27 do dia 16/05/2025.
Sistema	16/05/2025 às 10:14:28	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/05/2025 às 10:14:28	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 53.155.565/0001-04	16/05/2025 às 14:21:09	Senhor(a) licitante, estás provisoriamente classificado para o item 14 deste certame.
Sistema para o participante 53.155.565/0001-04	16/05/2025 às 14:21:47	A seguir, será aberto prazo para envio de proposta atualizada além dos demais documentos de habilitação.
Sistema para o participante 53.155.565/0001-04	16/05/2025 às 14:22:16	O prazo será de 2 (duas) horas, a partir do horário registrado no sistema.
Sistema para o participante 53.155.565/0001-04	16/05/2025 às 14:22:54	Sr. Fornecedor SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 53.155.565/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicitação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, em 16/05/2025..
Pelo participante 53.155.565/0001-04	16/05/2025 às 15:03:54	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:54 de 16/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 53.155.565/0001-04.
Sistema	21/05/2025 às 14:03:51	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2025 14:13:51.
Sistema	21/05/2025 às 14:25:22	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2025 14:35:22.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 14:22:54	Fornecedor SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 53.155.565/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicitação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, em 16/05/2025..
16/05/2025 às 15:03:54	Fornecedor SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 53.155.565/0001-04 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 16:02:03	Fornecedor SAPRODI COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 53.155.565/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14,4900.
22/05/2025 às 16:05:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/05/2025 14:13:51
Intenção de recurso na habilitação:	21/05/2025 14:35:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTAL NACIONAL DE PREÇOS PÚBLICOS
PNCP

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 011/2026

Última atualização 11/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Bacabal/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BACABAL **Unidade compradora:** 176 - Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgado no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06014351000138-1-000034/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.698.838,07	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾		Quantidade ▾	Valor unitário

31	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	5363	R\$ 21,30
32	FRANGO, Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4388	R\$ 26,45
33	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4290	R\$ 31,09
34	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	6338	R\$ 20,23
35	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: Fresco, sem escamas, com no mínimo 2kg, eviscerado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	4095	R\$ 23,98

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

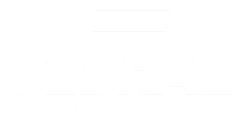
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300501/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de junho de 2026

HORAS: 14h:00min

SÍTIO: www.portaldecomprasbacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens para Ampla Concorrência, Reservados e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 1.384, de 29 de abril de 2019.

INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

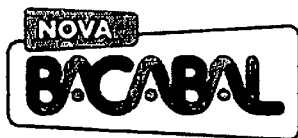
TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP**, possui **133 (cento e trinta e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	5
3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	6
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	9
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	11
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.....	11
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
14. DAS AMOSTRAS.....	19
15. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.....	19
16. DA HABILITAÇÃO.....	19
17. DOS RECURSOS.....	29
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	30
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	31
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	32
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
22. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.....	35
23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	36
24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	41
25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	44
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	44
27. DO REAJUSTE.....	45
28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO LICITADO.....	46
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	46
30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....	46
31. DAS OBRIGAÇÕES.....	47
32. DO PAGAMENTO.....	47
33. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	47
34. DO FORO.....	48
TERMO DE REFERÊNCIA.....	49
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	103
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....	117
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.....	129
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	130
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	131
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL.....	133



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Bacabal, inscrito no CNPJ n.º 06.014.351/0001-38, através da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, situada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 009/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **011/2026-SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.384/2019, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS BACABAL**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no endereço **www.portaldecomprasbacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **24 de junho de 2026 às 14h:00min**, no sítio **www.portaldecomprasbacabal.com.br**. Outras informações:

REGISTRO DE PREÇOS **FORMA DE ADJUDICAÇÃO**
SIM POR ITEM

PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO

Dia 11 de junho de 2026

Dia 24 de junho de 2026 às 14h:00min
De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura



REFERÊNCIA DE TEMPO

CONSULTAS E EDITAL

SECRETARIAS PARTICIPANTES

OBSERVAÇÕES GERAIS

da sessão pública

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

www.portaldecomprasbacabal.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

A disputa dar-se-á pelo **MODO FECHADO E ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0.01 (um centavo)**.

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do Pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema.

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), que integra este Edital para todos os fins.**

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e serão solicitadas de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor orçado da despesa é de **R\$ 9.698.838,07 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos).**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação, contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação, se encontra disponível para consulta gratuita no sítio: **www.portaldecomprashacabal.com.br** ou **www.gov.br/pncp** ou **www.bacabal.ma.gov.br** ou **licitacao@bacabal.ma.gov.br**, e informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

2.2. A abertura relativa ao certame será efetuada da seguinte forma:

- 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.portaldecomprasbacabal.com.br, no dia 24 de junho de 2026 às 14h:00min, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprasbacabal.com.br.
- 2.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior.
- 2.2.4. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme item 19 do Edital.
- 2.2.4.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.
- 2.2.4.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca dos termos deste Edital, o licitante que não os apresentar à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS BACABAL, até o limite de horário previsto no sistema.

- 5.3.** Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.5.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.5.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.5.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.5.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.5.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.5.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.5.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.5.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.11. Observações:

5.5.11.1. O impedimento de que trata o **item 5.5.7** ~~será também aplicado ao~~ licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.5.11.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos dessa Lei 14.133/2021.

5.6. Caso as seguintes declarações sejam dispostas como condições para participação no Pregão, o sistema disponibiliza concordâncias pertinentes aos seguintes enunciados:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49;

5.6.5.1. Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS** do Município de Bacabal, em nível compatível com a modalidade **PREGÃO**, constitui requisito indispensável para participação no certame, devendo os interessados estar devidamente cadastrados e habilitados no sistema para operar na **FORMA ELETRÔNICA**.

6.2. O mencionado cadastro realizar-se-á por meio do endereço eletrônico www.portaldecomprasbacabal.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como, indica a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **marca/modelo** e a **descrição completa** do(s) produto(a) ou serviço(s) ofertado(s), até

a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

- 7.1.1.** É de responsabilidade do licitante observar a data e horário estabelecidos no sistema para apresentação da proposta e documentação.
- 7.1.2.** O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na proposta, sob pena de desclassificação. No caso de a marca ser a do próprio fabricante, o modelo do objeto deverá ser especificado de forma precisa, evitando o uso de termos genéricos como "marca própria". Isso garantirá a transparência e a clareza necessárias para a avaliação e comparação das propostas.
- 7.2.** Após o encerramento da fase de julgamento e a definição da proposta mais vantajosa, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação, os quais serão analisados nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de habilitação apenas do vencedor do certame.
- 7.2.1.** A verificação observará as disposições deste Edital e os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa.
- 7.2.2.** Nos termos do art. 64, da referida Lei, poderá o Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, admitindo-se a juntada posterior de documentos que tenham por finalidade exclusivamente comprovar condição preexistente à data da sessão pública, eventualmente não apresentada por lapso, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário. Fica vedada, contudo, a inclusão de documento que represente criação ou constituição posterior de requisito de habilitação, ou que o licitante não detinha à época da apresentação da proposta.
- 7.3.** O preenchimento da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e o acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 9.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca/Modelo;

9.1.3. Fabricante (quando for o caso);

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a **60 dias consecutivos**, contados da data de abertura da sessão pública.

- 9.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

- 9.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo ser desclassificada na fase de aceitação, fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0.01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.10. O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações.

10.10.1. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no

item 10.10, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.

- 10.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de no mínimo dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.
- 10.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários.
- 10.10.4.** Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances.
- 10.10.5.** Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações.
- 10.10.6.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários para nova classificação.
- 10.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no *chat* do Certame no **www.portaldecomprsbacabal.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para o fim de se aplicar o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nessa Lei;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do art. 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No que trata a realização de sorteio do item 11.1.6, leva-se em consideração o art. 79º, § 2º, do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

12.2. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobrep preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste Edital.

12.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexequível.

12.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do art. 59, III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. O Pregoeiro pode determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, a apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta.

- 12.4.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários, acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos **180 dias** que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 12.4.2.2.** A solicitação será feita, mediante sistema eletrônico e o prazo será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 12.5.** No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no art. 80º, § 3º, do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024, o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 12.5.1.** Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, o Pregoeiro, ou a comissão de contratação, poderá exigir que o licitante a demonstre, conforme art. 80º, § 1º, do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 12.5.2.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 12.4.1**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme item 12.4.2.
- 12.7.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, esta somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10.** Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's em que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

12.10.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.

12.11. Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, visto que a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas.

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser enviada em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

13.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

13.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

13.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois o envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços será realizado via e-mail oficial da empresa.

13.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado;

13.3.4. Preços unitários, contendo no máximo **02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens/lotos, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Caso necessário, será solicitada a apresentação de amostras.

15. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

15.1. Caso necessário, será solicitada a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Cadastro do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

16.1.5. Para fins de averiguação das empresas licitantes, poderão ser substituídas as consultas dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

16.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45

da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 16.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será enviada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Os documentos de habilitação deverão ser enviados em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 16.2.1.** É dever do licitante atualizar, previamente, as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de inabilitação.
- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 16.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que seja necessária para apurar fatos existentes à

época da abertura do certame; e

- 16.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital de recebimento das propostas.
- 16.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ~~poderá sanar erros ou falhas~~ que não alterem a substância dos documentos e sua validade ~~jurídica, mediante decisão~~ fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.
- 16.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 16.9.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor.
- 16.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.12.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 16.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

- 16.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
 - 16.12.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.12.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.12.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); ou
 - 16.12.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 16.12.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
 - 16.12.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.13. **A Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 16.13.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 16.13.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a

regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- 16.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.13.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.13.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 16.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.14.1.** **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 16.14.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação

aplicável, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo os valores ser atualizados por índices oficiais quando o balanço estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, limitando-se tal atualização aos valores monetários; na hipótese de aumento do patrimônio líquido após o encerramento do exercício, o licitante deverá comprovar a respectiva alteração por meio de ato societário regularmente registrado no órgão competente;

16.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

16.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

16.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a curto prazo da empresa, não incluindo direitos e obrigações de longo prazo, os quais são considerados nos índices de liquidez geral e solvência geral. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

16.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

16.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas, e envolve, além dos recursos líquidos, os permanentes.

16.14.2.3.3. Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

16.14.2.3.3.1. Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

16.14.2.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

16.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

16.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

16.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

16.14.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em

substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.14.2.9. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

16.14.2.10. As demais Empresas, Sociedades e as Empresas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

16.14.2.11. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que, no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Diário**;

16.14.2.12. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

16.14.3. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

16.14.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.14.5. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

16.15. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

16.15.1. Alvará de Licença Sanitária (Estadual) ou (Municipal), devidamente em vigor, relativo à sede do licitante, em acordo com o objeto;

16.15.2. A empresa deverá comprovar que sua atividade é compatível com as características do objeto da licitação.

16.15.2.1. Desclassificação por incompatibilidade de atividade: Serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

16.16. Das DECLARAÇÕES:

16.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO IV);

16.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme art. 4º, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO V);

16.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO VI).

16.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

16.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

16.17.2. Cópia de documento de identidade do procurador.

16.18. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão.

16.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização.

16.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

16.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório.

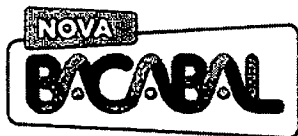
16.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor intenção de recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

17.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.2. Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento



que trata o item 17.1.

- 17.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.
- 17.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no sítio eletrônico **www.portaldecomprasbacabal.com.br**.
- 17.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, no momento da ata de julgamento, nos termos do art. 165, §1º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.
- 17.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

18.1.2. Nas hipóteses de erro na aceitação do preço melhor classificado, de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato (ou retirar instrumento equivalente), ou de não comprovação da regularização fiscal e trabalhista — inclusive no que tange ao tratamento diferenciado para ME e EPP (LC nº 123/2006);

18.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.4. Quando o Pregoeiro, com base no Princípio da Autotutela, verificar a necessidade de sanar inconsistências antes da homologação;

18.1.5. Em todos os casos de reabertura da sessão pública, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme regulamentado neste Edital.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

18.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

18.3. O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat no www.portaldecomprasbacabal.com.br, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolados no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecomprasbacabal.com.br, no prazo e horário estabelecidos.

19.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

- 19.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situado na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h(oito) às 13h(treze) horas;
- 19.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 19.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 19.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 19.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 19.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 19.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e no site www.bacabal.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprsbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, e deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será subscrita pela Autoridade Competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 21.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 21.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva, e posteriormente aos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação.
- 21.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 21.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 21.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos detalhados no art. 138, do mencionado dispositivo legal:
- 21.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 21.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 21.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 21.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138, e art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até

10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

- 21.9.** Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 21.10.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.
- 21.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções, e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 21.12.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- 21.12.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 21.12.2.** A pedido do fornecedor.
- 21.13.** A Ata de Registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
- 21.13.1.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 21.13.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, ou documento equivalente, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata, com identificação do instrumento a que se refere.
- 21.14.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 21.15.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração ou alterações de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 21.15.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço

registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.15.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

21.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 103, do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.

21.16.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **1 (um) ano**, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

21.16.2. Transcorrido o prazo de **1 (um) ano**, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA, apurado pelo IBGE no período.

21.17. A existência de preço registrado não obriga o **Município de Bacabal** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

21.18. O **Município de Bacabal** se compromete na contratação imediata de **10% (dez por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

22. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

22.1. Deverão ser seguidos os parâmetros utilizados pelo Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.

22.2. Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail **licitacao@bacabal.ma.gov.br**.

22.3. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes.

22.4. A alteração da titularidade do registro de preços dependerá da comprovação das condições de participação do registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do certame.

- 22.5. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços, realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ~~que, com dolo ou culpa:~~
- 23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 23.1.5. Fraudar a licitação;
 - 23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir, deliberadamente, a erro o julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os arts. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.2.1. Do Cancelamento do Registro de Preços:

23.2.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

23.2.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.2.1.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.1.1.4. Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

23.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 23.2.1.1.1 a 23.2.1.1.4 do item 23.2.1, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2.2. Advertência:

23.2.2.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bacabal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.2.3. Multa:

23.2.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, sendo, nesta

última hipótese, calculada proporcionalmente à parcela inadimplida;

23.2.3.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 23.2.1**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

23.2.3.2.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

23.2.3.2.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.3.2.1;

23.2.3.2.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 23.2.1** cumulativamente a este;

23.2.3.2.4. O item não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

23.2.3.3. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 23.2.3.2.1", considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

23.2.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

23.2.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

23.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no art. 155:

23.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que

cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no art. 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

23.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.5.2. A sanção estabelecida no item 23.2.5.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua

natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 23.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.
- 23.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 23.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 23.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 23.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

- 23.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.
- 23.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da pessoa física Contratada;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

- 24.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2 observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

24.3. Quando prevista a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção

consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização.

24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III.** Execução da garantia contratual para:
 - a)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 24.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

24.6.2. Na hipótese do inciso II do **item 24.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

24.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma

caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

24.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

24.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a Ata de Registro de Preços, sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2.1. Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

26.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

26.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, via solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial.

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e

seus anexos;

26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos em seus arts. 138 e 139.

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

26.5. A Administração poderá, previamente à contratação, realizar consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública.

26.5.1. Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

26.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva, e posteriormente, os demais licitantes para que, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preços e Contrato.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em **21/05/2026**.

27.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos. Caso inexistam tais índices, será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.1.2. Recebida a solicitação formal de reajuste de preços, devidamente instruída pela **CONTRATADA** com a documentação necessária, a Administração deverá proceder à análise do pedido e manifestar-se de forma expressa e motivada no prazo máximo de **1 (um) mês** contado do respectivo protocolo, podendo esse prazo ser suspenso ou reiniciado na hipótese de necessidade de complementação de informações ou documentos.

- 27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1. Competirá ao **Município Bacabal**, através da(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1. Conforme art. 107, do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024, para Registro de Preços não é necessária, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES

- 31.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DO PAGAMENTO

- 32.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 33.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a falsidade destes implicará na sua imediata desclassificação; ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 33.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 33.5.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.6.** Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 33.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.8.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela Autoridade Competente, nos termos do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 33.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

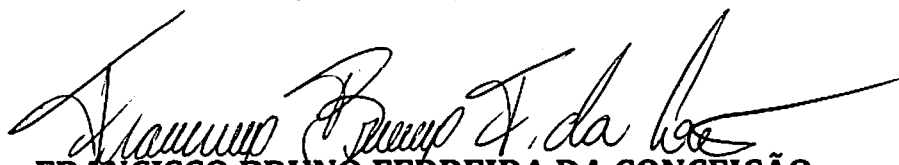


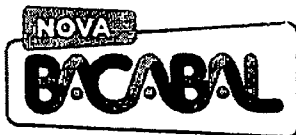
- 33.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 33.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 33.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 33.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.portaldecomprashacabal.com.br** e **www.bacabal.ma.gov.br**.

34. DO FORO

- 34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal/MA, 11 de junho de 2026.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**
- 1.2. A presente contratação será por **Ata de Registro de Preços (ARP)**, para aquisição futura e de forma parcelada, visando satisfazer às necessidades deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.4. O(s) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).
- 1.5. Os quantitativos e respectivos itens encontram-se discriminados neste Termo de Referência.
- 1.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A contratação de gêneros alimentícios por meio de processo licitatório é essencial para garantir o abastecimento contínuo, regular e eficiente das Secretarias Municipais de Bacabal, especialmente no atendimento de áreas críticas como saúde, assistência social e administração. A aquisição centralizada permite que o Município supra de forma organizada e adequada as demandas diárias inerentes as atividades institucionais do Município, assegurando a oferta de alimentação balanceada e segura para pacientes, servidores e usuários dos serviços públicos.

A utilização do Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios se destaca como a solução mais adequada, pois promove agilidade, competitividade e

transparência no processo de contratação. Esse modelo permite uma maior participação de fornecedores, inclusive de diferentes regiões, ampliando as possibilidades de obter melhores condições comerciais e assegurando a entrega de produtos que atendam aos rigorosos padrões de segurança alimentar e qualidade exigidos pelas Secretarias Municipais.

Além disso, a contratação planejada garante maior controle sobre o fluxo de fornecimento e a distribuição de gêneros alimentícios entre as secretarias envolvidas, reduzindo riscos de desabastecimento e otimizando o uso dos recursos públicos. Ao centralizar o processo, o Município também consegue promover uma gestão mais eficiente e integrada, ajustando o fornecimento conforme a demanda específica de cada secretaria e evitando desperdícios.

Com essa abordagem, é possível assegurar que todas as refeições fornecidas atendam aos padrões nutricionais e sanitários, necessários para o bem-estar de servidores, pacientes e demais beneficiários dos serviços públicos. Esse cuidado é fundamental para garantir o bom funcionamento das operações administrativas, bem como o cumprimento da missão das secretarias em atender a população com qualidade e eficiência.

Assim, a contratação de gêneros alimentícios por meio de um processo estruturado e transparente reafirma o compromisso da administração municipal com a economicidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, consolidando-se como a solução mais eficiente e responsável para atender às necessidades do Município.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO, Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.196	Pacote	R\$ 12,66	R\$ 91.101,36
2	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO, Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	17.940	Quilograma	R\$ 6,73	R\$ 120.736,20
3	ARROZ AGULHINHA BRANCO	ARROZ AGULHINHA BRANCO, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características	12.188	Quilograma	R\$ 7,95	R\$ 96.894,60

		Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
4	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10.920	Pacote	R\$ 10,16	R\$ 110.947,20
5	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	11.018	Pacote	R\$ 6,17	R\$ 67.981,06
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	14.625	Unidade	R\$ 18,80	R\$ 274.950,00
7	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.657	Unidade	R\$ 25,48	R\$ 93.180,36
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	9.555	Quilograma	R\$ 11,85	R\$ 113.226,75
9	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar	7.956	Unidade	R\$ 15,76	R\$ 125.386,56

		melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	11.115	Unidade	R\$ 23,37	R\$ 259.757,55
11	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ, origem de vaca, teor gordura Integral, solubilidade instantâneo, tipo restrição zero lactose. Pacote de 300g.	3.900	Pacote	R\$ 23,93	R\$ 93.327,00
12	FÓRMULA INFANTIL 6 a 12 MESES	FÓRMULA INFANTIL, para lactentes e de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.	1.170	Lata	R\$ 59,99	R\$ 70.188,30
13	FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	FÓRMULA INFANTIL, para lactentes de 0 a 06 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.	1.950	Lata	R\$ 61,04	R\$ 119.028,00
14	MILHO EM CONSERVA	MILHO EM CONSERVA, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo,	14.625	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 91.260,00

		odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
15	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	8.093	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 101.162,50
16	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	5.250	Unidade	R\$ 15,57	R\$ 81.742,50
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 2 LITROS	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	5.250	Unidade	R\$ 12,65	R\$ 66.412,50
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	14.450	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 98.115,50
19	TAPIOCA GRANULADA	TAPIOCA GRANULADA, tipo 1, embalada em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.	5.850	Pacote	R\$ 12,16	R\$ 71.136,00
20	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA, pão base: de farinha de milho e de trigo refinada, tipo: de forma, apresentação: fatiado, embalagem individual. Pacote 500g.	4.485	Pacote	R\$ 17,33	R\$ 77.725,05
21	CARNE BOVINA	CARNE BOVINA, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio	4.583	Quilograma	R\$ 49,13	R\$ 225.162,79

		para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
22	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	3.998	Quilograma	R\$ 55,06	R\$ 220.129,88
23	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.248	Quilograma	R\$ 49,83	R\$ 62.187,84
24	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.165	Quilograma	R\$ 83,72	R\$ 181.253,80
25	CARNE BOVINA, Tipo: Moída	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4.017	Quilograma	R\$ 39,83	R\$ 159.997,11
26	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	3.510	Quilograma	R\$ 51,00	R\$ 179.010,00
27	CARNE BOVINA, Tipo: Bisteca	CARNE BOVINA, Tipo: Bisteca, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem	3.510	Quilograma	R\$ 43,82	R\$ 153.808,20

		apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
28	CARNE SUÍNA, Tipo: Lombo	CARNE SUÍNA, Tipo: Lombo, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	3.120	Quilograma	R\$ 34,00	R\$ 106.080,00
29	CARNE SUÍNA, Tipo: Carré	CARNE SUÍNA, Tipo: Carré, Apresentação: Congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.730	Quilograma	R\$ 30,74	R\$ 83.920,20
30	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	5.948	Quilograma	R\$ 21,38	R\$ 127.168,24
31	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	5.363	Quilograma	R\$ 21,30	R\$ 114.231,90
32	FRANGO, Apresentação: Peito com osso	FRANGO, Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4.388	Quilograma	R\$ 26,45	R\$ 116.062,60
33	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	4.290	Quilograma	R\$ 31,09	R\$ 133.376,10

34	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	6.338	Quilograma	R\$ 20,23	R\$ 128.217,74
35	PEIXE, Espécie: Tambaqui	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: Fresco, sem escamas, com no mínimo 2kg, eviscerado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	4.095	Quilograma	R\$ 23,98	R\$ 98.198,10
36	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	5.448	Quilograma	R\$ 11,49	R\$ 62.597,52
37	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	7.098	Quilograma	R\$ 9,57	R\$ 67.927,86
38	MELÃO	MELÃO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	3.257	Quilograma	R\$ 18,78	R\$ 61.166,46
39	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.574	Cartela	R\$ 29,58	R\$ 76.138,92
40	TOMATE	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	7.293	Quilograma	R\$ 9,70	R\$ 70.742,10
41	POLPA DE FRUTAS AÇAÍ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	1.950	Quilograma	R\$ 37,75	R\$ 73.612,50
42	POLPA DE FRUTAS CAJU	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.081	Quilograma	R\$ 22,18	R\$ 68.336,58

43	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.204	Quilograma	R\$ 27,25	R\$ 60.059,00
44	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.884	Quilograma	R\$ 40,45	R\$ 76.207,80
45	POLPA DE FRUTAS MANGA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Manga, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.859	Quilograma	R\$ 24,09	R\$ 68.873,31
46	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Acerola, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.859	Quilograma	R\$ 21,70	R\$ 62.040,30
47	POLPA DE FRUTAS CAJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cajá, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.859	Quilograma	R\$ 27,14	R\$ 77.593,26
48	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO, Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.414	Quilograma	R\$ 57,42	R\$ 81.191,88
49	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	1.219	Quilograma	R\$ 60,88	R\$ 74.212,72
RESERVADOS PARA ME/EPP						
50	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO, Tipo: Pó Solúvel, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200g, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em	2.398	Pacote	R\$ 12,66	R\$ 30.358,68

		conformidade com a legislação em vigor.				
51	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO, Tipo: Pó Fino, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Quilogramas, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	5.980	Quilograma	R\$ 6,73	R\$ 40.245,40
52	ARROZ AGULHINHA BRANCO	ARROZ AGULHINHA BRANCO, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.062	Quilograma	R\$ 7,95	R\$ 32.292,90
53	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo: Maria, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.640	Pacote	R\$ 10,16	R\$ 36.982,40
54	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO, Tipo: Cream Cracker, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.672	Pacote	R\$ 6,17	R\$ 22.656,24
55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.875	Unidade	R\$ 18,80	R\$ 91.650,00
56	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.218	Unidade	R\$ 25,48	R\$ 31.034,64
57	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em	3.185	Quilograma	R\$ 11,85	R\$ 37.742,25

		conformidade com a legislação em vigor.				
58	LEITE EM PÓ DESNATADO	LEITE EM PÓ DESNATADO, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 280G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.652	Unidade	R\$ 15,76	R\$ 41.795,52
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.705	Unidade	R\$ 23,37	R\$ 86.585,85
60	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ, origem de vaca, teor gordura Integral, solubilidade instantâneo, tipo restrição zero lactose. Pacote de 300g.	1.300	Pacote	R\$ 23,93	R\$ 31.109,00
61	FÓRMULA INFANTIL 6 a 12 MESES	FÓRMULA INFANTIL, para lactentes e de seguimento para lactentes de 6	390	Lata	R\$ 59,99	R\$ 23.396,10

		a 12 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.				
62	FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	FÓRMULA INFANTIL, para lactentes de 0 a 06 meses de idade, com DHA e ARA. Lata 400g.	650	Lata	R\$ 61,04	R\$ 39.676,00
63	MILHO EM CONSERVA	MILHO EM CONSERVA, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.875	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 30.420,00
64	ÓLEO DE SOJA VEGETAL	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 900ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.697	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 33.712,50
65	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	1.750	Unidade	R\$ 15,57	R\$ 27.247,50
66	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 2 LITROS	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástico tipo pet, Capacidade: 2 litros	1.750	Unidade	R\$ 12,65	R\$ 22.137,50
67	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 125G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.816	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 32.700,64
68	TAPIOCA GRANULADA	TAPIOCA GRANULADA, tipo 1, embalada em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de	1.950	Pacote	R\$ 12,16	R\$ 23.712,00

		validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.				
69	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA, pão base: de farinha de milho e de trigo refinada, tipo: de forma, apresentação: fatiado, embalagem individual. Pacote 500g.	1.495	Pacote	R\$ 17,33	R\$ 25.908,35
70	CARNE BOVINA	CARNE BOVINA, Tipo: Acém, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.527	Quilograma	R\$ 49,13	R\$ 75.021,51
71	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra	CARNE BOVINA, Tipo: Alcatra, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.332	Quilograma	R\$ 55,06	R\$ 73.339,92
72	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé	CARNE BOVINA, Tipo: Contra Filé, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	416	Quilograma	R\$ 49,83	R\$ 20.729,28
73	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon	CARNE BOVINA, Tipo: Filé Mignon, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	721	Quilograma	R\$ 83,72	R\$ 60.362,12
74	CARNE BOVINA, Tipo: Moída	CARNE BOVINA, Tipo: Moída de 1ª qualidade, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.339	Quilograma	R\$ 39,83	R\$ 53.332,37
75	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho	CARNE BOVINA, Tipo: Patinho, Apresentação: Resfriado,	1.170	Quilograma	R\$ 51,00	R\$ 59.670,00

		Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
76	CARNE BOVINA, Tipo: Bisteca	CARNE BOVINA, Tipo: Bisteca, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.170	Quilograma	R\$ 43,82	R\$ 51.269,40
77	CARNE SUÍNA, Tipo: Lombo	CARNE SUÍNA, Tipo: Lombo, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.040	Quilograma	R\$ 34,00	R\$ 35.360,00
78	CARNE SUÍNA, Tipo: Carré	CARNE SUÍNA, Tipo: Carré, Apresentação: Congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	910	Quilograma	R\$ 30,74	R\$ 27.973,40
79	FÍGADO BOVINO	FÍGADO BOVINO, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.982	Quilograma	R\$ 21,38	R\$ 42.375,16
80	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa	FRANGO, Apresentação: Coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.787	Quilograma	R\$ 21,30	R\$ 38.063,10
81	FRANGO, Apresentação: Peito com osso	FRANGO, Apresentação: Peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de	1.462	Quilograma	R\$ 26,45	R\$ 38.669,90

		decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
82	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso	FRANGO, Apresentação: Peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.430	Quilograma	R\$ 31,09	R\$ 44.458,70
83	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro	FRANGO, Apresentação: Frango Inteiro, resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	2.112	Quilograma	R\$ 20,23	R\$ 42.725,76
84	PEIXE, Espécie: Tambaqui	PEIXE, Espécie: Tambaqui, Apresentação: Fresco, sem escamas, com no mínimo 2kg, eviscerado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	1.365	Quilograma	R\$ 23,98	R\$ 32.732,70
85	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.816	Quilograma	R\$ 11,49	R\$ 20.865,84
86	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.366	Quilograma	R\$ 9,57	R\$ 22.642,62
87	MELÃO	MELÃO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.085	Quilograma	R\$ 18,78	R\$ 20.376,30
88	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA; Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	858	Cartela	R\$ 29,58	R\$ 25.379,64
89	TOMATE	TOMATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.431	Quilograma	R\$ 9,70	R\$ 23.580,70

90	POLPA DE FRUTAS AÇAÍ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Açaí, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	650	Quilograma	R\$ 37,75	R\$ 24.537,50
91	POLPA DE FRUTAS CAJU	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Caju, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.027	Quilograma	R\$ 22,18	R\$ 22.778,86
92	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	734	Quilograma	R\$ 27,25	R\$ 20.001,50
93	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	628	Quilograma	R\$ 40,45	R\$ 25.402,60
94	POLPA DE FRUTAS MANGA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Manga, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	953	Quilograma	R\$ 24,09	R\$ 22.957,77
95	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Acerola, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	953	Quilograma	R\$ 21,70	R\$ 20.680,10
96	POLPA DE FRUTAS CAJÁ	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Cajá, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	953	Quilograma	R\$ 27,14	R\$ 25.864,42
97	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO, Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem	471	Quilograma	R\$ 57,42	R\$ 27.044,82

		apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
98	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	406	Quilograma	R\$ 60,88	R\$ 24.717,28
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
99	ADOÇANTE DIETÉTICO	ADOÇANTE DIETÉTICO, Tipo: Líquido Aspartame, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100ml, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7.410	Unidade	R\$ 9,74	R\$ 72.173,40
100	AMEIXA EM CALDA	AMEIXA EM CALDA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.196	Unidade	R\$ 17,95	R\$ 21.468,20
101	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	11.180	Pacote	R\$ 5,77	R\$ 64.508,60
102	AZEITE DE DENDÊ	AZEITE DE DENDÊ, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.404	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 16.833,96
103	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	546	Unidade	R\$ 65,18	R\$ 35.588,28
104	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G drenado, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.496	Unidade	R\$ 12,45	R\$ 31.075,20
105	AZEITONA VERDE SEM	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA, Unidade de	2.496	Unidade	R\$ 13,11	R\$ 32.722,56

	CAROÇO EM CONSERVA	Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
106	BISCOITO	BISCOITO, Tipo: Rosquinha, Sabor Leite e Coco, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 300G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6.240	Pacote	R\$ 7,37	R\$ 45.988,80
107	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.914	Pacote	R\$ 14,92	R\$ 73.316,88
108	CHÁ, Tipo: Camomila	CHÁ, Tipo: Camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 10g, contendo 10 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	832	Caixa	R\$ 6,55	R\$ 5.449,60
109	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	832	Caixa	R\$ 7,90	R\$ 6.572,80
110	CHÁ, Tipo: Erva Cidreira	CHÁ, Tipo: Erva Doce, 100% natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	832	Caixa	R\$ 9,22	R\$ 7.671,04

111	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, sem adicionais de sal, produtos temperadores e geradores de cor para refeições. Unidade de Fornecimento: Embalagem com entre 97g a 100G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.599	Pacote	R\$ 2,33	R\$ 3.725,67
112	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Gordura Láctea: Mínimo 35%, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.276	Caixa	R\$ 6,01	R\$ 19.688,76
113	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 170G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.600	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 14.534,00
114	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 190G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.978	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 23.549,76
115	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.326	Quilograma	R\$ 10,52	R\$ 13.949,52
116	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO, FLOCADA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	9.516	Pacote	R\$ 3,24	R\$ 30.831,84
117	FARINHA LÁCTEA	FARINHA LÁCTEA, sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e	3.900	Unidade	R\$ 9,17	R\$ 35.763,00

		aromatizantes; contem glúten; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
118	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.106	Quilograma	R\$ 10,60	R\$ 22.323,60
119	FÉCULA DE MANDIOCA	FÉCULA DE MANDIOCA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.872	Pacote	R\$ 8,86	R\$ 16.585,92
120	FEIJÃO PRETO TIPO I	FEIJÃO PRETO TIPO I, da safra corrente, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.340	Quilograma	R\$ 11,68	R\$ 27.331,20
121	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.911	Unidade	R\$ 11,06	R\$ 21.135,66
122	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G,	8.840	Unidade	R\$ 8,61	R\$ 76.112,40

		Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
123	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6.370	Unidade	R\$ 7,51	R\$ 47.838,70
124	MARGARINA COM SAL	MARGARINA COM SAL. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 250G, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	14.040	Unidade	R\$ 5,21	R\$ 73.148,40
125	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 350 ML	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: tipo lata, Capacidade: 350 ml	3.500	Unidade	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
126	REQUEIJÃO LIGHT	REQUEIJÃO, Tipo Light; Apresentação: Cremoso; Ingredientes: Leite fluído desnatado, creme de leite, proteína láctea, sal, acidulante, ácido láctico, estabilizantes e conservante ácido sórbico; Não contém Glúten; Apresentação: Copo com 200g	1.970	Unidade	R\$ 14,66	R\$ 28.880,20
127	REQUEIJÃO TRADICIONAL	REQUEIJÃO TRADICIONAL, Apresentação: copo plástico com 200g, Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal.	3.939	Unidade	R\$ 11,68	R\$ 46.007,52
128	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca,	1.326	Quilograma	R\$ 2,23	R\$ 2.956,98

		não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
129	TEMPERO MISTO	TEMPERO MISTO, em pó, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.	10.400	Pacote	R\$ 2,71	R\$ 28.184,00
130	FLOCÃO DE ARROZ	FLOCÃO DE ARROZ, arroz pré-Cozido, embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.	12.480	Pacote	R\$ 3,79	R\$ 47.299,20
131	CANJICA DE MILHO	CANJICA DE MILHO, em grão, munguzá (canjica), embalado em saco plástico, resistente e inviolável. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 500g.	7.800	Pacote	R\$ 10,15	R\$ 79.170,00
132	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO, tipo integral. Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Frasco de 200ml.	5.200	Pacote	R\$ 9,25	R\$ 48.100,00
133	COCO RALADO	COCO RALADO, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 100g.	3.250	Pacote	R\$ 7,79	R\$ 25.317,50
134	MISTURA PRONTA PARA BOLO	MISTURA PRONTA PARA BOLO, mistura alimentícia pronta, aplicação: bolo, sabores variados, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em	2.600	Pacote	R\$ 7,93	R\$ 20.618,00

		conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 450g.				
135	MOSTARDA	MOSTARDA, molho de mesa, tipo mostarda, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 200g.	2.600	Unidade	R\$ 5,06	R\$ 13.156,00
136	KETCHUP	KETCHUP, molho de mesa, tipo ketchup, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 400g.	3.900	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 42.861,00
137	MAIONESE	MAIONESE, molho de mesa, tipo maionese, tradicional, apresentação em creme, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacote de 400g.	2.600	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 25.480,00
138	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO, uso doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, ferro e ácido fólico, características adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.600	Quilograma	R\$ 7,99	R\$ 20.774,00
139	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a	12.792	Unidade	R\$ 4,64	R\$ 59.354,88

		concentração original de suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo, Sabores: GOIABA, CAJU, UVA E ACEROLA, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
140	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO, com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500ML, Características Adicionais: prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.106	Unidade	R\$ 3,56	R\$ 7.497,36
141	CARNE BOVINA, Tipo: Lagarto	CARNE BOVINA, Tipo: Lagarto, Apresentação: Resfriado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	1.352	Quilograma	R\$ 47,31	R\$ 63.963,12
142	ABÓBORA	ABÓBORA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.600	Quilograma	R\$ 6,44	R\$ 16.744,00
143	ACELGA	ACELGA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.600	Maço	R\$ 15,03	R\$ 39.078,00
144	ALFACE HIDROPÔNICA	ALFACE HIDROPÔNICA, Tipo: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.600	Maço	R\$ 5,19	R\$ 13.494,00
145	ALHO n.º 05	ALHO n.º 05, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.404	Quilograma	R\$ 41,60	R\$ 58.406,40
146	BATATA DOCE	BATATA DOCE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	6.266	Quilograma	R\$ 8,38	R\$ 52.509,08
147	BERINGELA	BERINGELA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.210	Quilograma	R\$ 9,54	R\$ 21.083,40

148	BETERRABA	BETERRABA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	5.278	Quilograma	R\$ 9,69	R\$ 51.143,82
149	CENOURA	CENOURA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	6.474	Quilograma	R\$ 8,65	R\$ 56.000,10
150	CHEIRO-VERDE	CHEIRO-VERDE, Tipo: In Natura, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	6.838	Maço	R\$ 4,11	R\$ 28.104,18
151	CHUCHU	CHUCHU, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.522	Quilograma	R\$ 8,93	R\$ 22.521,46
152	COUVE-FOLHA	COUVE-FOLHA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.966	Maço	R\$ 4,62	R\$ 22.942,92
153	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.418	Quilograma	R\$ 9,08	R\$ 21.955,44
154	MACAXEIRA	MACAXEIRA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	3.588	Quilograma	R\$ 5,42	R\$ 19.446,96
155	MAXIXE	MAXIXE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.742	Quilograma	R\$ 19,89	R\$ 34.648,38
156	ABACATE	ABACATE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	4.342	Quilograma	R\$ 12,24	R\$ 53.146,08
157	MANGA	MANGA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	4.342	Quilograma	R\$ 8,88	R\$ 38.556,96
158	VINAGREIRA	VINAGREIRA, Tipo: In Natura, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.600	Maço	R\$ 5,61	R\$ 14.586,00
159	PEPINO	PEPINO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.262	Quilograma	R\$ 9,28	R\$ 20.991,36
160	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	546	Quilograma	R\$ 29,73	R\$ 16.232,58
161	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características	2.730	Quilograma	R\$ 15,46	R\$ 42.205,80

		Adicionais: Produto próprio para consumo humano.				
162	QUIABO	QUIABO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.716	Quilograma	R\$ 19,96	R\$ 34.251,36
163	REPOLHO	REPOLHO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.872	Quilograma	R\$ 9,86	R\$ 18.457,92
164	ABACAXI	ABACAXI, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.418	Quilograma	R\$ 10,46	R\$ 25.292,28
165	BANANA PRATA	BANANA PRATA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.794	Quilograma	R\$ 11,40	R\$ 20.451,60
166	LARANJA PERA	LARANJA PERA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	3.588	Quilograma	R\$ 10,26	R\$ 36.812,88
167	MAÇÃ	MAÇÃ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	4.056	Quilograma	R\$ 13,21	R\$ 53.579,76
168	MAMÃO PAPAIA	MAMÃO PAPAIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	2.184	Quilograma	R\$ 13,09	R\$ 28.588,56
169	MARACUJÁ	MARACUJÁ, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	3.432	Quilograma	R\$ 15,98	R\$ 54.843,36
170	MELANCIA	MELANCIA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	4.524	Quilograma	R\$ 4,56	R\$ 20.629,44
171	MORANGO	MORANGO, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	741	Quilograma	R\$ 43,63	R\$ 32.329,83
172	PERA	PERA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	897	Quilograma	R\$ 18,55	R\$ 16.639,35
173	UVA	UVA, Tipo: In Natura, Tamanho: Extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano.	1.053	Quilograma	R\$ 33,10	R\$ 34.854,30
174	POLPA DE FRUTAS ABACAXI	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para	4.412	Quilograma	R\$ 13,60	R\$ 60.003,20

		consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
175	POLPA DE FRUTAS GOIABA	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	4.108	Quilograma	R\$ 13,67	R\$ 56.156,36
176	PRESUNTO	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg.	1.200	Quilograma	R\$ 49,64	R\$ 59.568,00
177	SALSICHA	SALSICHA, Tipo: Hot Dog; carne suína; com tempero, condimentos e corante natural.	1.300	Quilograma	R\$ 20,40	R\$ 26.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 9.698.838,07
nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos						

3.2. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 9.698.838,07 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos).

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro com o Município de Bacabal/MA.

3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ultrapassar esses valores, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. Em atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, foi utilizado 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.5. A critério da Administração pública e em observância ao art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte localizados em âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 3.6. Demais especificações do objeto podem ser obtidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 3.7. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

4.1. Condições dos objetos:

- 4.1.1. Todos os objetos fornecidos serão sujeitos à aceitabilidade, pela **Secretaria Municipal Requisitante**. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como aquele que apresente defeitos de fabricação, avarias, inconformidades técnicas, qualidade inadequada ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização adequada.
- 4.1.2. A garantia concedida pela empresa fornecedora deve cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a proteção dos direitos da Administração na condição de adquirente, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos;
- 4.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, danos ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a Administração;
- 4.1.4. Nos casos de substituição de itens defeituosos ou impróprios, a reposição deverá ocorrer com bens de qualidade equivalente ou superior, previamente aceitos pela Administração, sem custos adicionais e dentro de prazo compatível com a necessidade administrativa;
- 4.1.5. Na hipótese de descontinuidade ou indisponibilidade de determinado item durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar sua substituição por produto equivalente ou de padrão superior, que atenda às mesmas finalidades e especificações técnicas, sem acréscimo de valor para a Administração;
- 4.1.6. A eventual recusa no recebimento definitivo dos bens fornecidos não implicará prorrogação automática do prazo de entrega originalmente pactuado, tampouco poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

4.1.7. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade, integridade, regularidade e conformidade dos itens entregues, assumindo responsabilidade por quaisquer vícios ou falhas que venham a ser constatados durante a execução contratual.

4.2. Garantia e Assistência:

4.2.1. Para gêneros alimentícios considerados perecíveis, deverá ser garantida a substituição imediata de produtos entregues fora do prazo de validade ou que apresentem condições prejudiciais de consumo;

4.2.2. Durante a vigência contratual, qualquer vício, defeito, irregularidade ou inadequação constatada nos produtos fornecidos deverá ser prontamente corrigida pela **CONTRATADA**. Os itens considerados defeituosos, danificados ou impróprios para uso deverão ser substituídos por unidades novas, em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.2.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos objetos entregues durante toda a execução do contrato, incluindo, quando aplicável, a observância dos prazos de validade e demais requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.2.4. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas ou que forem formalmente rejeitados pela Administração deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem quaisquer custos adicionais e sem prejuízo da continuidade do fornecimento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação oficial;

4.2.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição ou regularização dos itens poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, observados o contraditório e a ampla defesa;

4.2.6. Caso a **CONTRATADA** já se encontre em mora quanto à entrega originalmente pactuada, o prazo adicional concedido para reposição não afastará a apuração de eventual responsabilidade, podendo ser considerado para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa por atraso.

4.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.3.1. **Requisitos Legais e Documentação Obrigatória:** Para fins de participação no certame e eventual contratação, será exigida, nos instrumentos pertinentes da fase preparatória, a documentação necessária à habilitação das interessadas, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar sinalizar essa necessidade e ao Termo de Referência e/ou ao Edital estabelecer, de forma

pormenorizada, as exigências documentais, os critérios de aceitabilidade e as condições específicas aplicáveis ao objeto pretendido;

- 4.3.2. **Requisitos Técnicos e de Qualidade do Produto:** O objeto a ser fornecido deve atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária brasileira;
- 4.3.3. **Condições de Armazenamento e Transporte:** O fornecedor deverá garantir que o transporte e a armazenagem sejam realizados em condições adequadas de higiene e segurança, de modo a preservar a qualidade do objeto;
- 4.3.4. **Entrega e Logística:** As entregas deverão ser realizadas de forma periódica e programada, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes;
- 4.3.5. **Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental:** Sempre que possível, o fornecedor deverá adotar práticas de responsabilidade ambiental, assegurando o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo as informações necessárias à execução contratual, tais como quantitativos, especificações, local de entrega e demais condições pertinentes.
- 5.2. O prazo para entrega dos objetos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão ou recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.
- 5.3. Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a entrega correrão integralmente por conta da contratada.
- 5.4. Serão aceitos apenas os produtos entregues em conformidade integral com as especificações constantes na **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**.
- 5.5. Os objetos entregues estarão sujeitos à conferência e verificação pela **Secretaria Requisitante**, que poderá recusar, total ou parcialmente, quaisquer itens que não atendam às exigências técnicas, apresentem vícios, qualidade inadequada ou condições impróprias de acondicionamento e transporte.
- 5.6. Em caso de rejeição, a **CONTRATADA** deverá proceder à retirada e substituição dos itens recusados no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- 5.7. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas. O descumprimento dessa condição poderá ensejar a recusa dos itens e a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. A entrega deverá ocorrer na presença do **Fiscal do Contrato** designado pela Administração, observando-se os seguintes procedimentos:
- 5.8.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.8.1.1. O fiscal procederá à conferência dos objetos fornecidos, verificando especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais requisitos previstos no contrato e na proposta apresentada. Constatadas irregularidades, será concedido prazo para correção, mediante substituição dos objetos. Estando em conformidade, será emitido termo ou recibo de recebimento provisório.
- 5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.8.2.1. Após a verificação da conformidade, integridade e adequação dos objetos fornecidos, e não havendo pendências, será formalizado o recebimento definitivo, nos termos contratuais.
- 5.9. Caso ocorram fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo de entrega, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **Secretaria Requisitante**, apresentando justificativa fundamentada. A Administração avaliará o pedido e poderá, motivadamente, conceder prorrogação.
- 5.10. Todos os custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- 5.11. Na hipótese de descontinuidade ou indisponibilidade de determinado item no mercado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior, previamente aceito pela Administração, sem acréscimo de valor.
- 5.12. Persistindo irregularidade não sanada, a **Secretaria Requisitante** formalizará registro da ocorrência para fins de apuração de responsabilidade e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 5.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, conforme especificado na **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, observadas as condições operacionais estabelecidas.
- 5.14. As demais obrigações observarão integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no **item 3** deste Termo de Referência.
- 6.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de julgamento do **"menor preço por item"**, objetivando a melhor contratação para o **Município de Bacabal**.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, especificando claramente a **MARCA** de cada objeto, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência. No caso de a marca ser a do próprio fabricante, o modelo do objeto deverá ser especificado de forma precisa, evitando o uso de termos genéricos como "marca própria". Isso garantirá a transparência e a clareza necessárias para a avaliação e comparação das propostas.
- 6.4. **Preço unitário e total da proposta:** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.5. **Prazo de validade da proposta de preço:** Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública.
- 6.6. **Descrição detalhada do objeto:** Objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.7. **Formato de envio das propostas:** As propostas deverão ser enviadas em formato eletrônico, em conformidade com os termos do Edital, e os documentos complementares, como catálogos ou manuais técnicos, poderão ser exigidos para uma avaliação mais detalhada.
- 6.8. **Critérios de avaliação técnica:** Será realizada em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, para garantir que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades nutricionais e/ou operacionais do Município, bem como às exigências de qualidade e segurança.
- 6.9. **Critério de aceitabilidade dos Preços:**
- 6.9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
 - 6.9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 6.9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
 - 6.9.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

- 6.9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 7.1. A presente licitação será composta por itens destinados à ampla concorrência, itens com cota reservada e itens exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.2. Para os itens de ampla concorrência, poderão participar quaisquer empresas que atendam às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.
- 7.3. Para os itens com cota reservada, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos itens divisíveis, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.4. Para os itens exclusivos, com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será restrita exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.5. Não havendo, para os itens reservados ou exclusivos, o mínimo de 3 (três) propostas válidas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou não sendo consideradas vantajosas para a Administração, tais itens poderão ser adjudicados à ampla concorrência, assegurada a aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação.
- 7.6. Nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando:
- 7.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou
- 7.6.2. O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 7.7. A aplicação das regras de tratamento diferenciado observará rigorosamente a compatibilidade com a execução do objeto, especialmente quanto à divisibilidade dos itens e à viabilidade técnica da contratação.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa de responsabilidade LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.1.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 8.1.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove a alteração.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Alvará de Licença Sanitária (Estadual) ou (Municipal), devidamente em vigor, relativo à sede do licitante, em acordo com o objeto;

8.1.4.2. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

8.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sugere a modalidade Pregão Eletrônico, com elaboração de Ata de Registro de Preços com validade de 1 (um) ano.

9.2. Justificativa Econômica Adicional: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa(s) destinada(s) ao fornecimento, mostra-se adequada diante da necessidade da Administração de proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento ao público. Essa sistemática permite aquisições conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, evitando estoques desnecessários, ampliando a competitividade entre fornecedores e favorecendo melhores condições de contratação. Além disso, contribui para maior previsibilidade administrativa e controle da execução das aquisições, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 9.2.1. Otimização do Poder de Compra:** A adoção do SRP permite ao Município de Bacabal consolidar a demanda dos objetos destinados às secretarias do Município, o que resulta em uma maior capacidade de negociação com os fornecedores. A consolidação dessas demandas em um único processo licitatório proporciona maior volume de compra, o que, por sua vez, possibilita a obtenção de preços mais competitivos.
- 9.2.2. Redução de Custos Administrativos:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) contribui para a redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício. Ao concentrar a seleção de fornecedores em um único certame para a aquisição do objeto, a Administração otimiza o uso do tempo e dos recursos humanos envolvidos nas etapas de planejamento, condução e acompanhamento da contratação. Essa racionalização administrativa promove maior eficiência na gestão das aquisições e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da boa governança nas contratações municipais.
- 9.2.3. Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** Outro aspecto relevante do Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste na previsibilidade e na maior estabilidade dos valores registrados durante o período de vigência da ata. Considerando que os preços de mercado podem sofrer variações em razão de fatores econômicos externos, a formalização prévia dos valores adjudicados contribui para reduzir a exposição da Administração a oscilações inesperadas, permitindo melhor planejamento orçamentário e maior segurança na programação das despesas. Essa previsibilidade favorece a gestão responsável dos recursos públicos e reforça a capacidade institucional de execução das políticas públicas com maior controle e organização financeira.
- 9.2.4. Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O Sistema de Registro de Preços (SRP) confere à Administração maior flexibilidade para realizar aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a necessidade de manter estoques elevados de produtos. Essa dinâmica reduz custos relacionados a armazenamento, controle e eventual obsolescência dos itens, além de minimizar desperdícios decorrentes de aquisições antecipadas ou superdimensionadas. Ao possibilitar contratações sob demanda, o Sistema de Registro de Preços (SRP) favorece a alocação mais estratégica dos recursos orçamentários ao longo do exercício financeiro, promovendo maior eficiência na gestão das despesas públicas e melhor adequação às prioridades institucionais.
- 9.2.5. Economia de Escala:** Ao adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração Municipal pode se beneficiar das economias de escala, nas quais o custo unitário do objeto tende a reduzir-se à medida que o volume estimado de contratação é ampliado. Essa dinâmica mostra-se relevante para itens destinados ao atendimento contínuo das unidades administrativas do Município, considerando o impacto positivo que a ampliação da competitividade e da escala de aquisição pode proporcionar. Dessa forma, a consolidação da demanda em um

único procedimento contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior poder de negociação da Administração e maior eficiência na gestão orçamentária.

9.2.6. Impacto Positivo na Competitividade: A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) tende a ampliar a participação de fornecedores no procedimento licitatório, estimulando maior competitividade e fortalecendo a disputa entre os interessados. Esse ambiente concorrencial favorece a apresentação de propostas mais vantajosas, tanto sob o aspecto econômico quanto sob o prisma da qualidade dos produtos ofertados. Como resultado, a Administração aumenta as possibilidades de contratação em condições mais favoráveis, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos e alinhando-se aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

9.2.7. Conclusão: Portanto, a análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição do objeto. A estratégia adotada contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, amplia a eficiência administrativa e assegura maior previsibilidade, permitindo que a Administração atenda de forma contínua e organizada às necessidades das secretarias do Município, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da responsabilidade fiscal.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 10.2.** **Ata de Registro de Preços – ARP:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 10.3.** **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP.
- 10.4.** **Órgão Participante:** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP.
- 10.5.** **Órgão Não Participante:** É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes.
- 10.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 10.7.** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.8.** Havendo um ou mais licitantes, que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.9.** Serão registrados, na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 10.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos.
- 10.11.** O registro a que se refere o item 10.10 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 108, inciso II, §1º e § 3º do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 10.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, obedecendo o Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 10.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 108, inciso III, § 3º, I e II, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 10.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 108, inciso III, § 1º, § 3º do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 10.15.** O anexo, que trata o item 10.10, consiste na ata de realização da sessão pública do Pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 10.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

10.17. Do Cadastro Reserva, conforme art. 108, inciso III, §1º do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024:

10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;

10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme art. 119, § 5º, do Decreto Municipal n.º 966, de dezembro de 2024;

10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme art. 119, § 6º, do Decreto Municipal n.º 966, de dezembro de 2024;

10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão, caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário);

- 10.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.18.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada, em até 90 dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme art. 119, §2º, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;
- 10.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva na ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 966, de dezembro de 2024.

10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA.

10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo.

10.21. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

10.22. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços - ARP no Edital.

11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitada a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

12. DA(S) AMOSTRA(S)

12.1. É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s), após a fase de lances/negociação, enquanto amostras, a apresentação de 02 (duas) unidades do objeto constante na proposta de preços, de

mesma marca e com as mesmas características, devendo apresentar, ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.

- 12.2.** As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

12.3. Procedimentos de Teste de Conformidade:

12.3.1. Comissão de Avaliação das Amostras:

- 12.3.1.1.** O procedimento de avaliação das amostras de que trata este Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

12.3.1.1.1. 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou

12.3.1.1.2. 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e

12.3.1.1.3. O pregoeiro responsável pelo certame.

12.3.2. Entrega das Amostras:

- 12.3.2.1.** Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos – SLC para a análise em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública;

12.3.2.2. O Pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

12.3.3. Análise das Amostras:

- 12.3.3.1.** O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras;

12.3.3.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou Servidor Competente.

12.3.4. Local:

12.3.4.1. As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal, em local a ser definido pelo Ordenador da pasta.

12.3.5. Procedimento de Análises:

12.3.5.1. Análise de Documentação Técnica: com vistas a verificar se o objeto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

12.3.5.2. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

12.3.5.3. Teste de Qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;

12.3.5.4. Aceitação de Questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência;

12.3.5.5. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

12.3.6. Divulgação dos Resultados:

12.3.6.1. O resultado final da etapa será informado por meio do chat do sistema do certame. O relatório final contendo a avaliação detalhada será devidamente juntado aos autos do processo administrativo, para fins de transparência e formalização dos atos praticados;

12.3.6.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação do segundo colocado na fase de lance para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. Caso necessário, será solicitada a vistoria técnica.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação por item.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Bacabal/MA, devidamente classificados no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.
- 15.2. A dotação orçamentária para a execução do objeto estará de acordo com cada solicitação de contratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação, nos termos especificados no presente instrumento, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A existência da Ata de Registro de Preços – ARP não obriga o Município de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto ora registrado(s), após a indicação pelo Município de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.
- 17.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) da Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a sua vigência
- 17.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Edital e seus anexos.
- 17.4.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.
- 17.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 17.5. O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as devidas justificativas.
- 17.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Edital desta licitação.
- 17.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor.
- 17.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento.
- 17.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.
- 17.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Compete à CONTRATANTE:

- 18.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 18.1.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 18.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;
- 18.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

- 18.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 18.1.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 18.1.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 18.1.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 18.1.11. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 18.1.12. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 18.1.13. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18.1.14. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

18.2. Compete à CONTRATADA:

- 18.2.1. Cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive as normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 18.2.2. Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas à pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis;

- 18.2.3. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 18.2.4. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA** observar, além das condições de fornecimento, todas as disposições estabelecidas em Lei;
- 18.2.5. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 18.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.7. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.2.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos e/ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 18.2.9. Proceder a entrega do objeto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 18.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 18.2.11. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.2.13. Lançar, na Nota Fiscal, as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 18.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 18.2.15. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

18.2.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

20.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

20.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

22. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal n.º 966/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A **CONTRATADA** nomeará preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do instrumento contratual, adiantamentos ou demais instrumentos hábeis.

22.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

- 22.4. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.
- 22.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.6. O Fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 22.6.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
- 22.6.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 22.6.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 23.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
- 23.1.2. Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
- 23.1.3. Nota Fiscal;
- 23.1.4. Cópia ou número do Empenho;
- 23.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros,

conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

23.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

23.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

23.1.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

23.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

23.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente aos itens fornecidos.

23.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento, nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

24.1.3. Fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

24.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

24.1.6.3. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem 24.1.6.2;

24.1.6.4. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, sendo, nesta última hipótese, calculada proporcionalmente à parcela inadimplida;

24.1.6.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **03 (três) anos**;

24.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

24.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

24.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

24.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021;

24.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, em **21/05/2026**.

25.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos. Caso inexistam tais índices, será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.1.2. Recebida a solicitação formal de reajuste de preços, devidamente instruída pela **CONTRATADA** com a documentação necessária, a Administração deverá proceder à análise do pedido e manifestar-se de forma expressa e motivada no prazo máximo de **1 (um) mês**, contados do respectivo protocolo, podendo esse prazo ser suspenso ou reiniciado, na hipótese de necessidade de complementação de informações ou documentos.

25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 25.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 25.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 26.1. Na interpretação deste Processo Administrativo será aplicada a Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019.

27. DA PUBLICAÇÃO

- 27.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Outras condições específicas:

28.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o fornecimento, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

28.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as

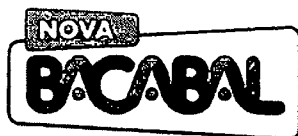
quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

29. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

- 29.1.** Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 29.2.** Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

30. DA PESQUISA DE MERCADO

- 30.1.** As pesquisas de preços foram realizadas pela Equipe de Planejamento do Município de Bacabal junto a fonte de pesquisas de preços conforme art. 44 do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 30.2.** É fundamental que os preços obtidos na pesquisa de mercado sejam submetidos a uma rigorosa avaliação crítica pela Administração Pública. Havendo a identificação de qualquer distorção, seja por um valor excessivamente baixo ou demasiadamente elevado, que configure um preço "fora do padrão" de mercado, este deve ser prontamente excluído da amostra. A exclusão de tais valores visa assegurar a acurácia da média aritmética apurada, garantindo que o valor de referência estabelecido para o procedimento licitatório reflita com fidedignidade a realidade mercadológica e, assim, não prejudique a competitividade ou a economicidade da contratação. Essa prática encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme evidenciado no Acórdão n.º 2.943/2014 – Plenário, que orienta explicitamente: "Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado." Tal diretriz está em plena consonância com os princípios da razoabilidade, vantajosidade e economicidade, que são basilares para as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente no que tange à formação do preço estimado para as licitações.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX** sob CNPJ n.º XXXXX, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

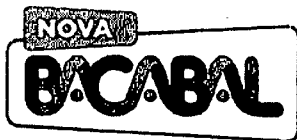
1.1 O presente contrato tem por objeto o XXXXXXXX, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, consoante se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do Edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta da **CONTRATADA**;



- 1.3.4 Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xxxx/20XX e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela “Secretaria Municipal”.
- 3.2 O fornecimento a ser efetuado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública, a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto na presente cláusula, pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor global de R\$ XX (...extenso...).
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado.
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da CONTRATANTE designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente aos serviços executados, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições

previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a celebração do contrato;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 O valor devido pelo fornecimento engloba todos os serviços e providências necessários à plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros custos, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
- 6.2 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**.
- 6.3 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar a substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade; todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá substituir, sem custos adicionais, os itens rejeitados ou que não atenderem às especificações pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei.

8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados com data base vinculada a data do **orçamento estimado (21/05/2026)**, nos termos do **item 8.1** desta cláusula e Termo de Referência.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

8.3 Recebida a solicitação formal de reajuste de preços, devidamente instruída pela **CONTRATADA** com a documentação necessária, a Administração deverá proceder à análise do pedido e manifestar-se de forma expressa e motivada no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado do respectivo protocolo, podendo esse prazo ser suspenso ou reiniciado na hipótese de necessidade de complementação de informações ou documentos.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

- 10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **01 (um) ano**, prorrogável na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 11.2.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 11.2.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
 - 11.2.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - 11.2.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 11.2.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 11.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 11.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** A CONTRATANTE designará servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita

execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- 12.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados.
- 12.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do contrato.
- 12.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- 12.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 12.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- 12.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- 12.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA TREZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 13.1.
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA CATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA HABILITAÇÃO

- 16.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações ou acréscimos no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, sejam considerados viáveis.
- 18.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.
- 18.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 19.1.1 Cumprir, integralmente, as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis;
- 19.1.2 Cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive as normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 19.1.3 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 19.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.1.5 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar ao **Município de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 19.1.6 A **CONTRATADA** deverá substituir, sem custos adicionais, os itens rejeitados ou que não atenderem às especificações pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da notificação, ou imediatamente, quando se tratar de serviços em execução ou eventos em andamento;
- 19.1.7 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** o objeto de forma regular e na mesma quantidade contratada;

- 19.1.8** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 19.1.9** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 19.1.10** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 19.1.11** Manter, permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 19.1.12** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**.
- 19.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 19.2.1** Exigir que a **CONTRATADA** forneça o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 19.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2.3** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 19.2.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 19.2.5** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- 19.2.6** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 19.2.7** Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 19.2.8** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado;

19.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

19.2.10 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA VINTE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 Os motivos ensejadores da extinção contratual estão previstos no Edital e nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VINTE E UM – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 21.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 21.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 21.4** A Administração deverá ser informada, no prazo de **5 (cinco) dias**, úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 21.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 21.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de prestadores de serviços e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 21.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 21.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 21.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 21.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 21.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 21.12** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 22.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- 22.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2** Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- 22.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.1.6.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 22.1.6.2** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, sendo, nesta última hipótese, calculada proporcionalmente à parcela inadimplida;
- 22.1.6.3** Multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida de 0,5% (meio por cento) ao dia para atraso injustificado de até 15 (quinze) dias corridos, e, superado esse prazo, a partir do 16º (décimo sexto) dia, de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de

30 (trinta) dias corridos, aplicada em acréscimo à multa incidente no período anterior;

22.1.6.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

22.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

22.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

22.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.2.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.2.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.2.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.2.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.2.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato.
- 24.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a sua execução.
- 24.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento destes para isentar-se da responsabilidade pela entrega incorreta do objeto.
- 24.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.
- 24.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 24.6 As condições estabelecidas no Termo de Referência farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.
- 24.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Contrato, Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

- 25.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que o subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA



DITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/20XX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL**, com sede em sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da XXXX XX XXX, neste ato representado pelo(a) XXXX(a) o Sr(a). XXXXXXXX, nomeado através da Portaria n.º XXX/XXXX, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXXX Sr(a). XXXX, portador(a) d R.G n.º XXXX XX-XX e o CPF n.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **1 (um) ano**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o XXXX, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX-SRP**, que integra a presente Ata para todos os fins, juntamente com a proposta de preços e a documentação apresentada pela empresa licitante classificada em primeiro lugar, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** deste instrumento, cabendo aos órgãos participantes e/ou solicitantes a realização dos serviços de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.
- 2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 2.5. O registro a que se refere o **Item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **Item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.5.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**.
- 5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1.** A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2.** O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;
- 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;

- 8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
- 10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.
- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços;

- 10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.
- 10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA ONZE- DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos à presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2.** Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/20XX-SRP**, seus anexos, e as propostas das empresas registradas;
- 12.3.** Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;
- 12.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade;
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019.

CLÁUSULA TREZE - DO CADASTRO RESERVA

- 13.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e



respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA CATORZE - RELAÇÃO DO OBJETO

14.1. Dados da empresa DETENTORA:

XXXX

14.2. Dados da(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva da ARP da empresa DETENTORA:

XXXX

14.3. Dados do Objeto Registrado da empresa DETENTORA:

XXXX

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela DETENTORA

**ANEXO ÚNICO – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO****MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO****<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor

XXXXX

XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano>>

Prezado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório <<nº e origem>>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob <<nº do Pregão>>, com preços registrados para futura <<objeto da Ata de Registro de Preços>>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço>>
b. <<Nome do Titular, CPF e cargo>>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 300501/2026

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 011/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 300501/2026

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

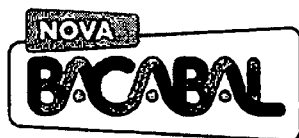
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 011/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....(....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 011/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição.

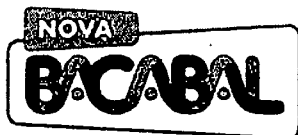
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme art. 63º, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. **DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme art. 63º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



VI. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. DECLARA, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

VIII. DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ Normal.

IX. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 300501/2026

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 300501/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026-SRP**, possui **133 (cento e trinta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal/MA, 11 de junho de 2026.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB

Edital nº 005PRP/2026

Última atualização 11/06/2026



Acessar Contratação

Local: Cabaceiras do Paraguaçu/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU

Unidade compradora: 5981 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13866892000150-1-000024/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Seleção das melhores propostas para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 247.771,56	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

21	Frango Abatido - Inteiro Grande Congelado, Embalagem Transparente Ou Saco Plástico Transparente, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade	500	R\$ 10,42
22	Ovos de Galinha - Frescos, De Boa Qualidade, Tamanho Médio, Íntegros, Limpos, Sem Contaminação. Embalagem: Em Bandejas De Papelão Limpas, Contendo 1 Dúzia. Rotulagem: Deverão Estar Impresso De Forma Clara As Seguintes Informações: 1)Declarar Marca; 2)Nome E - Ovos De Galinha; Frescos, De Boa Qualidade, Tamanho Médio, Íntegros, Limpos, Sem Contaminação. Embalagem: Em Bandejas De Papelão Limpas, Contendo 1 Dúzia.	500	R\$ 15,83
23	Peito de Frango -congelado, embalagem 01 kg, cortado em fatias ou filés, sem pele, sem osso, embalagem intacta.	500	R\$ 21,70
24	Sobrecoxa de Frango - sem pele e cortada em pedaços 1 - o produto deverá ser obtido a partir de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo. 2. Características sensoriais: aspecto: próprio; cor: própria, sem manchas pardacentas e esverdeadas; odor: próprio; sabor: próprio.	500	R\$ 21,24
25	Abobrinha Tipo Verde - Sadias, Frescas, Sem Danificações Físicas, Casca Inteira.	200	R\$ 8,15

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005PRP/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 12/06/2026

Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 26/06/2026

Início da sessão de disputa de lances: às **08h30min do dia 26/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

OBJETO:

Seleção das melhores propostas para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições descritas neste Termo e demais anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 247.771,56 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do Pregoeiro:** Gustavo da Cruz Oliveira.

- **E-mail:** licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br

- **Telefones:** 08004944455

- **Endereço:** Rua O Livro e America S/N – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu/BA

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 018/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005PRP/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção das melhores propostas para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições descritas neste Termo e demais anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com/Home/Login>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) telefone(s) 08004944455 e e-mail licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valor unitário e total, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote selecionada a opção “marcar todos”, quando houver para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Nota explicativa: A previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances, inserta no subitem 6.8.7, não tem previsão nas legislações federais e estaduais. Portanto sua utilização é **facultativa**. Todavia, convém destacar que o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo em editais de licitação na modalidade pregão como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre as participantes. (Ac. 1.216/14-P e 86/17-P)

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

6.9.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

6.9.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 018/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com/Home/Login>

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Avenida Navio Negreiro S/N Centro – Cabaceiras do Paraguaçu/BA, CEP: 44345-000, ou pelos telefones nº 08004944455 em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 ou pelo e-mail: licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Muritiba, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 11 de junho de 2026.

MARIA VIRGINIA DA SILVA SANTANA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar insumos necessários ao suporte operacional das unidades vinculadas ao projeto, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. A presente contratação será processada preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote, observada a organização dos itens conforme sua natureza e segmento de mercado.

1.1.2. Vedação à participação de consórcios

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

Trata-se de objeto de natureza comum, amplamente disponibilizado no mercado, cujas especificações técnicas são usuais e padronizadas, existindo número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente às demandas da Administração Pública de forma individual, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas.

Além disso, a eventual admissão de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade do certame, uma vez que o mercado regional e nacional dispõe de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios em condições de atender aos quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência. Ao contrário, a participação consorciada poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades de cada consorciada, ao controle da qualidade dos produtos fornecidos, à logística de entrega e à apuração de eventuais inadimplementos contratuais.

Cumprе destacar que a vedação à participação de consórcios encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não essa forma de participação, desde que a decisão esteja devidamente motivada nos autos do processo. No caso concreto, a medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da boa gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a inexistência de necessidade de reunião de capacidades empresariais para sua execução e a conveniência administrativa de simplificação da gestão e fiscalização do contrato, conclui-se pela não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e fornecimento de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

O Projeto Comida no Prato constitui importante instrumento de execução da política pública de segurança alimentar e nutricional, tendo como finalidade assegurar o acesso regular e permanente à alimentação adequada para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, promovendo a inclusão social, a dignidade da pessoa humana e a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Para o alcance dos objetivos pactuados no Plano de Trabalho aprovado, faz-se imprescindível a disponibilização contínua e regular dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições que serão ofertadas aos beneficiários do programa. Os alimentos a serem adquiridos compõem a base nutricional das refeições e são indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança alimentar, o valor nutricional e a regularidade do atendimento prestado pelas unidades.

A ausência ou insuficiência do fornecimento dos gêneros alimentícios poderá comprometer diretamente o funcionamento das Cozinhas Comunitárias, ocasionando interrupções na prestação do serviço, descumprimento das metas estabelecidas no convênio, prejuízos à população atendida e riscos à efetividade das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar o abastecimento adequado das unidades, possibilitando a preparação e distribuição regular das refeições previstas no projeto, em conformidade com as diretrizes do Programa Bahia Sem Fome, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público envolvido.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas disposições do Convênio nº 039/2026, do respectivo Plano de Trabalho, da legislação pertinente à segurança alimentar e nutricional e das demais normas aplicáveis à execução de políticas públicas voltadas ao combate à fome e à promoção da assistência social.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Comida no Prato.



2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de aquisição contínua e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e fornecimento de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente dos gêneros perecíveis, a realização de aquisições parceladas revela-se medida necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades, preservar a qualidade dos alimentos, evitar perdas decorrentes de vencimento ou deterioração e adequar os fornecimentos à capacidade de armazenamento disponível nas cozinhas comunitárias.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, de acordo com a demanda efetiva das unidades, o quantitativo de refeições produzidas, a disponibilidade orçamentária e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

cronograma de execução das ações previstas no projeto, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Além disso, o modelo favorece o planejamento das contratações, a gestão eficiente dos estoques, a otimização da logística de entrega e a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento da população beneficiária, reduzindo riscos de desabastecimento e contribuindo para a adequada execução da política pública de segurança alimentar e nutricional.

A utilização do SRP também possibilita ganhos de economicidade e competitividade, uma vez que concentra a demanda da Administração em um único procedimento licitatório, ampliando o universo de potenciais fornecedores e permitindo a obtenção de condições mais vantajosas de preço e fornecimento.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e compatível com as características da contratação pretendida, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente aquelas introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, verifica-se a existência de amplo mercado fornecedor composto por empresas de pequeno porte aptas a participar do certame e executar o objeto licitado.

Dessa forma, serão assegurados aos licitantes enquadrados como ME, EPP e MEI todos os benefícios legalmente previstos, incluindo, quando cabíveis, o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, o critério de desempate ficto e demais mecanismos de incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites, condições e hipóteses estabelecidos na legislação vigente, bem como as disposições específicas constantes do edital de licitação.

A adoção dessas medidas visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação dos pequenos negócios nas compras governamentais e contribuir para a geração de emprego, renda e fortalecimento da atividade econômica, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ressalta-se que a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as prerrogativas legalmente asseguradas a tais empresas.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS POR SIMILARIDADE

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo pela adoção de solução que concilia a ampliação da competitividade com a eficiência da gestão contratual.

Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, os itens foram agrupados em lotes por similaridade de natureza, características de armazenamento, logística de distribuição e segmento de mercado fornecedor, distinguindo-se, especialmente, os gêneros alimentícios perecíveis dos gêneros alimentícios não perecíveis.

O agrupamento dos gêneros perecíveis justifica-se em razão da necessidade de controle específico das condições de transporte, conservação, armazenamento e prazo de validade, bem como pela exigência de entregas mais frequentes para garantia da qualidade e da segurança alimentar dos produtos destinados ao preparo das refeições. Tais itens demandam cadeia logística diferenciada, muitas vezes envolvendo refrigeração, controle sanitário e reposição contínua.

Por sua vez, os gêneros alimentícios não perecíveis apresentam características próprias de armazenamento, maior prazo de validade e logística de abastecimento distinta, permitindo programação de entregas em períodos mais amplos e controle de estoque compatível com sua natureza.

O agrupamento por similaridade busca assegurar maior eficiência operacional, facilitar o gerenciamento contratual, otimizar a fiscalização dos fornecimentos e garantir compatibilidade entre os produtos integrantes de cada lote, evitando dificuldades logísticas e administrativas que poderiam decorrer da contratação excessivamente fragmentada.

Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes distintos preserva a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado, sem comprometer a economia de escala, a padronização dos fornecimentos e a adequada execução contratual.

Ademais, a forma de parcelamento adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permite conciliar a ampliação da concorrência com a obtenção de melhores condições de fornecimento, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mediante agrupamento dos itens em lotes de gêneros alimentícios perecíveis e gêneros alimentícios não perecíveis atende às necessidades da Administração e constitui a solução mais adequada para assegurar o regular abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

2.6. DA SUSTENTABILIDADE

2.6.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá contemplar, sempre que compatíveis com a natureza do objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, ao consumo consciente de recursos e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.6.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, deverão ser observados, sempre que possível e compatíveis com as condições de mercado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) fornecimento de produtos em conformidade com as normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar aplicáveis;
- b) adoção de embalagens adequadas à conservação dos alimentos, priorizando, quando viável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- c) observância de boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, de forma a evitar desperdícios, perdas e deterioração dos produtos;
- d) fornecimento de produtos dentro dos prazos de validade compatíveis com o período previsto para consumo, reduzindo riscos de descarte e desperdício de alimentos;
- e) incentivo à redução da geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos;
- f) destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais remanescentes oriundos das atividades de transporte e entrega, observada a legislação aplicável;
- g) adoção de práticas logísticas que contribuam para a eficiência das entregas e para a redução de desperdícios operacionais;
- h) observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos fornecedores.

2.6.3. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos possuem caráter orientador e deverão ser observados de forma proporcional e compatível com a natureza da contratação, não podendo resultar em restrições indevidas à competitividade ou à ampla participação dos potenciais fornecedores.

2.6.4. A Administração buscará conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a eficiência da contratação, a redução do desperdício de alimentos, a proteção ambiental e a adequada execução das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Os itens deverão obedecer às especificações mínimas e quantitativos constantes da tabela a seguir, podendo ser complementados no edital e seus anexos, desde que preservada a compatibilidade com o objeto e com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 039/2026.

LOTE 01 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arroz Branco, Tipo 1, Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido, Pacote de 1Kg	3500	Quilogramas	R\$ 6,91	R\$ 24.185,00
2	Arroz Parboilizado - Classe Longo Fino, Tipo 1. Embalagem Contendo 1Kg.	3500	Quilogramas	R\$ 6,94	R\$ 24.290,00
3	Farinha de Mandioca - Torrada, Seca, Fina, Tipo 1, Branca - Pacote 1Kg	500	Quilogramas	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
4	Feijão Cariquinha - Tipo 1- Fardo Com 30X1kg - Grãos de Tamanhos E Formas Naturais, Maduros, Limpos e Secos.	70	Fardos	R\$ 186,13	R\$ 13.029,10
5	Feijão Fradinho - Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente - Embalagem em Pacote Contendo 500G.	1000	Unidades	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
6	Feijão Preto - Novo, Seco, Limpo, De Primeira Qualidade - Embalagem De 1 Kg	1000	Unidades	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
7	Óleo Vegetal Comestível - composição: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1.	200	Unidades	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
8	Sal Iodado - Refinado Sal De Cozinha, Acondicionado Em Embalagem Original, Fardo C/ 30X1kg.	20	Fardos	R\$ 38,93	R\$ 778,60
9	Macarrão - Tipo Espaguete Macarrão Espaguete Sêmola Acondicionado Em Embalagem Original Com Fardo de 20X500g.	200	Fardos	R\$ 105,15	R\$ 21.030,00
10	Margarina Vegetal Com Sal Acondicionado Em Embalagem Lacrada, Embalado Em Pote Individual De 250G	200	Unidades	R\$ 4,54	R\$ 908,00
LOTE 02 – MERCEARIA DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caldo de Carne - Embalagem de, no mínimo, 100g.	100	Unidades	R\$ 6,08	R\$ 608,00
2	Caldo de Galinha - Embalagem de, no mínimo, 100g.	100	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 606,00
3	Colorau Condimento em Pó - De Boa Qualidade Embalagem de 500g	100	Unidades	R\$ 3,68	R\$ 368,00
4	Cominho - Condimento, Apresentação Pó, Pacote de 1Kg	46	Quilogramas	R\$ 8,41	R\$ 386,86
5	Extrato de Tomate Padronizado - Embalado Em Sachê ou Lata Com Peso Líquido De 300G.	150	Unidades	R\$ 5,71	R\$ 856,50
6	Tempero - Tipo: Completo; Requisito: 1ª Qualidade; Embalagem: 300G; Características	200	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	Adicionais: Sem Pimenta.				
7	Vinagre de Álcool - Acondicionado em garrafa plástica de 750 ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote.	100	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 590,00
8	Proteína Texturizada de Soja, Obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos	115	Pacotes	R\$ 9,59	R\$ 1.102,85
9	Folha de Louro 100% Natural / Embalagem Com 5G.	115	Pacotes	R\$ 3,41	R\$ 392,15
	LOTE 03 – PROTEÍNAS DE FRANGO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coxa de Frango - Congelada, de primeira qualidade, livre de aparas.	500	Quilogramas	R\$ 20,19	R\$ 10.095,00
2	Frango Abatido - Inteiro Grande Congelado, Embalagem Transparente Ou Saco Plástico Transparente	500	Quilogramas	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
3	Ovos de Galinha - Frescos, De Boa Qualidade, Tamanho Médio, Íntegros, Limpos, Sem Contaminação.	500	Duzia	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
4	Peito de Frango - congelado, embalagem 01 kg, cortado em fatias ou filés, sem pele, sem osso, embalagem intacta.	500	Quilogramas	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00
5	Sobrecoxa de Frango - sem pele e cortada em pedaços 1 - o produto deverá ser obtido a partir de aves	500	Quilogramas	R\$ 21,24	R\$ 10.620,00
	LOTE 04 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abobrinha Tipo Verde - Sadias, Frescas, Sem Danificações Físicas, Casca Inteira.	200	Quilogramas	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
2	Alface Chicória - fresco de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes.	300	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
3	Alho - Dente in natura, de primeira qualidade, inteiro, dentes grandes.	30	Quilogramas	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00
4	Batata Inglesa, In Natura De 1ª Qualidade, Lavada, Lisa, Compacta e Firme.	200	Quilogramas	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
5	Beterraba - Sem Folhas, Nova, De 1ª Qualidade, Tamanho Médio, Com Casca Sã, Sem Rupturas.	200	Quilogramas	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
6	Cebola de Cabeça - De 1ª qualidade, cor e sabor típico da espécie, não apresentar defeitos internos e externos.	150	Quilogramas	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
7	Cebolinha Verde - Aspecto: In Natura. Fresca, Aparência: Maço, Apresentação: De Primeira Qualidade.	90	MARÇOS	R\$ 5,47	R\$ 492,30
8	Cebola Roxa - Tamanho Médio, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Transportados de Forma Adequada.	150	Quilogramas	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9	Cenoura - Sem Folhas, Tamanho Médio, 1ª Qualidade, Sem Rupturas.	200	Quilogramas	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
10	Chuchu - 1ª Qualidade, Integro, Fresco, Coloração Verde, Sem Ruptura, Tamanho Médio.	200	Quilogramas	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
11	Couve Folha - De 1ª Qualidade, Com Folhas Integras de Coloração Uniforme, Livres de Fungos.	200	MARÇOS	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
12	Pepino - De 1ª Qualidade, Preferencialmente Limpo, Tamanho Médio.	100	Quilogramas	R\$ 6,44	R\$ 644,00
13	Quiabo - In Natura de Primeira Qualidade - Fresco, Tamanho Médio no Ponto de Maturação Sem Ferimentos e Defeitos.	50	Quilogramas	R\$ 9,38	R\$ 469,00
14	Pimentão - De ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido.	200	Quilogramas	R\$ 16,11	R\$ 3.222,00
15	Repolho verde - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos.	300	Quilogramas	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
16	Tempero Verde - Salsa e Cebolinha Folhas Verdes Características Firmes Sem Manchas e Amassamentos.	500	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
17	Tomate - Produto com tamanho médio, maduro, mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos.	1480	Quilogramas	R\$ 9,39	R\$ 13.897,20
LOTE 5 - CARNE BOVINA E EMBUTIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Calabresa	200	Quilogramas	R\$ 42,88	R\$ 8.576,00
2	Charque Capa de Filé	200	Quilogramas	R\$ 58,56	R\$ 11.712,00
3	Carne Bovina Moída	200	Quilogramas	R\$ 48,37	R\$ 9.674,00
4	Carne Bovina Sem Osso	200	Quilogramas	R\$ 26,64	R\$ 5.328,00
5	Fígado Bovino	300	Quilogramas	R\$ 60,93	R\$ 18.279,00

3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, garantindo o atendimento das especificações, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, dos prazos e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Do fornecimento dos gêneros alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, atender às especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- b) Os produtos deverão apresentar características compatíveis com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais normas aplicáveis.
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características, qualidade, segurança e prazo de validade.
- d) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, conservação e higiene, observadas as exigências sanitárias pertinentes e a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.
- e) Não serão aceitos produtos com indícios de violação, deterioração, contaminação, alteração de características sensoriais, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.
- f) Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, admitindo-se, como regra geral, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, salvo quando a natureza do item justificar condição diversa.

3.2.2. Da entrega

- a) As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente.
- b) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, conservação e demais custos necessários à entrega dos produtos.
- c) As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento definido pela Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.
- d) Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Cozinhas Comunitárias Municipais, observadas as quantidades e cronogramas definidos pela Administração.
- e) A Administração poderá solicitar entregas complementares ou ajustes nos quantitativos previstos, dentro dos limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

3.2.3. Dos prazos de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- a) O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no edital ou instrumento contratual.
- b) Para os produtos perecíveis, a Administração poderá estabelecer cronogramas específicos de abastecimento periódico, visando garantir a qualidade dos alimentos e evitar perdas decorrentes do armazenamento prolongado.
- c) Em situações devidamente justificadas e mediante prévia anuência da Administração, os prazos de entrega poderão ser ajustados, desde que não haja prejuízo ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.
- d) O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

3.2.4. Do recebimento e da substituição dos produtos

- a) O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem desconformidades quanto à qualidade, especificações, peso, embalagem, rotulagem, prazo de validade, condições sanitárias ou quaisquer outros requisitos exigidos.
- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- d) A substituição dos produtos não eximirá a contratada das demais responsabilidades contratuais, administrativas, civis ou sanitárias decorrentes de eventual fornecimento inadequado.

3.2.5. Do acompanhamento e fiscalização

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- c) A fiscalização poderá solicitar documentos, registros, certificados, informações complementares e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

d) A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

e) O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens e materiais serão recebidos em conformidade com as características constantes deste Termo de Referência, observando-se dois momentos distintos:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas;

4.1.2. Definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e aceitação pela fiscalização designada, ocasião em que a nota fiscal poderá ser atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, divergência de quantidade ou qualidade inadequada serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição e no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e à distribuição de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

5.2. A solução contempla o fornecimento dos alimentos necessários à composição das refeições ofertadas à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e condições sanitárias exigidos pela legislação vigente e pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento e emissão das Ordens de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizará o planejamento das aquisições com base na demanda estimada das Cozinhas Comunitárias Municipais, definindo os quantitativos necessários para cada período de abastecimento e emitindo as respectivas Ordens de Fornecimento conforme a necessidade de consumo e disponibilidade dos estoques.

b) Fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios nos quantitativos solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de validade, as condições de acondicionamento e as exigências sanitárias aplicáveis, realizando as entregas nos locais indicados pela Administração.

c) Recebimento, conferência e controle de qualidade

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação das especificações, das condições de conservação, das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

d) Armazenamento e utilização

Após o recebimento definitivo, os gêneros alimentícios serão armazenados e distribuídos de acordo com as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, sendo posteriormente utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato.

e) Reposição e substituição de produtos

Sempre que constatadas irregularidades relacionadas à qualidade, validade, acondicionamento ou conformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

f) Consumo e destinação das embalagens

Após a utilização dos gêneros alimentícios, as embalagens e resíduos gerados deverão receber destinação adequada, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como as práticas de redução de desperdícios e de gestão sustentável de resíduos adotadas pela Administração.

5.4. A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais, assegurando o abastecimento regular dos alimentos necessários à preparação das refeições, a continuidade das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 039/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

5.5. A adoção de fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas, melhor aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

dos alimentos e adequação dos quantitativos às necessidades efetivas das unidades, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, administrativos e legais mínimos, visando assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a segurança alimentar dos beneficiários e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

6.2. Requisitos gerais

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis à sua comercialização e consumo.
- b) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, livres de contaminações, impurezas, deteriorações, adulterações ou quaisquer características que comprometam sua segurança ou qualidade.
- c) Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, danificadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Todos os produtos deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações obrigatórias.
- e) Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observando-se os critérios mínimos definidos neste Termo de Referência.
- f) Os produtos de origem animal deverão possuir registro, inspeção ou certificação emitida pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

6.3. Requisitos operacionais

- a) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos e os locais de entrega indicados pela Administração.
- b) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando-se as exigências sanitárias pertinentes à natureza de cada produto.
- c) Os alimentos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção de suas características de qualidade e conservação, inclusive mediante controle de temperatura, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

d) As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

e) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, prazo de validade insuficiente ou condições impróprias para consumo.

6.4. Requisitos legais e administrativos

a) A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital.

b) A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 039/2026, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

c) A contratada deverá cumprir todas as exigências sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios.

d) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos, certificados, registros, licenças ou demais comprovações relacionadas à regularidade dos produtos fornecidos.

6.5. O atendimento aos requisitos estabelecidos é indispensável para assegurar a qualidade dos alimentos adquiridos, a proteção da saúde dos beneficiários, a regularidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e a adequada execução das ações de segurança alimentar e nutricional previstas no Projeto Comida no Prato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias Municipais.

7.2. A execução ocorrerá de forma planejada e parcelada, contemplando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos para entrega.

b) Separação, acondicionamento, transporte e entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá providenciar a separação dos produtos, seu adequado acondicionamento, transporte e entrega, observando rigorosamente as condições de conservação, higiene, temperatura e segurança exigidas para cada tipo de alimento.

c) Conferência pela Administração

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, que verificará a conformidade das especificações, quantidades, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

d) Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos alimentos com as exigências contratuais e sanitárias aplicáveis.

e) Substituição de produtos rejeitados

Identificadas irregularidades, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

f) Controle de abastecimento e consumo

Os gêneros alimentícios recebidos serão armazenados e utilizados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais de acordo com as necessidades operacionais do Projeto Comida no Prato, observando-se os procedimentos de controle de estoque, conservação e segurança alimentar.

g) Encerramento da execução

A execução será considerada concluída após o fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais e administrativas assumidas pela contratada.

7.3. Com a execução da contratação, os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a efetiva implementação das ações previstas no Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.

8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

a) fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

c) garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, de primeira qualidade e atendam integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade vigentes;

d) fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- e) assegurar que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observados os critérios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis à natureza de cada alimento;
- g) manter, durante o transporte e a entrega dos produtos perecíveis, as condições de conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente;
- h) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, contaminação, validade insuficiente, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada;
- i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- m) fornecer, sempre que solicitado, documentos, certificados, registros, laudos, licenças sanitárias e demais informações relacionadas aos produtos fornecidos;
- n) observar e cumprir todas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) adotar todas as medidas necessárias para evitar desperdícios, perdas, contaminações ou deterioração dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega;
- r) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

s) cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis, do Convênio nº 039/2026 e das demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação;

t) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

a) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações dos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega necessários à execução do objeto;

c) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados;

d) receber os gêneros alimentícios fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

g) exigir a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual;

i) registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;

j) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação da regular execução do objeto;

k) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- l) disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos;
- m) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento e procedimentos operacionais adotados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais;
- n) observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 039/2026, do respectivo Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis à contratação;
- o) atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que constatada a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais;
- p) promover a gestão e o controle dos estoques dos gêneros alimentícios recebidos, adotando medidas destinadas à adequada conservação, armazenamento e utilização dos produtos;
- q) comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações relacionadas aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento ou demais condições necessárias à execução contratual;
- r) assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA nos casos de aplicação de penalidades administrativas;
- s) adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e o regular desenvolvimento das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Paraguaçu/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1.1.1.1. 12.1

. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.3. Habilitação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.4. Qualificação Técnica

12.11.5.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior de bens ou materiais **compatíveis com o lote disputado**, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.



12.11.6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PARA O LOTE 4 – DA PARTICIPANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

- a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou outros documentos oficiais equivalentes.
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para organizações fornecedoras (associações e cooperativas), exige-se a regularidade com a Receita Federal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, conforme previsto na legislação aplicável.
- c) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico pela servidora Sra. Adriana de Menezes de Jesus, designada através do Decreto nº 055/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
11	19000	3.3.9.0.30.00.0000	16650

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados no mercado e em contratações públicas similares para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

15.2. Para a formação do preço estimado, foi realizado levantamento junto ao Banco de Preços, bem como em outras fontes admitidas pela legislação vigente, visando à obtenção de valores referenciais compatíveis com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas de objetos semelhantes.

15.3. A metodologia adotada para a formação do preço estimado considerou os preços válidos obtidos na pesquisa, observando-se a compatibilidade dos produtos pesquisados com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, marcas de referência quando aplicáveis, condições logísticas de entrega e demais características pertinentes ao objeto da contratação.

15.4. Os preços unitários referenciais, os valores estimados por item, a memória de cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e os demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se devidamente registrados em planilha específica de composição de custos, integrante do processo administrativo.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O atesto do fornecimento constitui condição indispensável para o início da fase de liquidação da despesa e somente será emitido após a verificação da regular execução contratual.

Liquidação

16.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;
- quantitativos efetivamente entregues;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

16.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.8. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Prazo de Pagamento

16.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

16.10. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração.

16.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

16.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

16.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou irregularidade verificada pela Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Disposições Gerais

A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as condições de mercado, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

17.1.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham participado dos procedimentos de planejamento da contratação e estejam devidamente identificados no processo administrativo.

A adesão por órgãos ou entidades não participantes (“carona”) poderá ser admitida, desde que observadas as disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, especialmente quanto:

I – à anuência do órgão gerenciador;

II – à concordância do fornecedor registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

III – à demonstração de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes;

IV – aos limites quantitativos legalmente estabelecidos;

V – ao devido controle e registro das adesões realizadas.

17.1.4. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados para aquisição dos gêneros alimentícios objeto da contratação, os quais constituem mera expectativa de consumo da Administração.

Os quantitativos registrados poderão ser utilizados de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, não gerando ao fornecedor qualquer direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

17.1.5. Condições de Fornecimento

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração.

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, observando os quantitativos, locais, cronogramas e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Todos os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, apresentar condições adequadas de consumo, observar os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária competentes e possuir prazo de validade compatível com sua utilização.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, transportados em condições adequadas de higiene e conservação, preservando suas características nutricionais e sanitárias até o efetivo recebimento pela Administração.

A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.1.6. Preços Registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se alteração exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou nos casos de atualização dos preços registrados, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

17.1.7. Cancelamento do Registro de Preços

O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar ou não aceitar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- V – solicitar o cancelamento do registro por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.8. Extinção da Ata

A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á automaticamente com o término de sua vigência, sem prejuízo da execução das contratações formalizadas durante seu período de validade.

A Administração poderá revogar ou anular a Ata nas hipóteses previstas em lei, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do interesse público.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- I – a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – o índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – a necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

18.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo elemento essencial para elaboração do edital e para formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Convênio nº 039/2026 e os princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.

19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 06 de maio de 2026.

Marcia Oliveira dos Santos da Silva
Técnica Responsável

Aprovo este Termo de Referência.
Cabaceiras do Paraguaçu/BA 06 de maio de 2026.
MARIA VIRGINIA DA SILVA SANTANA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/2026

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Gestora, Sr.^a **MARIA VIRGINIA DA SILVA SANTANA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXX/XXX**, para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições descritas neste Termo e demais anexos, sob o Sistema de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005PRP/2026**, Processo Administrativo nº **102/2026** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão participante do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **005PRP/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Município de Muritiba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Gestora, Sr.^a **MARIA VIRGINIA DA SILVA SANTANA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 102/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 005PRP/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2026.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
11	19000	3.3.9.0.30.00.0000	16650

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no subitem 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 6 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/Ba, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/Ba estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procuradoria-Geral do Município de cabaceiras do Paraguaçu/Ba.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Muritiba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005PRP/2026

ANEXO IV

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.DO OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 039/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições descritas neste Termo e demais anexos.

4.DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

() Baixo (X) Médio () Alto

a) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

a) Probabilidade:

(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto

b) Impacto:

(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto

c) Dano:

(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Cabaceiras do Paraguaçu/ Ba, 11 de Junho 2026.

MARIA VIRGINIA DA SILVA SANTANA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005SRP/2026

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005SRP/2026

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005SRP/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005SRP/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
DO REPRESENTANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº ST-PE002/2026/2026



Última atualização 28/05/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

[Acessar Contratação](#)

Local: Nova Russas/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS

Unidade compradora: 202405 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07993439000101-1-000039/2026 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 929.560,20	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

37	FRANGO – FILÉ DE PEITO, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES.	1000	R\$ 31,25
38	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO	2000	R\$ 23,21
39	PEIXE FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA ISENTO DE EVIDENCIA DE DECOMPOSICAO CONGELADO COM 1KG ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO LACRADAS.	200	R\$ 48,35
40	BOLO PRONTO COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, AÇÚCAR, MARGARINA, COM NO MÍNIMO 500GR	1200	R\$ 29,57
41	PAO FRANCES DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA FECHADA A VACUO UNIDADE 50.0 GRAMAS	15000	R\$ 0,98

Exibir: 5 36-40 de 94 itens

Página: 8

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

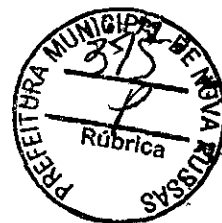




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020260428000160



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
18/05/2026



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Nova Russas, Ceará, enfrenta o desafio de atender às crescentes demandas por gêneros alimentícios destinados à continuidade das atividades da secretaria do trabalho e assistência social. Os recursos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes diante do aumento do número de famílias em situação de vulnerabilidade social que dependem do apoio oferecido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Esta situação é agravada pela necessidade de manutenção das atividades nos equipamentos socioassistenciais, como CRAS, CREAS, e outros programas vinculados à rede de proteção social, que dependem diretamente do fornecimento estável e eficiente desses alimentos.

A ausência dessa contratação pode resultar em interrupção dos serviços essenciais prestados à população carente, comprometer a segurança alimentar e nutricional dos usuários e impedir o cumprimento das metas institucionais e setoriais definidas. Ademais, a paralisação das atividades dos equipamentos socioassistenciais não só prejudicaria o atendimento direto às famílias como também atingiria negativamente os indicadores sociais do município, alinhados aos princípios do interesse público, eficiência e economicidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, a segurança alimentar dos beneficiários e a manutenção do vínculo comunitário e familiar, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública local de modernização e adequação dos serviços oferecidos à população. Este processo encontra sustentação nos registros objetivos e dados estatísticos coletados que refletem a necessidade constante de distribuição de gêneros alimentícios como parte essencial das políticas de assistência social.

Conclui-se que a realização deste registro de preços é imprescindível para assegurar a



Rua Padre Francisco Ruão, 1368
Centro - CEP 62200-000 Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas



continuidade dos serviços e melhorar o desempenho dos programas sociais do município. A contratação é medida de interesse público, integrando-se à análise administrativa consolidada que corrobora sua relevância conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente os previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, ao promover eficiência e planejamento na consecução das políticas públicas locais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico visa especificar os requisitos necessários para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas – CE. A demanda por tais produtos se justifica pela contínua necessidade de fornecimento de alimentos para a execução das políticas públicas de assistência social, com especial atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. A relevância da contratação é reforçada pela função crucial dos gêneros alimentícios na garantia da segurança alimentar e nutricional, melhorando a qualidade de vida e assegurando condições mínimas de dignidade humana, conforme preconizado pela legislação vigente.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os gêneros alimentícios sob contratação são definidos para garantir que, além do atendimento das necessidades nutricionais, os produtos adquiridos apresentem níveis adequados de segurança, conservação e prazo de validade. Esses padrões são essenciais para assegurar que os alimentos sejam apropriados para consumo, minimizando riscos de desperdício e assegurando a efetividade das ações socioassistenciais. Técnicas como armazenamento adequado e controle de qualidade, a serem aplicadas pelos fornecedores, serão avaliadas para assegurar conformidade com a legislação e a economicidade, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não contempla a obrigação de restringir-se ao catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade dos itens alimentícios destinados às ações socioassistenciais, que requerem frequente atualização para incluir novos produtos e adequações de acordo com as orientações nutricionais vigentes. Nos termos do princípio da competitividade, a vedação à indicação de marcas ou modelos será observada, a não ser que haja justificativa técnica da essencialidade de características distintivas de qualidade ou padronização prévia que justifique exceções. A contratação explicitamente não inclui bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de sustentabilidade, como a preferência por embalagens recicláveis e menor geração de resíduos, serão considerados sempre que compatíveis com a demanda, contribuindo para o alinhamento entre a contratação pública e o desenvolvimento sustentável. A necessidade de eficiência na entrega e execução demanda que os fornecedores demonstrem capacidade de assegurar a prontidão e a adequação das





entregas ao perfil dos serviços assistenciais locais, adaptando-se a flutuações naturais de demanda.

Os requisitos aqui definidos serão a base para o levantamento de mercado, permitindo avaliar a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e as condições operacionais. Essa abordagem busca garantir que as soluções de atendimento à demanda sejam economicamente vantajosas e sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, assegurando escolha baseada em parâmetros verificáveis e aptidão técnica adequada às necessidades identificadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, desempenha uma função essencial no planejamento da contratação do objeto aqui analisado, visando prevenir práticas antieconômicas e orientar a definição da solução contratual. Este procedimento está em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, sendo conduzido de forma neutra e sistemática para assegurar a integridade do processo de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Considerando a descrição da necessidade da contratação e os requisitos específicos apresentados, confirma-se que o objeto da contratação envolve a aquisição de bens consumíveis. A análise foi norteada pela combinação de necessidades contínuas e o atendimento a um público vulnerável, destacando a importância da segurança alimentar e nutricional.

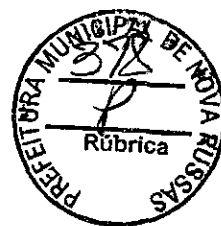
No estudo de mercado realizado, foram coletados dados a partir de consultas a três fornecedores distintos, observando-se uma faixa de preços que varia em função de fatores como quantidade e características específicas dos produtos. Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, onde se verificou a adoção de modelos de aquisição por lote, visando melhor controle de custos.

Analisando as alternativas disponíveis para aquisição, nota-se que uma Ata de Registro de Preços se mostra vantajosa pela flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas flutuantes, eliminando desperdício e garantindo economicidade. Outras alternativas como compra direta ou contratos de fornecimento tradicionais foram consideradas, mas apresentaram limitações em termos de resposta à dinâmica das necessidades.

Através dos dados coletados, a ARP foi identificada como a alternativa mais vantajosa, proporcionando eficiência em custo total de propriedade, com prazos e condições ajustáveis conforme demanda. Tal abordagem não só otimiza o uso de recursos públicos, como também garante suprimento constante, respeitando o planejamento estratégico da assistência social e sua missão de prover segurança alimentar.

Por fim, recomenda-se, com base no levantamento e dados analisados, a adoção da Ata de Registro de Preços como abordagem mais efetiva. Tal escolha assegura competitividade e transparência no processo, sem delimitar antecipadamente a modalidade licitatória, alinhando-se com os princípios da legalidade e eficiência.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à demanda contínua de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas – CE, conforme identificado nas necessidades da contratação. Este fornecimento é fundamental para sustentar as políticas públicas de assistência social, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e assegurando a eficiência das ações socioassistenciais no município.

Para atender a essa necessidade, a solução compreende o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda e evitando desperdícios ou custos desnecessários com armazenamento. As categorias de alimentos incluirão uma variedade de itens básicos, perecíveis e não perecíveis, que garantirão a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários dos programas sociais. A escolha de adotar o sistema de registro de preços se justifica pelo seu alinhamento ao princípio da economicidade, proporcionando flexibilidade e agilidade nas aquisições, ajustando-se ao fluxo de demanda da Secretaria.

A viabilidade da solução foi corroborada pelo levantamento de mercado, que demonstrou a disponibilidade de fornecedores capazes de atender a esta demanda específica, com garantia de qualidade e custo compatível com os preços de mercado. Isso assegura que a solução não apenas atende aos requisitos técnicos e funcionais necessários, mas faz isso de forma que represente a alternativa mais eficiente e vantajosa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Assim, a implementação dessa solução garantirá que as necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade em Nova Russas sejam atendidas de maneira oportuna e eficaz, possibilitando o pleno funcionamento das atividades socioassistenciais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	600,000	QUILOGRAMA
3	ABACAXI IN NATURA, TIPO ESPÉCIE HAVAIANO 1ª QUALIDADE SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO	600,000	UNIDADE
4	ABOBORA TAMANHO MÉDIO OU GRANDE COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO 1ª QUALIDADE AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	300,000	QUILOGRAMA
5	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS COM GRAMAGEM UNITARIA DE NO MINIMO 200 GRAMAS POR PE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	600,000	QUILOGRAMA
6	ALHO TIPO BRANCO EM CABECAS COMPACTO E FIRME ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	100,000	QUILOGRAMA
7	BANANA PRATA FRESCA INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES OU IMPUREZA CORPOS ESTRANHOS TAMANHO MEDIO	1.000,000	QUILOGRAMA
8	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM BRANCA OU ROXA TAMANHO MEDIO INTEGRAL E FRESCA	600,000	QUILOGRAMA

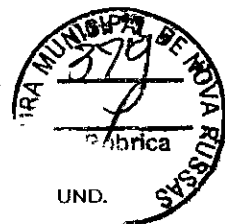




Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados

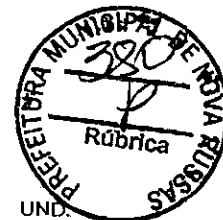


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	BETERRABA 1ª QUALIDADE FRESCA COMPACTA FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORME SEM LESÕES OU MARCAS OE APOORECIMENTO EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	400,000	QUILOGRAMA
10	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE FRESCA COLORAÇÃO UNIFORME SEM MARCAS DE APODRECIMENTO EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE	200,000	QUILOGRAMA
11	CEBOLA, DE CABEÇA UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	600,000	QUILOGRAMA
12	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO 1ª QUALIDADE SEM RUPTURAS ACONOICIONADAS EM SACOS OE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	500,000	QUILOGRAMA
13	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS COR VERDE ESCURO ISENTA DE SINAIS DE APOORECIMENTO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ETIQUETA OE PESAGEM	1.000,000	UNIDADE
14	CHUCHU 1ª QUALIDADE INTEGRO FRESCO COLORACAO VERDE SEM RUPTURA TAMANHO MEIO	200,000	QUILOGRAMA
15	COUVE-FLOR 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO INTEIRO COLORACAO UNIFORME SEM MANCHAS EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	200,000	UNIDADE
16	GOIABA 1ª QUALIDADE VERMELHA TAMANHO MEDIO INTEGRA GRAU DE MATURACAO MEDIO EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	400,000	QUILOGRAMA
17	LARANJA FRESCA SELECIONADA INTEGRA E FIRME PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO	600,000	QUILOGRAMA
18	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, SEM LESÕES OU SINAIS DE APOORECIMENTOS.	2.000,000	UNIDADE
19	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE SEM AMASSAÇOS SEM RACHADURAS SEM PARTES ESCURAS COM PELE INTEGRA EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	400,000	QUILOGRAMA
20	MAMAO FORMOSA CASCA FINA LISA INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES GRAU OE MATURACAO ADEQUAÇÃO, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	400,000	QUILOGRAMA
21	MANGA FRESCA 1ª QUALIDADE INTEGRA TAMANHO MEDIO GRAU OE MATURACAO ADEQUAÇÃO ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO	400,000	QUILOGRAMA
22	MARACUJA 1ª QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MEDIO CARACTERISTICAS INTEGRAS FRESCO LIMPO COLORACAO UNIFORME	600,000	QUILOGRAMA
23	MELANCIA 1ª QUALIDADE GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	600,000	QUILOGRAMA
24	MELÃO IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	200,000	QUILOGRAMA
25	MEXERICA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	200,000	QUILOGRAMA
26	PIMENTA DE CHEIRO, TIPO LEGUME IN NATURA	80,000	QUILOGRAMA
27	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE INTEGROS FRESCOS SEM RUPTURAS ACONDICIONAÇOS EM SACOS DE POLIETILENO	800,000	UNIDADE
28	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS	200,000	QUILOGRAMA
29	TOMATE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO APROXIMAOAMENTE 80% DE MATURACAO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM INTEGROS	600,000	QUILOGRAMA



Rua Padre Francisco de Sá 1.538
Centro CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
55 3672-1920 - www.novarussas.ce.gov.br

info@prefeituradenovarussas



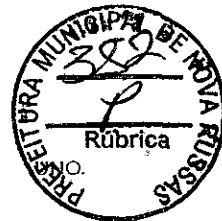
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
30	UVA ROXA 1ª QUALIDADE-SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	200,000	QUILOGRAMA
31	CARNE BOVINA COSTELA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM FILMÉ PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	600,000	QUILOGRAMA
32	CARNE BOVINA COXAO DURO 1ª QUALIDADE SEM ADICAO DE SAL SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1.000,000	QUILOGRAMA
33	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	600,000	QUILOGRAMA
34	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO): MÚSCULO MOÍDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO CONTENDO 1000G DO PRODUTO, INVOLADO E ÍNTEGRO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA	1.600,000	QUILOGRAMA
35	CARNE SUÍNA LOMBO, PEÇA, CONGELADO, SEM OSSO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS-QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMO, EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	400,000	QUILOGRAMA
36	FÍGADO DE GADO IN NATURA 1ª QUALIDADE EMBALAGENS DE 1 KG EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	200,000	QUILOGRAMA
37	FRANGO - FILÉ DE PEITO, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES.	1.000,000	QUILOGRAMA
38	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO	2.000,000	QUILOGRAMA
39	PEIXE FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA ISENTO DE EVIDENCIA DE DECOMPOSICAO CONGELADO COM 1KG ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS.	200,000	QUILOGRAMA
40	BOLO PRONTO COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, AÇÚCAR, MARGARINA, COM NO MÍNIMO 500GR	1.200,000	UNIDADE
41	PAO FRANCES DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA FECHADA A VACUO UNIDADE 50.0 GRAMAS	15.000,000	UNIDADE
42	PAO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ÁGUA SAL E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS PCT COM 500G	1.000,000	PACOTE
43	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTÍDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, PCT COM 400 GRAMAS	600,000	PACOTE





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
44	açúcar cristal, de primeira qualidade. obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos transparentes íntegros hermeticamente fechados contendo 01kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	2.000,000	QUILOGRAMA
45	adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo frasco dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. frasco plástico com bico dosador de 100ml.	60,000	UNIDADE
46	amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. em pacotes de 500g. embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade	200,000	UNIDADE
47	arroz branco grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino - tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades em materiais estranhos. embalagem de 01kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	1.000,000	QUILOGRAMA
48	arroz parbolizado. grupo parbolizado, subgrupo parbolizado polido, classe longo fino - tipo 1. produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 14%, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	1.000,000	QUILOGRAMA
49	aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, que contenha beta-q, em caixas de 170 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	120 000	PACOTE
50	biscoito salgado tipo comum em embalagem plástica pacotes c/ 350g livre de impurezas com data de fabricação e prazo de validade.	1.200,000	PACOTE
51	biscoito tipo rosquinha de leite. doce tipo rosquinha, aromatizado sabor milho. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos, amido de milho aroma artificial de leite. embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 330g do produto	1.200,000	PACOTE
52	biscoito salgado, tipo cream cracker, valor calórico mínimo de 450kcal por 100g, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados em embalagem dupla, pacote 350g	2.500,000	PACOTE





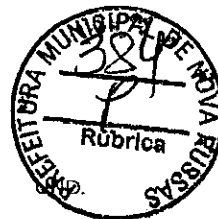
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
53	BISCOITO TIPO MAISENA - 350G BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO	1.500,000	PACOTE
54	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 250 G	2.500,000	PACOTE
55	CALDO DE CARNE C/ 24 UNIDADE COM 57G	40,000	CAIXA
56	CALDO DE GALINHA C/ 24 UNIDADE COM 57G	40,000	CAIXA
57	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO NUTRICIONAL, COMPONENTES BASE DE ARROZ, EMBALAGEM C/ 230G	120,000	PACOTE
58	COLORÍFICO EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, SEM SAL OBTIDO DE FRUTOS MAIORES DE URUCUM, LÍMPIDOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO PCT COM 100G	160,000	PACOTE
59	CREME DE LEITE. CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EM LATA OU CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	800,000	UNIDADE
60	ERVILHA EM CONSERVA TIPO DE EMBALAGEM LATA, LATA COM 200G	400,000	LATA
61	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA. TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA	400,000	QUILOGRAMA
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO LACRADO DE 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR CONTIDOS	300,000	QUILOGRAMA
63	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 1KG	300,000	QUILOGRAMA
64	FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS.	800,000	PACOTE
65	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÓLOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS.	500,000	QUILOGRAMA
66	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PCT COM 1 KG	800,000	QUILOGRAMA
67	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA PCT COM 1 KG	500,000	QUILOGRAMA





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
68	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E, LARVAS. EMBALAGEM DE 400 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO	2.400,000	PACOTE
69	LEITE DE COCO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO RESOLUÇÃO RDC 83/2000 - ANVISA 500 ML	200,000	UNIDADE
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG	1.600,000	QUILOGRAMA
71	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA COM 800 G	100,000	LATA
72	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA COM 350 G	100,000	LATA
73	LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGT TEMPERATURA), EMBALAGEM EM CAIXA TETRA BRINK DE 1 LITRO	1.400,000	LITRO
74	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 400 G	1.200,000	PACOTE
75	MAIONESE TRADICIONAL COM LACRE DE SEGURANÇA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE COM 500G	300,000	UNIDADE
76	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, COM 70% DE LIPÍDIOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	800,000	UNIDADE
77	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO EMBALAGEM SACHE DE 200G	400,000	UNIDADE
78	MILHO PARA PIPOCA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT COM 500 G	600,000	PACOTE
79	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM SACHE 340G	400,000	UNIDADE
80	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML.	500,000	UNIDADE
81	OREGANO SACHE COM 15 GRAMAS	200,000	UNIDADE
82	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS	600,000	UNIDADE
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 2 LITROS	600,000	UNIDADE
84	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2 LITROS	600,000	UNIDADE
85	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 G, INVIOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	260,000	QUILOGRAMA
86	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERAÇÃO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G.	1.600,000	LATA





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
87	SUCO CONCENTRADO, DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	1.200,000	UNIDADE
88	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE C/ 200G	200,000	POTE
89	VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML	200,000	UNIDADE
90	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	700,000	BANDEJA
91	POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	1.600,000	QUILOGRAMA
92	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE COM 2,5 KG	300,000	UNIDADE
93	PRESUNTO PERU EMBALADA A VACUO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO PECA INTEIRA	400,000	QUILOGRAMA
94	QUEIJO MUSSARELA PECA INTEIRA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ETIQUETADO A VACUO EMBALAGEM CONTENDO LOTE PESO IDENTIFICACAO DO PRODUTO	400,000	QUILOGRAMA
95	SALSICHA CONGELADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM EMBALAGEM DE 01K.	200,000	QUILOGRAMA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	600,000	QUILOGRAMA	9,04	5.424,00
3	ABACAXI IN NATURA, TIPO ESPÉCIE HAVAIANO 1ª QUALIDADE SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO	600,000	UNIDADE	9,87	5.922,00
4	ABOBORA TAMANHO MEDIO OU GRANDE COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO 1ª QUALIDADE AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	300,000	QUILOGRAMA	5,02	1.506,00
5	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS COM GRAMAGEM UNITARIA DE NO MINIMO 200 GRAMAS POR PE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	600,000	QUILOGRAMA	12,18	7.308,00
6	ALHO TIPO BRANCO EM CABECAS COMPACTO E FIRME ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	100,000	QUILOGRAMA	37,63	3.763,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	BANANA PRATA FRESCA INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES OU IMPURESA CORPOS ESTRANHOS TAMANHO MEDIO	1.000,000	QUILOGRAMA	9,60	9.600,00
8	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADAS EM SAGOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM BRANCA OU ROXA TAMANHO MEDIO INTEGRA E FRESCA	600,000	QUILOGRAMA	8,38	5.028,00
9	BETERRABA 1ª QUALIDADE FRESCA COMPACTA FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORME SEM LESÕES OU MARCAS DE APODRECIMENTO EMBALAGEM 1,0 QUILOGRAMAS	400,000	QUILOGRAMA	9,95	3.980,00
10	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE FRESCA COLORAÇÃO UNIFORME SEM MARCAS DE APODRECIMENTO EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE	200,000	QUILOGRAMA	13,23	2.646,00
11	CEBOLA, DE CABEÇA UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	600,000	QUILOGRAMA	8,43	5.058,00
12	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO 1ª QUALIDADE SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	500,000	QUILOGRAMA	9,14	4.570,00
13	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS COR VERDE ESCURO ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ETIQUETA DE PESAGEM	1.000,000	UNIDADE	3,99	3.990,00
14	CHUCHU 1ª QUALIDADE INTEGRO FRESCO COLORACAO VERDE SEM RUPTURA TAMANHO MEDIO	200,000	QUILOGRAMA	6,42	1.284,00
15	COUVE-FLOR 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO INTEIRO COLORACAO UNIFORME SEM MANCHAS EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	200,000	UNIDADE	7,53	1.506,00
16	GOIABA 1ª QUALIDADE VERMELHA TAMANHO MEDIO INTEGRÁ GRAU DE MATURACAO MEDIO EMBALAGEM 1,0 QUILOGRAMAS SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	400,000	QUILOGRAMA	9,52	3.808,00
17	LARANJA FRESCA SELECIONADA INTEGRA E FIRME PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO	600,000	QUILOGRAMA	9,13	5.478,00
18	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	2.000,000	UNIDADE	2,63	5.260,00
19	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE SEM AMASSADOS SEM RACHADURAS SEM PARTES ESCURAS COM PELE INTEGRA EMBALAGEM 1,0 QUILOGRAMAS	400,000	QUILOGRAMA	9,38	3.752,00





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados

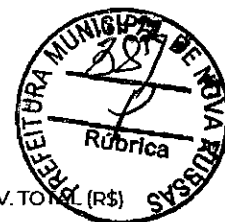


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	MAMAO FORMOSA CASCA FINA LISA INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURACOES GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	400,000	QUILOGRAMA	7,01	2.804,00
21	MANGA FRESCA 1ª QUALIDADE INTEGRA TAMANHO MEDIO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO	400,000	QUILOGRAMA	8,73	3.492,00
22	MARACUJA 1ª QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MEDIO CARACTERISTICAS INTEGRAS FRESCO LIMPO COLORACAO UNIFORME	600,000	QUILOGRAMA	16,37	9.822,00
23	MELANCIA 1ª QUALIDADE GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	600,000	QUILOGRAMA	6,74	4.044,00
24	MELÃO IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	200,000	QUILOGRAMA	7,33	1.466,00
25	MEXERICA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	200,000	QUILOGRAMA	13,20	2.640,00
26	PIMENTA DE CHEIRO, TIPO LEGUME IN NATURA	80,000	QUILOGRAMA	16,61	1.328,80
27	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE INTEGROS FRESCOS SEM RUPTURAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO	800,000	UNIDADE	3,00	2.400,00
28	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS	200,000	QUILOGRAMA	8,05	1.610,00
29	TOMATE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM INTEGROS	600,000	QUILOGRAMA	10,82	6.492,00
30	UVA ROXA 1ª QUALIDADE SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	200,000	QUILOGRAMA	17,02	3.404,00
31	CARNE BOVINA COSTELA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	600,000	QUILOGRAMA	28,61	17.166,00
32	CARNE BOVINA COXAO DURO 1ª QUALIDADE SEM ADICAO DE SAL SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1.000,000	QUILOGRAMA	38,39	38.390,00
33	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	600,000	QUILOGRAMA	43,78	26.268,00



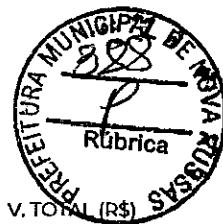
Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro CEP 62200-000 Nova Russas/CE
55 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO): MÚSCULO MOÍDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO CONTENDO 1000G DO PRODUTO, INVIOLODO E ÍNTEGRO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA	1.600,000	QUILOGRAMA	37,43	59.888,00
35	CARNE SUÍNA LOMBO, PEÇA, CONGELADO, SEM OSSO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS-QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMO, EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	400,000	QUILOGRAMA	34,78	13.912,00
36	FÍGADO DE GADO IN NATURA 1 QUALIDADE EMBALAGENS DE 1 KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	200,000	QUILOGRAMA	30,10	6.020,00
37	FRANGO - FILÉ DE PEITO, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES.	1.000,000	QUILOGRAMA	31,25	31.250,00
38	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO	2.000,000	QUILOGRAMA	23,21	46.420,00
39	PEIXE FILE DE TILÁPIA SEM ESPINHA ISENTO DE EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO CONGELADO COM 1KG ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS.	200,000	QUILOGRAMA	48,35	9.670,00
40	BOLO PRONTO COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, AÇÚCAR, MARGARINA, COM NO MÍNIMO 500GR	1.200,000	UNIDADE	29,57	35.484,00
41	PAO FRANCES DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA FECHADA A VÁCUO UNIDADE 50.0 GRAMAS	15.000,000	UNIDADE	0,98	14.700,00
42	PAO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ÁGUA SAL E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS PCT COM 500G	1.000,000	PACOTE	10,30	10.300,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, PCT COM 400 GRAMAS	600,000	PACOTE	11,89	7.134,00
44	ACUCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	2.000,000	QUILOGRAMA	5,72	11.440,00
45	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO FRASCO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 100ML.	60,000	UNIDADE	7,81	468,60
46	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EM PACOTES DE 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE	200,000	UNIDADE	16,48	3.296,00
47	ARROZ BRANCO GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - TIPO I, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES EM MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	1.000,000	QUILOGRAMA	7,38	7.380,00

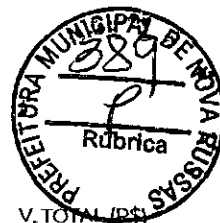




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	ARROZ PARBOLIZADO, GRUPO PARABOLIZADO, SUBGRUPO PARBOLIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - TIPO 1, PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, MÁXIMO DE 14%, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE	1.000,000	QUILOGRAMA	6,97	6.970,00
49	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, QUE CONTENHA BETA-Q, EM CAIXAS DE 170 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	120,000	PACOTE	7,19	862,80
50	BISCOITO SALGADO TIPO COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES C/ 350G LIVRE DE IMPUREZAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.200,000	PACOTE	7,89	9.468,00
51	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR MILHO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO DE MILHO AROMA ARTIFICIAL DE LEITE. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 330G DO PRODUTO	1.200,000	PACOTE	8,21	9.852,00
52	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450KCAL POR 100G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 350G	2.500,000	PACOTE	8,61	21.525,00



Rua Padre Francisco, Rua 1185
CEP 62200-00 Nova Russas/CE
88 3672-1920 - www.novarussas.ce.gov.br

1 @ @ prefeitura de novarussas



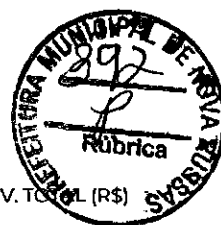
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
53	BISCOITO TIPO MAISENA - 350G BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO	1.500,000	PACOTE	7,66	11.490,00
54	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 250 G	2.500,000	PACOTE	20,41	51.025,00
55	CALDO DE CARNE C/ 24 UNIDADE COM 57G	40,000	CAIXA	23,04	921,60
56	CALDO DE GALINHA C/ 24 UNIDADE COM 57G	40,000	CAIXA	20,27	810,80
57	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO NUTRICIONAL, COMPONENTES BASE DE ARROZ; EMALAGEM C/ 230G	120,000	PACOTE	8,17	980,40
58	COLORÍFICO EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, SEM SAL OBTIDO DE FRUTOS MAIORES DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHO PCT COM 100G	160,000	PACOTE	2,26	361,60
59	CREME DE LEITE. CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EM LATA OU CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	800,000	UNIDADE	5,05	4.040,00
60	ERVILHA EM CONSERVA TIPO DE EMBALAGEM LATA, LATA COM 200G	400,000	LATA	5,36	2.144,00
61	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRAOINHA TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, INVOLUÇÃO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA	400,000	QUILOGRAMA	10,58	4.232,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G. EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: FARDO LACRADO DE 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR CONTIDOS	300,000	QUILOGRAMA	8,20	2.460,00
63	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT COM 1KG	300,000	QUILOGRAMA	8,20	2.460,00
64	FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS.	800,000	PACOTE	12,02	9.616,00
65	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS.	500,000	QUILOGRAMA	12,65	6.325,00
66	FEIJAO DE CORDA TIPO 1 EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PCT COM 1 KG	800,000	QUILOGRAMA	11,83	9.464,00
67	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA PCT COM 1 KG	500,000	QUILOGRAMA	12,51	6.255,00
68	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO	2.400,000	PACOTE	3,49	8.376,00
69	LEITE DE COCO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PROOUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO RESOLUCAO RDC 83/2000 - ANVISA 500 ML	200,000	UNIDADE	13,23	2.646,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG	1.600,000	QUILOGRAMA	45,32	72.512,00
71	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA COM 800 G	100,000	LATA	142,77	14.277,00
72	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA COM 350 G	100,000	LATA	29,33	2.933,00
73	LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGT TEMPERATURA), EMBALAGEM EM CAIXA TETRA BRINK DE 1 LITRO	1.400,000	LITRO	8,60	12.040,00
74	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UNIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 400 G	1.200,000	PACOTE	5,17	6.204,00
75	MAIONESE TRADICIONAL COM LACRE DE SEGURANCA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE COM 500G	300,000	UNIDADE	12,91	3.873,00
76	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, COM 70% DE LIPÍDIOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	800,000	UNIDADE	9,50	7.600,00
77	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO EMBALAGEM SACHE DE 200G	400,000	UNIDADE	5,03	2.012,00
78	MILHO PARA PIPOCA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE PCT COM 500 G	600,000	PACOTE	4,90	2.940,00
79	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM SACHE 340G	400,000	UNIDADE	5,31	2.124,00
80	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAMA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML.	500,000	UNIDADE	13,93	6.965,00
81	OREGANO SACHE COM 15 GRAMAS	200,000	UNIDADE	3,23	646,00
82	REFRIGERANTE Á BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS	600,000	UNIDADE	12,00	7.200,00

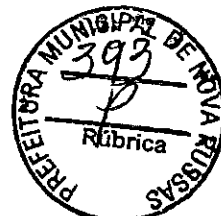




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados

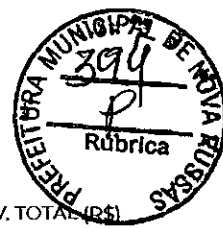


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 2 LITROS	600,000	UNIDADE	12,00	7.200,00
84	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2 LITROS	600,000	UNIDADE	12,00	7.200,00
85	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 G, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	260,000	QUILOGRAMA	1,26	327,60
86	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADOR FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G.	1.600,000	LATA	7,94	12.704,00
87	SUCO CONCENTRADO, DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	1.200,000	UNIDADE	6,43	7.716,00
88	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE C/ 200G	200,000	POTE	6,18	1.236,00
89	VINAGRE, COM ÁLCOOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML	200,000	UNIDADE	2,41	482,00
90	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	700,000	BANDEJA	27,02	18.914,00
91	POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	1.600,000	QUILOGRAMA	20,16	32.256,00
92	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE COM 2,5 KG	300,000	UNIDADE	113,41	34.023,00
93	PRESUNTO PERU EMBALADA A VACUO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PEÇA INTEIRA	400,000	QUILOGRAMA	33,86	13.544,00



Rua Padre Francisco Rosa 1588
Centro - CEP 62200-000 Nova Russas - CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

11 3672-1920 @prefeituranovarussas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
94	QUEIJO MUSSARELA PEÇA INTEIRA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ETIQUETADO A VÁCUO EMBALAGEM CONTENDO LOTE PESO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	400,000	QUILOGRAMA	46,37	18.548,00
95	SALSICHA CONGELADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM EMBALAGEM DE 01K.	200,000	QUILOGRAMA	16,13	3.226,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 929.560,20 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise preliminar sobre a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação revela que, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo uma análise obrigatória conforme estabelece o artigo 18, §2º da mesma Lei. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada em consonância com os critérios de eficiência e economicidade destacados no artigo 5º, devendo ser avaliada a partir da descrição da solução como um todo apresentada na Seção 4 do ETP.

A possibilidade de parcelamento do objeto está condicionada à viabilidade técnica de divisão por itens, lotes ou etapas. A indicação do processo administrativo aponta para contratações por lote, o que alinha ao entendimento de que o mercado possui fornecedores especializados em diferentes partes do fornecimento. Isso pode aumentar a competitividade, como orienta o artigo 11, permitindo requisitos de habilitação mais proporcionais. A fragmentação do fornecimento também pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme as demandas das áreas requisitantes e as revisões técnicas feitas com base na pesquisa de mercado.

Contudo, ainda que o parcelamento seja considerado viável, a execução integral do objeto poderá ser mais vantajosa quando se busca economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme artigo 40, §3º, inciso I. A execução integral pode ser imperativa para preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, evitar riscos à integridade técnica e garantir a responsabilidade total, especialmente quando se busca padronização e exclusividade de fornecedor, como demonstra o inciso II e III do mesmo artigo.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os processos de gestão e retém a responsabilidade técnica em um único ponto, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o controle e o acompanhamento de entregas mais descentralizadas, mas a custos de crescente complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional disponível e os princípios de eficiência previstos no artigo 5º, deve-se privilegiar uma solução que se alinha melhor à estrutura de gestão vigente.





Portanto, recomenda-se que a alternativa de execução integral seja adotada como a mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação está alinhada com os Resultados Pretendidos descritos na Seção 10 do ETP, maximizando economicidade e competitividade de acordo com os artigos 5º e 11 da Lei, e respeitando os rígidos critérios estabelecidos pelo artigo 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos, é essencial para assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é fundamentada na necessidade contínua de fornecimento para a execução das políticas públicas de assistência social, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Apesar de não haver uma indicação no Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo, a contratação é justificada por demandas imprevistas e emergenciais, considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Nova Russas – CE. A ausência no PCA será tratada com ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a implementação de gestão de riscos, em conformidade com o art. 5º.

Dessa forma, o alinhamento parcial com medidas corretivas assegura que a contratação contribuirá para resultados vantajosos, ampliando a competitividade e garantindo a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, conforme destacado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos gêneros alimentícios para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas incluem a garantia de economicidade e melhoria no uso dos recursos institucionais. Em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa atender à necessidade pública identificada, conforme descrito no processo, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros. O foco é na redução de custos operacionais através da compra por lotes, em um sistema de registro de preços que garante aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e reduzindo custos de armazenamento e estoque, como preconizado no art. 6º, incisos XX e XXIII.

A solução escolhida proporciona a necessidade contínua de fornecimento, essencial para as políticas de assistência social, com os resultados pretendidos fundamentados na pesquisa de mercado e na competitividade. Espera-se um aumento de eficiência, ao assegurar que os gêneros alimentícios sejam fornecidos no momento e quantidade necessários, minimizando retrabalho e facilitando a manutenção das atividades nos equipamentos socioassistenciais, em linha com o art. 11. Os recursos humanos serão otimizados pela racionalização de tarefas e melhor gestão dos estoques, enquanto a eficiência material será garantida pela aquisição planejada, evitando subutilização.





Economia financeira será alcançada pela redução de custos unitários, ganhos de escala e pelo uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá monitorar indicadores quantificáveis de economia e eficiência, como redução de horas de trabalho associadas à gestão de recursos alimentares. Isso garantirá que os ganhos estimados sejam evidenciados e documentados, fundamentando o relatório final e justificando o dispêndio público, promovendo eficiência na utilização dos recursos, conforme os objetivos institucionais e o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão detalhadamente descritos e justificados, ressaltando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a norma ABNT NBR 14724:2011. É destacado que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, resultando em riscos à segurança operacional ou instalação inadequada de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada com justificativas técnicas de como o treinamento assegurará os resultados previstos no art. 11. A capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas segundo ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinada à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas – CE apresenta-se como a alternativa mais eficaz, considerando a natureza e as características da demanda. A descrição da necessidade da contratação evidencia a importância do fornecimento contínuo e escalonado de





alimentos, essenciais para as políticas públicas de assistência social, dado que essas aquisições estão associadas à manutenção de serviços socioassistenciais que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social. Diante da imprevisibilidade dos quantitativos exatos a serem requisitados ao longo do tempo e da natureza perecível de parte dos itens, o SRP se destaca por sua flexibilidade, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da administração, evitando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos.

Em termos econômicos, o SRP possibilita uma economia de escala através de compras mais estruturadas e com preços negociados previamente, oferecendo potencial de redução de custos com administração e armazenamento. Alternativamente, uma contratação tradicional poderia não trazer a mesma eficiência, especialmente dado o caráter contínuo e variado dos itens alimentícios requisitados, o que tornaria necessários contratos pontuais mais frequentes e um possível aumento dos custos administrativos e de gestão. Além disso, a contratação por SRP está melhor alinhada com os princípios de economicidade e agilidade conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo a administração adaptar-se rapidamente às demandas variáveis sem comprometimentos legais ou operacionais.

Sobre a segurança jurídica e operacional, o uso do SRP permite uma maior previsibilidade gerencial e um planejamento integrado das ações a serem desenvolvidas, conforme as previsões dos arts. 82 e 86. A não adoção de um Plano de Contratação Anual não se coloca como um impeditivo para o uso do SRP, dado que as diretrizes e fundamentos estabelecidos para a opção por SRP são sólidas e fundamentadas em necessidades reais e contínuas. Os registros de preços existentes, quando aplicáveis, servem de base e fornecem uma referência útil no planejamento das aquisições futuras.

Portanto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é adequada e vantajosa, otimizando recursos, assegurando a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo agilidade na aquisição dos gêneros alimentícios necessários e promovendo uma competitividade saudável entre os fornecedores interessados, conforme os objetivos destacados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Na análise referente à participação de consórcios na contratação para o registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a legislação aplicável, notadamente o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admite tal participação como regra, exceto quando houver justificativa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em atenção ao art. 18, §1º, inciso I. Dessa forma, é essencial considerar aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para determinar se esta forma de participação é viável e vantajosa. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa um fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas – CE, a natureza da contratação poderia indicar uma incompatibilidade com a formação de consórcios, dado que o escopo de fornecimento se caracteriza mais pela regularidade e previsibilidade do que pela alta complexidade técnica.

Adicionalmente, o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' não





identificou requisitos de complexidade técnica que demandem somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, reduzindo, portanto, a necessidade de consórcios. O fornecimento contínuo e simples de gêneros alimentícios favorece a contratação de um único fornecedor, maximizando a eficiência e economicidade desejadas, em consonância com os princípios dispostos no art. 5º da referida lei. Além disso, embora a participação de consórcios possa trazer um potencial benefício financeiro, como prevê o art. 15, ao possibilitar um acréscimo de capacidade econômico-financeira, este benefício deve ser balanceado com a potencial complexidade acrescida na gestão e fiscalização do contrato. Considerando o contexto operacional e a simplicidade do objeto, a contratação de um único fornecedor tende a melhorar a segurança jurídica e otimizar a execução, evitando desafios na escolha da empresa líder e na manutenção do compromisso de responsabilidade solidária exigida para consórcios.

Sob a ótica dos resultados pretendidos, que incluem garantir o abastecimento contínuo e oportuno das unidades socioassistenciais, a adesão de consórcios poderia representar obstáculos adicionais que contrariam a busca por economicidade e eficiência. Assim, fundamentando-se nos aspectos mencionados e nas diretrizes do art. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, a vedação à participação de consórcios revela-se mais adequada nesta contratação específica. Essa decisão alinha-se ao objetivo de assegurar que o processo licitatório ocorra de forma eficiente, econômica e segura, sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a boa execução contratual, em cumprimento ao interesse público e aos princípios legais estabelecidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento eficaz e integrado da contratação pública. Essa análise permite à Administração Pública visualizar o quadro completo das necessidades já atendidas ou em andamento que podem influenciar a solução proposta. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares, busca-se evitar sobreposição de esforços, ociosidade de recursos e duplicidade de contratações, assegurando a eficiência e a economicidade conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, esse levantamento apoia a padronização e pode levar a economias de escala, conforme o art. 40, inciso V.

Para a presente demanda de registro de preços para gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, foram verificadas contratações passadas e em andamento que possam ter relação técnica, de quantidade ou logística. Não foram identificadas contratações anteriores ou atuais que sejam diretamente substitutivas ou que se sobreponham à demanda identificada. Observou-se a possibilidade de padronização de especificações e ajuste de transição, caso haja contratos em vigência que cuidem do abastecimento do mesmo tipo de itens. Não há dependência de infraestrutura adicional ou serviços pré-existentes para a efetivação dessa contratação; contudo, o alinhamento de especificações técnicas e prazos com outras aquisições alimentícias feitas por órgãos municipais pode ser necessário para otimizar operações logísticas e administrativas.

Em conclusão, a análise não encontrou contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações significativas nos quantitativos ou nos requisitos técnicos da solução proposta. A continuidade do monitoramento de contratações correlatas durante a execução do Termo de Referência será vital para ajustamentos, se





necessário. Quanto às providências, sugere-se acompanhamento contínuo junto aos órgãos municipais relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios, assegurando sinergia operacional e complementaridade das ações, ou, se nada houver de interdependente, manter a independência da contratação conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos impactos ambientais decorrentes da contratação para o registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas – CE, conforme descrito na necessidade da contratação e baseada na pesquisa de mercado, podem ser identificados alguns potenciais efeitos ao longo do ciclo de vida dos produtos. Entre os principais impactos, está a geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens desses produtos, que, se não geridos corretamente, podem intensificar a pressão sobre os sistemas de disposição de resíduos locais.

Para mitigar tais impactos, tornam-se essenciais a adoção de estratégias que garantam o gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo a implementação de programas de logística reversa para embalagens, promovendo a sua reutilização ou reciclagem. Ademais, a escolha de fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis será incentivada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental do processo de aquisição. No aspecto energético, mesmo que os produtos alimentícios possuam consumo indireto de energia, é relevante considerar o selo Procel A nos equipamentos destinados à conservação ou armazenamento dos alimentos, garantindo baixo consumo energético e eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

As medidas mitigadoras propostas para a contratação visam não apenas atender à competitividade e à apresentação de propostas mais vantajosas para a administração, como preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, mas também reforçar a capacidade administrativa para execução dessas práticas sustentáveis. O planejamento das aquisições deverá, sempre que possível, integrar a análise prévia dos fornecedores quanto às práticas sustentáveis adotadas, promovendo um processo de seleção que valorize iniciativas que minimizem os impactos ambientais.

Por fim, as medidas descritas serão essenciais para garantir a sustentabilidade das atividades relacionadas à contratação, reduzindo significativamente os impactos ambientais e otimização dos recursos. As iniciativas em sustentabilidade não apenas alinham-se com os objetivos públicos de eficiência e responsabilidade ambiental, mas também promovem um ciclo de uso de recursos que assegura o atendimento aos resultados pretendidos. Caso se identifique a ausência de impactos ambientais significativos, isso será tecnicamente fundamentado para a melhor execução e eficiência das políticas públicas locais, em consonância com o art. 5º da referida legislação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





A contratação ora proposta para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destina-se a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas – CE. Tal iniciativa é caracterizada por sua viabilidade e coerência com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público, consoante estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

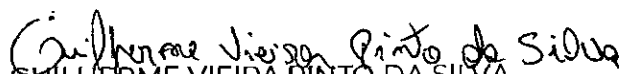
Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução proposta está alicerçada em uma análise robusta do contexto operacional e de mercado, destacando-se pela pertinente identificação das necessidades institucionais e da demanda efetiva por alimentos para garantir a segurança alimentar da população assistida. Essas aquisições são preparadas para serem acionadas conforme demanda ao longo do período de vigência, minimizando riscos de sobre-armazenamento ou desperdícios, conforme o art. 40 da mencionada Lei, que destaca a relevância do planejamento cuidadoso e do preparo antecipado das compras públicas.

Além disso, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi fundamentada em rigorosa pesquisa de mercado, o que confere fidedignidade ao valor estimado da contratação e sua plena adequação às metas delineadas. Esta abordagem assegura a vantajosidade da aquisição pretendida, tal como estipulado no art. 11 da Lei, proporcionando maior economia e eficiência na gestão dos recursos públicos ao evitar contratações com sobrepreço.

A abrangente análise técnica, econômica, operacional e jurídica realizada permitiu consolidar uma estratégia de aquisição que é tanto sustentável quanto capaz de mitigar potenciais riscos. Reforça-se, assim, o posicionamento conclusivo de que a presente contratação não apenas é viável, mas também indispensável para a manutenção e continuidade das atividades socioassistenciais no município, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório conforme os parâmetros ora estabelecidos, sem a necessidade de replanejamento ou cancelamento.

Este posicionamento deverá servir de base para a autoridade competente na tomada de decisão, orientando a elaboração do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, garantindo que a execução da contratação atenda plenamente ao interesse público consolidado nas políticas de assistência social municipal.

Nova Russas / CE, 18 de maio de 2026


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 43/2026

Última atualização 11/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Uberaba/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE UBERABA **Unidade compradora:** 650 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18428839000190-1-000094/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), em atendimento à Secretaria de Educação (SEMED).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.818.342,12	R\$ 0,00

ItensArquivosAtas de Registro de PreçoContratos/EmpenhosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA TIPO: ACEM	11673	R\$ 34,97
2	CARNE BOVINA EM PEDAÇO TIPO: ACÉM	11673	R\$ 34,97
3	CARNE SUINA LOMBO	5837	R\$ 26,62
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; PARTES INTEIRAS; SEM TEMPERO; CONGELADA	11673	R\$ 10,54
5	FILÉ DE FRANGO CONGELADO - PORCIONADO	11673	R\$ 23,04

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

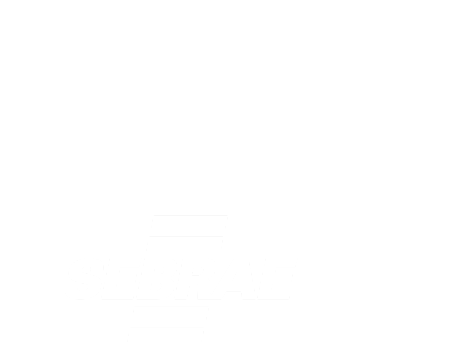
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 11/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 13h do dia 24/06/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 15h do dia 24/06/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.818.342,12.

Fonte de recursos: Transferências de Recursos do F.N.D.E. referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 11/06/2026** por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 08 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS	3
2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA	4
3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO	7
4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	9
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
7. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	18
8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	20
9. DA FASE DE JULGAMENTO	22
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	25
11. DOS RECURSOS	26
12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	32
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO	40



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, sediada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios (carnes)**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)**.

Fundamento: Leis Federais nºs 11.947/2009 e 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Resoluções do F.N.D.E. relativas ao PNAE; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 11/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 13h do dia 24/06/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 15h do dia 24/06/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

1.1. Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de gêneros alimentícios (carnes)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. O presente objeto (carne bovina [moída e de pedaço], lombo suíno, filé e coxa/sobrecoxa de frango) destina-se à alimentação dos alunos matriculados nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) conveniadas com o **MUNICÍPIO**.

1.1.2. As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO)** e no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanham este Edital.

1.1.3. Os quantitativos propostos poderão sofrer alterações, com acréscimos ou decréscimos, conforme interesse da Administração Pública.

1.2. A licitação está dividida em **ITENS**, facultando ao licitante a participação em quais forem de seu interesse, **ressalvadas as condições de participação**.



1.3. DAS AMOSTRAS:

1.3.1. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com as exigências informadas no **ITEM 4.7 e seguintes** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

2.1. O licitante vencedor do certame será convocado pela **Secretaria de Educação (SEMED)** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública;

2.1.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO**.

2.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

2.4. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.5. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ITEM 6.9 e seguintes** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2.6.1. O início do fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias corridos** após o envio da Solicitação de Entrega/Ordem de Fornecimento, expedida pela titular da **Secretaria de Educação (SEMED)** ou por preposto formalmente designado.



2.6.1.1. A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.6.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pelo fornecedor antes do término, devendo ser comunicado com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a cargo da secretaria requisitante aceitar a prorrogação desde que não haja prejuízo à Administração.

2.6.2. AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS MENSALMENTE EM CADA UMA DAS UNIDADES LISTADAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E EM CONFORMIDADE COM O FUNCIONAMENTO DE CADA UNIDADE.

2.6.2.1. O FORNECEDOR DEVE TER CAPACIDADE DE REALIZAR AS ENTREGAS E FRETES, MANTENDO A QUALIDADE DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, UMA VEZ QUE AS ENTREGAS ACONTECERÃO PONTO A PONTO, EM CADA UMA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

2.6.2.2. Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades das Organizações da Sociedade Civil, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.

2.6.3. As demais condições de recebimento encontram-se nos ITENS 5.3 e 7.1 (e seguintes) do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

2.6.4. Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente ao mês do fornecimento, devidamente atestada pelo agente público responsável, e cujo processamento será realizado pela **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.

2.7.2. As Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - deverão ser enviadas por meio de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.7.3. Demais informações acerca do pagamento encontram-se disciplinadas no **ITEM 7.2 e seguintes** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

2.7.4. A despesa referente ao presente fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)

• 02.14.54.12.306.0507.2092.3.3.90.30.07 || FICHA: 1.692/2026

2.7.4.1. Fonte dos recursos: Transferências de Recursos do F.N.D.E. referentes ao Programa



Nacional de Alimentação Escolar (1.552 - PNAE).

2.8. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE)**, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8.2. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

2.8.3. Para direito ao reajuste deve a contratada requerer, de forma escrita e fundamentada, o direito aqui disposto, vedada a concessão de ofício pela Administração;

2.8.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada;

2.8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

2.8.6. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.8.7. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no **Quadro Comparativo de Prévias**, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD, em 02/06/2026 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021);

2.8.8. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

2.8.9. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.8.10. A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente, em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período;

2.8.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **MUNICÍPIO** para a comprovação da variação dos custos.



2.9. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.9.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

2.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

2.10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.2. A garantia poderá ser prestada em seguro-garantia, a qual é a mais recomendada, considerando a natureza do contrato e o fracionamento das entregas.

2.10.3. A garantia terá por finalidade cobrir eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente nos casos de:

- a) Atraso ou não realização das entregas;
- b) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Descumprimento das condições higiênico-sanitárias exigidas;
- d) Inobservância das quantidades, prazos e condições pactuadas.

2.10.4. A garantia deverá permanecer válida por todo o período de execução contratual, sendo renovada sempre que o contrato for prorrogado.

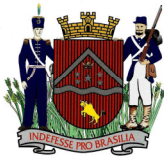
2.10.5. A Administração poderá executar a garantia nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Descumprimento de prazos de entrega;
- c) Fornecimento de produtos em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Aplicação de penalidade pecuniária;
- e) Rescisão contratual motivada.

2.10.6. A liberação da garantia ocorrerá após o término da vigência contratual e atestação final da execução, desde que não haja pendências ou sanções aplicáveis.

3. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao Programa de Integridade nas licitações, o qual tem como objetivo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética, além de prevenir, detectar e



combater práticas ilícitas, esta contratação ficará submetida à Avaliação de Risco de Integridade, nos termos do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

3.2. O procedimento para execução da Avaliação de Riscos será realizado através do Gestor e do Fiscal do contrato, além da atuação do Controle Interno – Controladoria-Geral do Município (CG).

3.3. Define-se para aplicação deste procedimento:

3.3.1. Avaliação de Integridade é a análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela Administração Direta do Poder Executivo, para contratação de execução de serviços e/ou compras mencionadas na **CLÁUSULA 1**.

3.3.2. Formulário de *Due Diligence* é o questionário a ser preenchido pela pessoa jurídica contratada e será utilizado para realizar a avaliação de risco de integridade.

3.3.3. Grau de Risco à Integridade (GRI): indicador do risco da empresa, que pondera o perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção. A adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras pela empresa contratada, também será apreciada durante a análise da **Controladoria-Geral do Município (CG)**.

3.3.3.1. O GRI será classificado em grau baixo, médio ou alto.

3.4. Relatório de Avaliação de Integridade (RAI): é o documento emitido pelo Poder Executivo com especificações do GRI e dos riscos identificados. Este documento será utilizado pelo órgão contratante para adoção de medidas de tratamento dos riscos identificados que promovam melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos.

3.5. A Avaliação de Integridade ocorrerá no ato da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual, e a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

3.5.1. A Avaliação de Integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade (RAI), EXCETO, quando for Grau de Risco Alto, sendo válida por 12 (doze) meses.

3.6. O Formulário citado no subitem 3.3.2 é eletrônico e será enviado pelo Gestor do contrato para preenchimento pelo sócio ou Representante Legal da pessoa jurídica contratada, no ato do Termo de Contrato ou da celebração do aditivo contratual.

3.6.1. O referido Formulário pode ser acessado através do link: <<https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>>.

3.6.2. A empresa contratada deverá possuir conta Google para viabilizar o preenchimento do referido Formulário *Due Diligence*.



3.6.3. O preenchimento do questionário pela empresa contratada é facultativo, porém, a sua **negativa total ou parcial**, decorrerá em sua **CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA O NÍVEL ALTO DE RISCO NA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.**

3.7. A contratação ficará dispensada da Avaliação de Riscos de Integridade, caso ocorra a assinatura do instrumento contratual ou publicação de edital, antes da data de 02 de setembro de 2024.

3.7.1. Porém, nos casos previstos no item 3.7, quando houver a celebração de aditivo contratual, a **Avaliação de Integridade deverá ser aplicada imediatamente.**

3.8. O acesso aos documentos e informações não serão oponíveis aos órgãos de controle e fiscalização externos.

3.9. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins de avaliação de risco de integridade, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.10. O Decreto Municipal nº 6.165/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município – Porta Voz nº 2477, de 03 de julho de 2024, e a sua versão eletrônica pode ser acessada no link: **<https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTE2MDY1>.**

3.11. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, tendo ainda como dever, conhecer e executar a Política de Integridade adotada por esta Administração Municipal.

3.12. Na fase contratual, além dos deveres e obrigações previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, a empresa contratada compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei Municipal nº 12.827/2018 e atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

3.13. Ocorrendo alterações relevantes, como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, alterações de sócios ou condenação em processo administrativo, ou judicial, a contratada fica obrigada em comunicar oficialmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

3.14. A empresa contratada também deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as orientações expostas durante a execução do contrato e as diretrizes da Lei Municipal nº 12.827/2018, da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato (ou instrumento equivalente) oriundo desta contratação terá como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **Termo de Aceite (DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** conjunto ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.



4.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4.3. O Gestor do contrato será responsável pelo envio do Formulário de Avaliação de Risco de Integridade, previsto na **CLÁUSULA 3** deste Edital, e no artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.165/2024.

4.3.1. O servidor que descumprir com a obrigação acima mencionada, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 392/2008.

4.3.2. Fica ainda o Gestor responsável por acompanhar e executar o procedimento definido pelo Decreto Municipal nº 6.165/2024.

4.4. Nos casos de classificação de Grau de Risco à Integridade alto, o Gestor ou o Fiscal, conforme o caso, deverão promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo as ações previstas no artigo 12, do Decreto que regulamenta a Avaliação de Risco de Integridade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

5.2.1. ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 (ampla concorrência): destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007;

5.2.2. ITENS 6, 7, 8, 9 e 10 (reserva de cota preferencial às ME/EPP/EQUIP.): por apresentarem bens de natureza divisível, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, são destinadas cotas preferenciais à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

5.3. Para efeito do disposto no **subitem 5.2.1**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

5.4.1. A ME/EPP/EQUIP. mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



5.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/EQUIP. na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. Havendo equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 5.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.5. O disposto no **item 5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

5.4.6. Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

5.6.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.2. Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6.3. Que tenha sido decretada a falência;

5.6.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.6.5. Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.6. Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.6.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.8. Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.10. A critério da Administração Pública e exclusivamente a seu serviço, o(a) autor(a) dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.6.8 e 5.6.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.10.2. O disposto nos **subitens 5.6.8 e 5.6.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

5.6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.15.2. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

6.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



6.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4.2. Os licitantes deverão de acordo com o porte da empresa, no que rege as ITG 1000, NBC TG 1000 (R1), NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei Federal nº 6.404/1976 e o *caput* do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sob pena de desclassificação, o **Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

6.4.2.1. Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentará a documentação citada no **subitem 6.4.2**, referente ao seu último exercício.

6.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.2.3. Será considerado aceito na forma da lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado:

6.4.2.3.1. Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

6.4.2.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

6.4.2.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações, dos Termos de Abertura e de Encerramento, ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores desta Administração Municipal.

6.4.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.4. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de **índices contábeis** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** $> \text{ou} = 1,00$;
- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** $> \text{ou} = 1,00$ e;
- **Índice de Solvência Geral (ISG)** $> \text{ou} = 1,00$.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **ILC** = AC / PC ;
- **ILG** = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;
- **ISG** = $AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **RLP** = Realizável a Longo Prazo;
- **ELP** = Exigível a Longo Prazo;
- **AT** = Ativo Total.

6.4.4.1. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

6.4.5. Os profissionais técnicos da Administração Municipal, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de diligência para análise de riscos e averiguação da documentação relacionada no **item 6.4 e seguintes**, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica financeira, bem como, quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.5.1. Em análise aos documentos, é ponderada se a licitante arrematante do item/lote, não deverá ser sinônimo de prejuízo à Administração Municipal, portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como por exemplo, Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.

6.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o



cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo.

Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas, como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

6.4.7. A empresa que apresentar resultado menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 6.4.4**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote/item arrematado, ou superior, por meio das demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO.

6.5.2. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

6.5.3. Para todos os **ITENS/LOTES**: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica do licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Edital;

6.5.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

6.5.3.1.1. O atestado deverá conter no mínimo:



- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou *e-mail*;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

6.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

d) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



6.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

7.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

7.1.3. O Pregoeiro exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

7.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

7.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Marca;



c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7.2.7.2. A oferta de proposta do licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 6.6.1 deste Edital.**

7.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.**

7.2.8.2. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do



fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.2.9. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

8.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances



intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

8.5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.6. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

8.6.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *síste* onde será realizado o Pregão.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

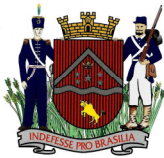
8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.

8.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.12. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no **item 8.7**, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

8.12.2. O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 8.7**.

8.13. O Pregoeiro, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no prazo mínimo do **item 8.12**, envie pela plataforma eletrônica, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado, conforme disposições do Edital.

8.13.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

9.6.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, consoante o que determina o artigo 8º, §3º do Decreto Federal 8.538/2015.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.



9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

9.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 9.6**, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

10.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

10.2.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado no item anterior o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via *chat* da plataforma eletrônica **AMM LICITA**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

10.2.2. O envio dos documentos exigidos para habilitação abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Na hipótese da desclassificação ou desistência do licitante melhor classificado, observada a ordem de classificação dos lances, o próximo licitante convocado deverá enviar os documentos de habilitação no prazo determinado no **item 10.2**.

10.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 12** deste Edital.

10.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

10.5.1. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma



restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade exigida no subitem anterior, as empresas enquadradas na lei mencionada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação ou parcelamento do débito, e para emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, cujo prazo se inicia no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ficando a critério da Administração Pública, prorrogar o prazo por igual período;

10.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

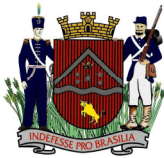
10.8. Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema **AMM LICITA**, data e hora para declarar o licitante como vencedor e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade (Pregoeiro) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

11.4.2. Diante da não reconsideração do Pregoeiro no prazo citado no subitem anterior, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

11.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

12.1.1. O descumprimento de quaisquer diretrizes também mencionadas no Decreto Municipal nº 6.165/2024, na Política de Integridade do **MUNICÍPIO**, no **Edital** e/ou no **Termo de Referência**,



poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 12.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

12.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 12.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 12.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 12.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 12.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.3.3** deste Edital.

12.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de



licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 12.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 12.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

12.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 12.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 12.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

12.6. A aplicação das sanções previstas **item 12.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

12.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

12.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

13.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

13.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

14.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expressos no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o I do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (oito dias úteis).

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública



observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.6. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

14.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

14.11. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

14.12. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-Voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 08 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
	11.673 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA) - MOÍDA: - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; - SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.	R\$ 34,97	R\$ 408.204,81

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
	11.673 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA) - PEDAÇO: - CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO; - EM PEDAÇOS; - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA;	R\$ 34,97	R\$ 408.204,81



	- ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA		

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 3	5.837 KG.	LOMBO SUÍNO: - INTEIRO; - CONGELADO; - EMBALADO A VÁCUO; - LIMPO; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - SEM TEMPERO; - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KGS. (VINTE QUILOS);	R\$ 26,62	R\$ 155.380,94



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

34

		- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 4	11.673 KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: - PARTES INTEIRAS; - COM OSSO; - COM PELE, SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES; - ATÓXICO E RESISTENTE; - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 01 KG. (UM QUILO); - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, COM APROXIMADAMENTE 20 KG. (VINTE QUILOS); - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS); - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 10,54	R\$ 123.033,42

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 5	11.673 KG.	FILÉ DE FRANGO: - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM PELE; - CONGELADO; - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA; - PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO);	R\$ 23,04	R\$ 268.945,92



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

35

	- CAIXA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA		

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 1)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 6	3.891 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA) - MOÍDA: - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; - SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.	R\$ 34,97	R\$ 136.068,27



(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 2)

ITEM	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
	3.891 KG.	CARNE BOVINA DE 2ª (SEGUNDA) - PEDAÇO: - CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO; - EM PEDAÇOS; - CONGELADA; - EMBALADA A VÁCUO; - TIPO: ACÉM; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 34,97	R\$ 136.068,27

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 3)

ITEM	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
	1.945 KG.	LOMBO SUÍNO: - INTEIRO; - CONGELADO; - EMBALADO A VÁCUO; - LIMPO; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - SEM TEMPERO; - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	R\$ 26,62	R\$ 51.775,90



	CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KGS. (VINTE QUILOS); - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		

(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 4)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 9	3.891 KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: - PARTES INTEIRAS; - COM OSSO; - COM PELE, SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES; - ATÓXICO E RESISTENTE; - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 01 KG. (UM QUILO); - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, COM APROXIMADAMENTE 20 KG. (VINTE QUILOS); - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS); - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 10,54	R\$ 41.011,14



(RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 5)

ITEM 10	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
	3.891 KG.	FILÉ DE FRANGO: - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM PELE; - CONGELADO; - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA; - PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO); - CAIXA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 23,04	R\$ 89.648,64



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

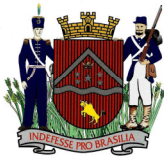
- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*:
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br/>>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*:**
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- * **Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA**, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br/>>

E/OU

- * **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, pelo endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**19CÁLCULO DE VALOR UNITÁRIO PARA O PNCP
MÉTODO: MEDIANA DOS PREÇOS**

CARNE DE FRANGO

CARNE DE FRANGO(COXA E SOBRECOXA COM OSSO SEM DORSO)

UBERABA/ MG	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA	BACABAL/MA	MEDIANA DE PREÇOS
10,54	20,19	21,30	20,19

CARNE DE FRANGO (DRUMETE – COXINHA DA ASA)

VENTANIA/PR	VIRGINIA/MG	MEDIANA DE PREÇOS
44,30	53,33	48,82

CARNE DE FRANGO(FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE SEM OSSO)

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA	UBERABA/MG	BACABAL/MA	NOVA RUSSAS/CE	MEDIANA DE PREÇOS
21,24	23,04	26,45	31,25	24,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ULTIMOS PREÇOS DO MUNICÍPIO
MARATAÍZES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 872/2025**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **24 de julho de 2025, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 036786/2025 - ID TCE-ES N.º 2025.044E0700001.01.0013**.

Este Edital contempla itens exclusivos para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME's e EPP's)**, conforme Descrição do Objeto - Anexo I.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 11/07/2025 às 00:00 horas
Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 24/07/2025 às 09:00 horas
Início de Abertura das Propostas de Preços: 24/07/2025 às 09:30 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO
24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. CONTRATAÇÃO
28. EXECUÇÃO DO OBJETO
29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
30. REAJUSTE
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. FORO
33. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 036786/2025**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.





EDITAL

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2025:

0000011230600242.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00271

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00273

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00275

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00277

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.042 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00279

FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 7.460.208,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e oito reais)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maratáizes - ES, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e que o Órgão Gerenciador declare se pretende manter a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços prevista no Artigo 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na Ata de Registro de Preços, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de





EDITAL

prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para





EDITAL

efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os





EDITAL

Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III** - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV** - Declaração de Proposta Econômica;
- V** - Declaração de Não-Emprego de Menores;





EDITAL

- VI** - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII** - Declaração de Acessibilidade;
- VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a)** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** - Que contiverem vícios insanáveis;
- c)** - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g)** - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h)** - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





EDITAL

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência da Secretaria Gestora com as especificações do (s) bem (ns) licitados.

12.4.3.1 - Se o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do (s) bem (ns), nos termos do subitem 12.4.4.

12.4.3.2 - Será desclassificada a Proposta cujo Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo e /





EDITAL

ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

12.4.4 - Das amostras:

12.4.4.1 - As amostras dos itens estocáveis serão dispensadas quando os produtos ofertados forem das Marcas de Referência previamente indicadas no Termo de Referência. Para os produtos que não se enquadrarem como Marca de Referência, a apresentação de amostras poderá ser solicitada conforme avaliação do Pregoeiro e do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, especialmente após a fase de lances do pregão, quando houver necessidade de verificação da qualidade do item proposto. Ressalta-se que, independentemente da fase da licitação, o Setor de Alimentação Escolar - SEMAE poderá solicitar amostras a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços) e do Contrato, sempre que houver dúvidas quanto à qualidade efetiva do produto entregue, garantindo assim o controle de qualidade e o fiel cumprimento das especificações exigidas. A fundamentação da necessidade de amostras se encontra no fato de que a alimentação ofertada pelo licitante deve obedecer um padrão de qualidade mínimo para a ingesta humana, principalmente das crianças, a fim de que o município possa atender a legislação do Plano Nacional da Alimentação Escolar, sem prejuízos a saúde dos alunos da rede, estabelecendo um parâmetro e atendendo as resoluções que regem também o Conselho de Alimentação Escolar, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos licitantes.

12.4.4.2 - Caso houver necessidade de amostra, ela deverá ser exigida somente do licitante classificado em primeiro lugar no certame.

12.4.4.3 - As amostras deverão ser apresentadas conforme as seguintes orientações: A (s) Empresa (s) vencedora (s) do (s) item (ns) deverão apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação do Pregoeiro, **02 (duas) amostras**, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a)** - Identificação do produto;
- b)** - Marca;
- c)** - Nome e endereço do fabricante;
- d)** - Tabela nutricional;
- e)** - Data de embalagem;
- f)** - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- g)** - Peso líquido.

12.4.4.4 - A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
- b)** - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;
- c)** - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser





EDITAL

anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a)** - Qualificação Jurídica;
- b)** - Qualificação Econômico-financeira;
- c)** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d)** - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.





EDITAL

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
- II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.





EDITAL

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.

17.2 - Apresentação de Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 2.042/2019).

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





EDITAL

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.9 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.10 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços





EDITAL

Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Maratáizes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Maratáizes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à





EDITAL

concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judícia*" e "*ad negocia*".

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 4.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica





EDITAL

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os Preços Registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro





EDITAL

de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.4.1 - Por razões de interesse público; ou

26.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.





EDITAL

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

28.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

28.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 28.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

28.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

28.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

28.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

28.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

28.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

28.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

28.1.7 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

28.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

28.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





EDITAL

28.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

28.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

28.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

28.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

28.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

28.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

28.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

28.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1 - Recebimento do Objeto:

29.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

29.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e atendimento das exigências contratuais.

29.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.2 - Prazo de pagamento:

29.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

29.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 29.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

29.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

29.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

29.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

29.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





EDITAL

29.3 - Forma de pagamento:

29.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

29.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

29.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

30. REAJUSTE

30.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo a data do orçamento estimado.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

31.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

31.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o





EDITAL

Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

31.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

31.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

33.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

33.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

33.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

33.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Maratáizes - ES, 10 de julho de 2025.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinado de forma digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Jorge Luiz Benevides de Oliveira

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, de 25 de setembro de 2023.

1.2.1 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - Da Contratação:

1.3.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.425/2023, IN N.º 08/2023 (v2).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1 - O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários constam no Anexo II deste Termo de Referência, assim como os documentos que lhe dão suporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		3.304	16.524	21,410	353.778,84
00012	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		632	3.159	21,410	67.634,19
00018	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		729	3.645	21,410	78.039,45
00024	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		97	972	21,410	20.810,52
Valor Total R\$						520.263,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		5.508	27.540	34,790	958.116,60
00009	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.053	5.265	34,790	183.169,35
00015	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.215	6.075	34,790	211.349,25
00021	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		162	1.620	34,790	56.359,80
Valor Total R\$						1.408.995,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00003 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		3.304	16.524	37,210	614.858,04
00007	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		632	3.159	37,210	117.546,39
00013	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		729	3.645	37,210	135.630,45
00019	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		97	972	37,210	36.168,12
Valor Total R\$						904.203,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00004 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		5.508	27.540	22,580	621.853,20
00011	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.053	5.265	22,580	118.883,70
00017	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.215	6.075	22,580	137.173,50
00023	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves)	KG		162	1.620	22,580	36.579,60



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00004 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
	uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor Total R\$						914.490,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00005 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		3.304	16.524	41,900	692.355,60
00008	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		632	3.159	41,900	132.362,10
00014	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		729	3.645	41,900	152.725,50
00020	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		97	972	41,900	40.726,80
Valor Total R\$						1.018.170,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00006 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		5.508	27.540	20,470	563.743,80
00010	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.053	5.265	20,470	107.774,55
00016	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.215	6.075	20,470	124.355,25
00022	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		162	1.620	20,470	33.161,40
Valor Total R\$						829.035,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00007 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00031	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.101	5.508	21,410	117.926,28
00032	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		211	1.053	21,410	22.544,73
00033	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		243	1.215	21,410	26.013,15
00034	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		33	324	21,410	6.936,84
Valor Total R\$						173.421,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00008 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00036	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.836	9.180	34,790	319.372,20
00037	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		351	1.755	34,790	61.056,45
00038	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		405	2.025	34,790	70.449,75
00039	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		54	540	34,790	18.786,60
Valor Total R\$						469.665,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00009 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00041	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.101	5.508	37,210	204.952,68
00042	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		211	1.053	37,210	39.182,13
00043	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		243	1.215	37,210	45.210,15
00044	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		33	324	37,210	12.056,04
Valor Total R\$						301.401,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00010 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00046	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.836	9.180	22,580	207.284,40
00047	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		351	1.755	22,580	39.627,90
00048	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		405	2.025	22,580	45.724,50
00049	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves)	KG		54	540	22,580	12.193,20



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00010 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
	uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor Total R\$						304.830,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00011 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00051	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.101	5.508	41,900	230.785,20
00052	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		211	1.053	41,900	44.120,70
00053	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		243	1.215	41,900	50.908,50
00054	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		33	324	41,900	13.575,60
Valor Total R\$						339.390,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00012 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00056	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.836	9.180	20,470	187.914,60
00057	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		351	1.755	20,470	35.924,85
00058	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		405	2.025	20,470	41.451,75
00059	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		54	540	20,470	11.053,80
Valor Total R\$						276.345,00	





EDITAL

Valor Total Geral R\$

7.460.208,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

3.1 - Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma:

O Município de Maratáizes, através da Secretaria Municipal de Educação, é o Órgão responsável pela efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar (Lei N.º 11947/2009), no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, envolvendo, para tanto, as creches, pré-escolas, ensinos fundamentais (anos iniciais e finais), ensino de jovens e adultos, atendimento educacional especializado e escolas de tempo integral.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Artigo 3º, §1º).

O Artigo 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte: Artigo 12. Os cardápios da Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. § 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Artigo 3º, §1º). O Artigo 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte: Artigo 12. Os cardápios da Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. § 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Artigo 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de: (...) II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos; (...)

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam Alimentação Escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente à inclusão de alimentos fonte de vitamina ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por





EDITAL

semana e alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana, assim distribuídos: carnes bovinas, frango e carne suína. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE N.º 06 e 08/2020, de 08 de maio de 2020). (Grifamos)

Considerando seus valores nutricionais tais alimentos serão utilizados em: Café da manhã e Lanche, duas às três vezes na semana, em preparações, como Tortas Salgadas e Recheios de pão; Almoço e Jantar diariamente em preparações, como, Carne em Bife, Carne em Cubos, Carne Moída, Filé de Coxa e Sobrecoxa, Filé de Peito de Frango e Pernil em Cubos. De acordo com a obrigação legal de fornecimento de alimentação balanceada, com oferta de carnes variadas, a RT do programa da Alimentação Escolar, nutricionista da rede, elabora os cardápios da rede e repassa para as escolas, a fim de que sejam observados no momento de preparo dos alimentos, para garantia do atendimento do programa. Assim, tais alimentos são utilizados em preparações de desjejum e lanche, almoço e jantar. Além disso, de se registrar, ainda, a abertura de novo processo licitatório se faz necessário em razão da desistência formal da Empresa vencedora do certame anterior e do não comparecimento dos demais fornecedores convocados, o que inviabilizou a contratação dentro dos prazos planejados. A ausência de fornecimento compromete diretamente a execução do PNAE, exigindo a retomada do processo para assegurar o abastecimento regular das unidades escolares com os gêneros alimentícios necessários, notadamente as carnes, insumos fundamentais para o atendimento das metas nutricionais estabelecidas pela legislação vigente. Há de se destacar que a desistência se deu de forma amigável e unilateral em razão de dificuldades operacionais imprevistas, significativa alterações nos preços do objeto do certame, dificuldades em manter entrega com os preços, uma vez que não é vantajoso pro município ficar descoberto de Registro de Preços da Alimentação Escolar, em pleno andamento letivo, houve a necessidade de abertura de novo procedimento em tempo hábil para tramitação de todos os atos necessários, a fim de promover um novo registro de preços. A abertura de um processo licitatório para a aquisição de Carnes para o PNAE nos anos letivos de 2025 e 2026 é uma medida necessária para assegurar a qualidade, regularidade de economicidade na oferta de refeições escolares, a administração pública deve zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, proporcionando-lhes uma alimentação adequada e contribuindo para seu pleno desenvolvimento. Assim, justificamos a aquisição das carnes, devido à necessidade da manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto na rural, conforme o quantitativo de alunos, o cardápio utilizado e da alimentação saudável e adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 - A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos gêneros alimentícios - Carnes a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas escolas, que atuam nos anos letivos de 2025 e 2026, tendo em vista atender o PNAE, por meio de fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de Itens comuns. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor preço por custo, na modalidade Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstrando assim a melhor forma de satisfazer as necessidades desta contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente de preço e por esse motivo é possível manter os preços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo assim o atendimento eficaz as demandas da escolas e efetivo atendimento aos serviços de Alimentação de Nutrição. .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais. Nas especificações constam apenas as marcas de referência do objeto, podendo ser similares àquela.

5.2 - Da exigência de Prospectos / Manuais:

5.2.1 - Junto a Proposta de Preços Ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência da Secretaria Gestora com as especificações do (s) bem (ns) licitados.

5.2.2 - Se o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do (s) bem (ns), nos termos do subitem 5.3.

5.2.3 - Será desclassificada a Proposta cujo Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo e / ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5.3 - Das amostras:

5.3.1 - As amostras dos itens estocáveis serão dispensadas quando os produtos ofertados forem das Marcas de Referência previamente indicadas no Termo de Referência. Para os produtos que não se enquadrarem como Marca de Referência, a apresentação de amostras poderá ser solicitada conforme avaliação do Pregoeiro e do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, especialmente após a fase de lances do pregão, quando houver





EDITAL

necessidade de verificação da qualidade do item proposto. Ressalta-se que, independentemente da fase da licitação, o Setor de Alimentação Escolar - SEMAE poderá solicitar amostras a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços) e do Contrato, sempre que houver dúvidas quanto à qualidade efetiva do produto entregue, garantindo assim o controle de qualidade e o fiel cumprimento das especificações exigidas. A fundamentação da necessidade de amostras se encontra no fato de que a alimentação ofertada pelo licitante deve obedecer um padrão de qualidade mínimo para a ingesta humana, principalmente das crianças, a fim de que o município possa atender a legislação do Plano Nacional da Alimentação Escolar, sem prejuízos a saúde dos alunos da rede, estabelecendo um parâmetro e atendendo as resoluções que regem também o Conselho de Alimentação Escolar, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos licitantes.

5.3.2 - Caso houver necessidade de amostra, ela deverá ser exigida somente do licitante classificado em primeiro lugar no certame.

5.3.3 - As amostras deverão ser apresentadas conforme as seguintes orientações: A (s) Empresa (s) vencedora (s) do (s) item (ns) deverão apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação do Pregoeiro, **02 (duas) amostras**, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) - Identificação do produto;
- b) - Marca;
- c) - Nome e endereço do fabricante;
- d) - Tabela nutricional;
- e) - Data de embalagem;
- f) - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- g) - Peso líquido.

A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

5.4 - Subcontratação:

5.4.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.5 - Da participação de Consórcios:

5.5.1 - Será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea e).

6.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

6.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

6.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 6.1.1 deste Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

6.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

6.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

6.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

6.1.7 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.





EDITAL

6.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

6.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

6.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

6.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

6.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

6.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

6.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

6.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DO CONTRATO - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea f).

7.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e de Decreto específico, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





EDITAL

7.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.7.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.9 - Gestor do Contrato:

7.7.9.1 - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.9.2 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.9.3 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.9.4 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.9.5 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.9.6 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.9.7 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea g).

8.1 - Recebimento do Objeto:

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

8.2 - Prazo de pagamento:

8.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

8.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 8.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

8.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3 - Forma de pagamento:

8.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

8.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea h).

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

9.1.1.1 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. Assim, após a etapa aberta, só participarão da fase fechada, o autor da oferta mais vantajosa e os demais licitantes que ficarem até 10 % acima dessa melhor Proposta.

9.1.1.2 - Quanto ao tempo de disputa no modo **ABERTO e FECHADO**, cabe ao Agente de Contratação / Pregoeiro sua definição.

9.2 - Qualificação Técnica:

9.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.

9.2.2 - Apresentação de Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 2.042/2019).

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

10.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2 - Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3 - Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4 - Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos Órgãos ou pelas Entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do





EDITAL

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.6 - Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de Órgãos e de Entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7 - Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.

10.2 - Das obrigações da Contratada:

10.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis.

10.2.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.2.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.2.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.5 - Entregar o (s) produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

10.2.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.2.7 - Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.2.7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade do (s) produto (s) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

10.2.8 - Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.2.10 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.2.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.2.12 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.2.13 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.2.14 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.2.15 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.2.16 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.2.17 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea j).

11.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.038 - Manutenção da Alimentação Escolar - Creche Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000





EDITAL

Ficha: 271

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.039 - Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 273

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.040 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 275

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.041 - Manutenção da Alimentação Escolar - EJA

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 277

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.042 - Manutenção da Alimentação Escolar - AEE

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 279

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.

12.2 - O Órgão ou Entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.3.2 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

12.4 - É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.

12.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.

12.6 - A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

12.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.2 - As Entidades da administração municipal indireta e as Entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou o Registro de Preços.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4 - As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

14.1 - A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Almoxarifado em conjunto com o Setor Inspeção, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e responsáveis pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 - Quanto a necessidade de atendimento ao Artigo 5º, inciso V, do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, que versa sobre a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, este Órgão gerenciador esclarece a impossibilidade de participação de outros Órgãos, tendo em vista a necessidade célere desta aquisição, conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, que em suma, relato o fracasso do processo licitatório N.º 43.803/2024.

Maratáizes - ES, em 07 de julho de 2025.

JORGE LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 036786/2025, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado conforme originalmente consignado na Ata de Registro de Preços.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;





EDITAL

- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 - Recebimento do Objeto:

4.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e atendimento das exigências contratuais.

4.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5 - O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2 - Prazo de pagamento:

4.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

4.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 4.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever do Fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

4.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, ao Fornecedor cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

4.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.2.4 - O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

4.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

4.3 - Forma de pagamento:

4.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

4.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

4.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATÁIZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATÁIZES - ES





EDITAL

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

5.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

5.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

5.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

5.1.7 - O Fornecedor somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

5.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

5.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

5.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

5.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

5.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

5.2.5 - Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

5.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo Contratante.

5.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.





EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		





EDITAL

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

7.3 - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e





EDITAL

imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação de entrega;
- b) - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) - Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c) - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7 - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) - Quando a Empresa Beneficiária do Registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d) - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração.

II - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

7.10 - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

formalização do Contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11 - O cancelamento dos Preços Registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à Empresa Beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

9.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA SOLICITANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2025, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 036786/2025 - Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 - Recebimento do Objeto:

4.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

dos bens e atendimento das exigências contratuais.

4.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2 - Prazo de pagamento:

4.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

4.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 4.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

4.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

4.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

4.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

4.3 - Forma de pagamento:

4.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

4.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

4.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;





EDITAL

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo a data do orçamento estimado.

5.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

7.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

7.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 7.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

7.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

7.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

7.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

7.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

7.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

7.1.7 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

7.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

7.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

7.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

7.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

7.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

7.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.





EDITAL

7.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

7.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.





EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2** - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 11.3** - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 11.4** - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 11.5** - Entregar o (s) produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 11.6** - Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 11.7** - Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 11.7.1** - A Contratada deverá garantir a qualidade do (s) produto (s) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.8** - Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 11.9** - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 11.10** - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 11.11** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 11.12** - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.13** - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.14** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 11.15** - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.16** - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 11.17** - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.18** - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 12.1** - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.2** - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
- 12.2** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
- 12.3** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau





EDITAL

01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a





EDITAL

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Maratáizes - ES.

18.2 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2025**:

0000011230600242.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

FICHA - 00271

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00273

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00275

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00277

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.042 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00279

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE**

**SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**.

Lote 00000						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00

Prazo de Entrega: **10 (dez) dias úteis**.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Razão Social (Proponente): Realmar Distribuidora Ltda	
Endereço: R. Mario de Vargas Coutinho, 725 – 1 e 2 pavimentos – Civit I	
CEP: 29.168-013	Cidade: Serra – ES
Representante: on site	CNPJ: 03.845.171/0021-76
Email: contabilidade@extrabom.com.br	Telefone: 27 3298-2764
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carne Frango	

ITEM	DESCRIPTIVO	REF.	QTDADE máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO SEM DORSO). Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES).	Kg	36.055	16,90	R\$ 609.329,50
002	CARNE DE FRANGO (DRUMETE - COXINHA DA ASA). Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção	Kg	36.055	26,90	R\$ 969.879,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DISPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES).				
003	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. Com adição de no máximo 6% de água. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: PIF PAF, RIVELLI, UNIAVES).	Kg	36.055	26,90	R\$ 696.879,50
VALOR TOTAL:				R\$	

VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ DIAS (mínimo 90 dias)

CARIMBO DO CNPJ	DATA:
	Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Esta pesquisa foi realizada pela servidora, Alessandra Rezende da Silva Rodrigues, sob matrícula funcional nº 107563-01, através do site www.perim.com.br, iniciada do dia 16/06/2026 às 15:30h.

COXA E SOBRECOXA:

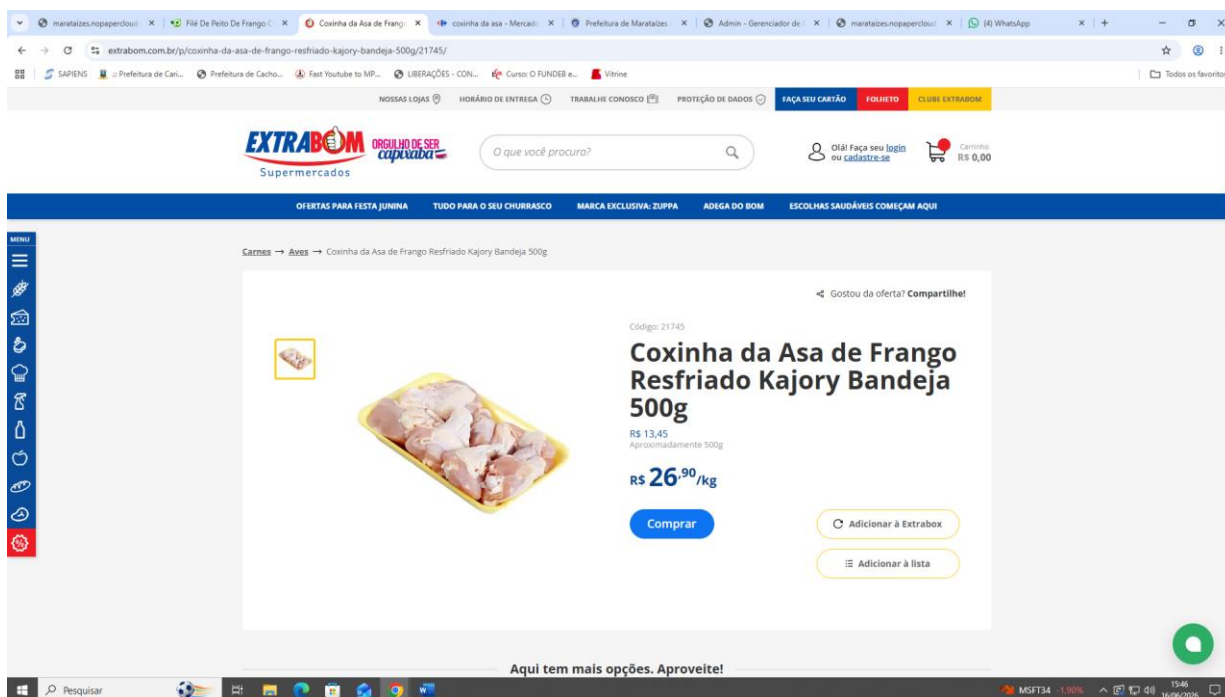
Disponível em: <https://www.extrabom.com.br/p/coxa-e-sobrecoca-de-frango-resfriado-kajory-bandeja-500g/21723/>
acesso em 16/06/2026 às 15:59;

CARNE DE FRANGO DRUMETE:

Disponível em: <https://www.extrabom.com.br/p/coxinha-da-asa-de-frango-resfriado-kajory-bandeja-500g/21745/>
acesso em 16/06/2026 às 15:43h;

FILE DE PEITO DE FRANGO:

Disponível em: <https://www.extrabom.com.br/p/file-de-peito-de-frango-bandeja-sadia-1kg/119/> acesso em, 16/06/2026 às 16:01h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

extrabom.com.br/jy/coxa-e-sobrecoxa-de-frango-resfriado-kajory-bandeja-500g/21723/

NOSSAS LOJAS HORÁRIO DE ENTREGA TRABALHE CONOSCO PROTEÇÃO DE DADOS FAÇA SEU CARTÃO FORNHEITO CLUBE EXTRABOM

EXTRABOM ORIGIN LHO DE SER capixaba Supermercados

O que você procura?

Ola! Faça seu login ou cadastre-se Carrinho R\$ 0,00

OFERTAS PARA FESTA JUNINA TUDO PARA O SEU CHURRASCO MARCA EXCLUSIVA ZUPPA ADEGA DO BOM ESCOLHAS SAUDÁVEIS COMEÇAM AQUI

Carroses → Aves → Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado Kajory Bandeja 500g

Código: 21723

Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado Kajory Bandeja 500g

R\$ 8,45 Aproximadamente 500g

R\$ 16^{,90}/kg

Comprar Adicionar à Extrabox Adicionar à lista

Gostou da oferta? Compartilhe!

Aqui tem mais opções. Aproveite!

extrabom.com.br/jy/filé-de-peito-de-frango-bandeja-sadia-1kg/119/

NOSSAS LOJAS HORÁRIO DE ENTREGA TRABALHE CONOSCO PROTEÇÃO DE DADOS FAÇA SEU CARTÃO FORNHEITO CLUBE EXTRABOM

EXTRABOM ORIGIN LHO DE SER capixaba Supermercados

O que você procura?

Ola! Faça seu login ou cadastre-se Carrinho R\$ 0,00

OFERTAS PARA FESTA JUNINA TUDO PARA O SEU CHURRASCO MARCA EXCLUSIVA ZUPPA ADEGA DO BOM ESCOLHAS SAUDÁVEIS COMEÇAM AQUI

Carroses → Aves → Filé de Peito de Frango Bandeja Sadia 1Kg

Código: 119

Filé de Peito de Frango Bandeja Sadia 1Kg

R\$ 26^{,90}

Comprar Adicionar à Extrabox Adicionar à lista

Gostou da oferta? Compartilhe!

Aqui tem mais opções. Aproveite!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.845.717/0021-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2005

NOME EMPRESARIAL REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTRABOM SUPERMERCADOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIO DE VARGAS COUTINHO	NÚMERO 725	COMPLEMENTO 1 E 2 PAVIMENTOS

CEP 29.168-013	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@EXTRABOM.COM.BR	TELEFONE (27) 3298-2764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **13:11:25** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Carne de Frango.

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da pesquisa de preços realizada com vistas à instrução do processo de aquisição gêneros alimentícios tipo CARNE DE FRANGO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Marataízes.

A pesquisa de preços foi conduzida pela servidora que este subscreve, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, em especial a Instrução Normativa SCL nº 07/2023 – Pesquisa de Preços do Município de Marataízes. Ressalta-se que foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, conforme diretrizes estabelecidas na referida norma.

1. Metodologia aplicada:

Visando atender prioritariamente ao disposto no inciso I do art. 10 da IN-SCL nº 07/2023, as pesquisas iniciais foram realizadas por meio de plataformas públicas de preços, conforme descrito a seguir:

1.1 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>):

A busca foi realizada na aba de “Consultas – Contratações”, utilizando-se palavras-chave relacionada ao item pretendido, com filtro de status “A receber/Recebendo proposta”. Os resultados obtidos foram organizados em tabela, de forma a viabilizar a extração da **mediana dos preços praticados**, a qual foi utilizada como base para a composição da cesta de preços de referência. Houve êxito na obtenção de registro compatíveis com os itens pretendidos.

1.2 Banco de Preços – Negócios Públicos:

A consulta foi realizada utilizando descrições com maior similaridade possível aos itens pretendidos, observando as especificidades dos objetos. Para fins de comparação, foram priorizados registros com quantitativos compatíveis ou aproximados aos estimados para esta contratação, obtendo-se êxito na pesquisa.

1.3 Critério geográfico de seleção dos preços:

Em todas as plataformas de preços públicos consultadas, foi priorizada a seleção de registros provenientes do Estado do Espírito Santo e da Região Sudeste do Brasil, com objetivo de garantir maior aderência à realidade de mercado local e regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entretanto, nos casos em que não foi possível localizar registros compatíveis dentro da referida abrangência geográfica, a busca foi ampliada para outros estados da federação, observando-se sempre a similaridade dos itens pesquisados.

1.4 Critério de parametrização de quantitativos

Considerando o disposto na IN-SCL nº 07/2023, especialmente quanto à proporcionalidade entre os quantitativos dos registros encontrados nas plataformas públicas e a estimativa de aquisição pelos Municípios informados, observou-se o critério de parametrização dos preços com base nos quantitativos mais compatíveis possíveis com a realidade local.

Todavia, com o objetivo de preservar a prioridade conferida aos preços públicos, conforme previsto na norma municipal, foram mantidos na composição da cesta de preços alguns registros extraídos das plataformas públicas, ainda que apresentassem quantitativos significativamente inferiores ao estimado para aquisição. Tal decisão foi adotada nos casos em que não se identificaram outros resultados mais compatíveis, reforçando o compromisso com a transparência e a economicidade no processo de formação do preço de referência.

2. Utilização de preços de referência constantes em editais anteriores

Para atendimento ao disposto no inciso II do art. 10 da Instrução Normativa SCL nº 007/2023, foi utilizado como base de comparação o **edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025**, da Prefeitura desta municipalidade, com disponibilidade de apenas 1(um) item compatível com a presente contratação.

O preço de referência constante do referido certame foi considerado relevante, por refletir valor praticado recentemente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os dados obtidos foram incorporados à composição da cesta de preços, servindo como parâmetro complementar para análise da compatibilidade dos valores levantados nas plataformas públicas.

3. Pesquisa em site de domínio amplo e Web site especializado

Com objetivo de enriquecer a pesquisa e ter um parâmetro mais atualizado de mercado, optou-se pela realização de pesquisa complementar, conforme faculta o inciso III do art. 10 da IN-SCL nº 007/2023.

3.1- Web site especializado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para complementar os preços dos itens, utilizando como base a plataforma comercial, **Realmar Distribuidora LTDA (Extrabom)**, inscrita no CNPJ nº 03.845.717/0021-76, sob o endereço eletrônico (www.extrabom.com.br).

Os valores coletados foram utilizados como parâmetro complementar de mercado contribuindo para análise crítica dos preços obtidos nas demais fontes consultadas.

O **arquivo de cotação** foi preenchido com todas as informações pertinentes, incluindo **link de acesso direto ao item, data e horário da coleta da informação**, conforme determina a referida instrução normativa.

4. Consideração sobre a formação do preço de referência

Todos os procedimentos aqui relatados estão devidamente respaldados pelos documentos que lhes dão suporte, os quais integram o documento intitulado “**Pesquisa de Preços**”, anexo a este relatório.

Postas as observações quanto à metodologia adotada para a construção da pesquisa, passa-se à análise crítica dos valores encontrados:

Com o intuito de ajustar os preços identificados ao valor mais fidedigno possível ao praticado no mercado, foi elaborada uma **cesta de preços** contendo os dados coletados. Os valores foram organizados de forma escalonada — do menor para o maior — sendo adotada a **mediana** como critério para definição do **preço máximo de referência**, a ser utilizado em eventual abertura de procedimento licitatório.

Tal medida visa atender às diretrizes da IN-SCL nº 07/2023, assegurando a vantajosidade econômica do certame, prevenindo a sobrelevação de preços e, ao mesmo tempo, evitando a adoção de valores inexequíveis.

Ressaltamos que qualquer inconsistência eventualmente identificada nos fatos relatados poderá ser objeto de questionamento, a qualquer tempo, de forma objetiva e fundamentada, permitindo a readequação dos procedimentos adotados na pesquisa de preços.

Por fim, registramos que toda a pesquisa de preços foi devidamente cadastrada no sistema de gestão de compras e licitações do Município, em conformidade com o disposto no **Decreto-Nº 2.932/2022**, sob o número de pesquisa nº. **0121/2026**.

5. Da dispensa de pesquisa local junto a fornecedores





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ressalta-se que, diante da suficiência e robustez dos dados coletados em fontes públicas oficiais, optou-se pela **dispensa da pesquisa local junto a fornecedores privados**, uma vez que os valores extraídos das plataformas públicas atenderam adequadamente aos critérios técnicos e legais exigidos, configurando-se como parâmetro válido e seguro para a formação do preço de referência, nos termos do inciso I do art. 10 da IN-SCL nº 07/2023.

Maratáizes/ES 18 de junho de 2026.

Alessandra Rezende da Silva Rodrigues
Matricula 107563-01
Setor de Compras - SEMED



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800380032003400390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA REZENDE DA SILVA RODRIGUES** em **18/06/2026 10:51**

Checksum: **F9AB697D37D47DB4C5B99BDF36614C4331EB4E2C58759CB590AD8C5C0BB04C63**

